

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

**REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO**  
Joãoimar Magnabosco  
Oficial  
CPF: 28.420.509-53

Rua Edmundo Mercier Júnior 329 - CENTRO - FONE: (41) 2020-4956 - CEP 87460-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.  
Website: <https://www.registradores.onr.org.br/> e-mail: [gd2of@cidp@gmail.com](mailto:gd2of@cidp@gmail.com)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Joãoimar Magnabosco Oficial Substituto do Segundo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Econômica Federal CEF, neste ato representado por seus representantes legais, com devida procuração, Protocolo 103.766, e Protocolo Digital IN01045907C, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** a Sra. MARIA APARECIDA PRADO, CPF nº 040.484.019-12, solteira, residente e domiciliada à rua Jacarandá, nº 240, lote 12, quadra 01, Tunceria III, na cidade de Tunceria do Oeste, nesta Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercier Júnior, 329, centro, na cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento das parcelas com vencimento inicial 23/01/2018 e seguintes, acrescidas das despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 09 de dezembro de 2023 importa em R\$ 22.623,19 (vinte e dois mil e seiscentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), referente a parte inicial de 23/01/2018 até a com vencimento de 08 de dezembro de 2023, Contrato nº 8555270639, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob nº. 02, na matrícula 14.024 do livro 02 deste Ofício.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL**, que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 16 de dezembro de 2023.

Joãoimar Magnabosco  
Oficial

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta [www.cfdp.org.br/verificacao/autenticidade](http://www.cfdp.org.br/verificacao/autenticidade) o CNP: 08.353-4 e o código de verificação do documento: 929847

Documento Assinado Digitalmente  
JOAQUIM MAGNABOSCO  
CPF: 28.420.509-53 em 16/12/2023

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

**REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO**  
Joãoimar Magnabosco  
Oficial  
CPF: 28.420.509-53

Rua Edmundo Mercier Júnior 329 - CENTRO - FONE: (41) 2020-4956 - CEP 87460-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.  
Website: <https://www.registradores.onr.org.br/> e-mail: [gd2of@cidp@gmail.com](mailto:gd2of@cidp@gmail.com)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Joãoimar Magnabosco Oficial Substituto do Segundo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Econômica Federal CEF, neste ato representado por seus representantes legais, com devida procuração, Protocolo 103.763, e Protocolo Digital IN01046754C, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** a Sra. JAQUELINE NEVES POTRATZ, CPF nº 066.515.459-30, solteira, residente e domiciliada à rua Panatã, nº 182, centro, na cidade de Tunceria do Oeste, nesta Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercier Júnior, 329, centro, na cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento das parcelas com vencimento inicial 30/11/2015 e seguintes, acrescidas das despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 14 de dezembro de 2023 importa em R\$ 1.437.281,23 (um milhão e quatrocentos e trinta e sete mil e duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos), referente a parte inicial de 30/11/2015 até a com vencimento de 13 de dezembro de 2023, Contrato nº 144440379965, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob nº. 07, na matrícula 12.305 do livro 02 deste Ofício.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL**, que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 16 de dezembro de 2023.

Joãoimar Magnabosco  
Oficial

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta [www.cfdp.org.br/verificacao/autenticidade](http://www.cfdp.org.br/verificacao/autenticidade) o CNP: 08.353-4 e o código de verificação do documento: 929847

Documento Assinado Digitalmente  
JOAQUIM MAGNABOSCO  
CPF: 28.420.509-53 em 16/12/2023

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

**REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO**  
Joãoimar Magnabosco  
Oficial  
CPF: 28.420.509-53

Rua Edmundo Mercier Júnior 329 - CENTRO - FONE: (41) 2020-4956 - CEP 87460-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.  
Website: <https://www.registradores.onr.org.br/> e-mail: [gd2of@cidp@gmail.com](mailto:gd2of@cidp@gmail.com)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Joãoimar Magnabosco Oficial Substituto do Segundo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Econômica Federal CEF, neste ato representado por seus representantes legais, com devida procuração, Protocolo 103.822, e Protocolo Digital IN01050010C, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o Sr. JOSIVALDO SANTANA, CPF nº 040.979.519-47, solteiro, residente e domiciliado à rua Prudente de Moraes, nº 655, Quadra 155, Lote 13R, centro, na cidade de Mariluz, nesta Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercier Júnior, 329, centro, na cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento das parcelas com vencimento inicial 20/05/2023 e seguintes, acrescidas das despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 21 de dezembro de 2023 importa em R\$ 4.607,23 (quatro mil e seiscentos e sete reais e vinte e três centavos), referente a parte inicial de 23/05/2023 até a com vencimento de 20 de outubro de 2023, Contrato nº 844441433589, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob nº. 05, na matrícula 18.381 do livro 02 deste Ofício.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL**, que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 16 de dezembro de 2023.

Joãoimar Magnabosco  
Oficial

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta [www.cfdp.org.br/verificacao/autenticidade](http://www.cfdp.org.br/verificacao/autenticidade) o CNP: 08.353-4 e o código de verificação do documento: 929847

Documento Assinado Digitalmente  
JOAQUIM MAGNABOSCO  
CPF: 28.420.509-53 em 16/12/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
P O R T A R I A Nº 2.512/2023  
Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 115/2023 – PMU.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 115/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de capina, roçada, despraguiamento, retirada e transporte dos resíduos, dos espaços (área verde) de Escolas e Cmeis do Município, com destinação ao local apropriado, tendo sido declarada vencedora a empresa C. E. BARBOSA PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME, para o item 01.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 12 de dezembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 2.513/2023  
Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 119/2023 – PMU.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 119/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software, o qual é utilizado pela Secretaria Municipal de Educação para realização de cadastro único de vagas para alunos que pretendem ingressar na educação infantil de 0 a 3 anos nas Unidades Educacionais do município de Umuarama-PR, Licença Anual (12 meses) com Suporte de Implementação do Sistema (incluindo suporte a importação de listas existentes para o sistema), Treinamento Completo para colaboradores do Município para Gerenciamento completo do sistema. Suporte On-line e por telefone, tendo sido declarada vencedora a empresa VITOR HUGO MATHÉUS AMERICO 07714323990, para o lote único.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 12 de dezembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário de Administração

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR  
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcelos  
Oficial  
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcelos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.303.xx/0001-xx), **INTIMA** o devedor fiduciário Sr. GLAUKO RANGEL DE ALMEIDA e/ou Sra. MIKALELI PASSOS DUTRA DE ALMEIDA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide *Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório*) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mótu com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida com utilização do FGTS dos devedores nº 8.444.0286605-4 datado de 06 de maio de 2013, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 02 e 03, na matrícula nº 44.073, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 251.136 de 31/05/2023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 25 de outubro de 2.023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcelos  
Oficial

**Serviço de Registro de Imóveis**  
Comarca de Pérola – Estado do Paraná  
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (41) 3636-1663  
Agostinho Carlos Thon

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE**  
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 11/12/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 49.522, a **INTIMAÇÃO** do devedor fiduciante: **ANA PAULA DE SOUZA – CPF: 099.\*\*\*.\*\*\*-13**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 88.553,98, em 11/12/2023, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844441123236, firmado em Alinhôia - PR, 15/01/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-213.448**, objeto da matrícula 13.448, deste SRI. Nesta oportunidade, fica identificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § 7º, Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado, digitei e subscrevi.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 063/2023  
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023  
OBJETO: Contratação de serviço referente a 01 (uma) inscrição, sendo 01 (um) Vereador da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso “CONGRESSO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: REFLEXÕES SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023”, “OS SUBSÍDIOS GERAIS ANUAIS DOS AGENTES POLÍTICOS – ATUALIZAÇÕES JURÍDICAS” E “DIREITOS E DEVERES DOS ASSESSORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.” Na Cidade de Foz de IGUAÇU – PR, DURANTE OS DIAS DE 19 A 22 DE DEZEMBRO DE 2023. Valor da inscrição R\$ 1.690,00 (um mil seiscientos e noventa reais). Perfazendo um total de R\$ 1.690,00 (um mil seiscientos e noventa reais).  
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de inexigibilidade de Licitação nº 027/2023 quanto à contratação da Empresa: A REVISÃO GERAL ANUAL DOS AGENTES POLÍTICOS – ATUALIZAÇÕES JURÍDICAS” E “DIREITOS E DEVERES DOS ASSESSORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.” Na Cidade de Foz de IGUAÇU – PR, DURANTE OS DIAS DE 19 A 22 DE DEZEMBRO DE 2023. Valor da inscrição R\$ 1.690,00 (um mil seiscientos e noventa reais).  
Referente ao objeto acima referido, com fundamento nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93  
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.  
CLAUDIO VIEIRA DE MIRANDA  
Vice-Presidente  
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA  
1º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
P O R T A R I A Nº 2.511/2023  
Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 114/2023 – PMU.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 114/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos e de informática, a serem destinados as Unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 4128/10420220003, tendo sido declaradas vencedoras as empresas GESSICA ZARZELA OLIVO, para os itens 01, 04, DIRCEU LONGO & CIA. LTDA-EMP, para o item 02; T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, para os itens 03; FM PECAS E MAQUINAS LTDA, para o item 05; NOROESTE LICITAÇÕES LTDA, para os itens 06, 09; F SANTOS DE ALMEIDA, para os itens 07, 17; PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, para os itens 08, 21; CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA, para o item 10; CATIANO AZEREDO OTTI, para os itens 12, 22; EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, para os itens 13, 18; ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, para o item 15; ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, para o item 16; BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, para o item 20; AMARILDO KRAMER, para o lote 23; COMERCIAL USUAL LTDA, para os lotes 24, 28; STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, para os itens 25, 27; PAPIBRINK COMERCIO INDUSTRIAL LTDA, para o item 26.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 12 de dezembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 254/2023, de 12 de Dezembro de 2023.  
Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 114/2023 – PMU.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
I - Art. 1º Conceder férias regulamentar aos servidores e que abaixo discrimina, com segue:  
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO  
ADRIANA RODRIGUES SPANSERKI 22438 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024  
ANA MARIA DE LIMA KLOSS 207 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024  
APARECIDA RAMOS MANTOVANI 17418 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024  
AZEVEDO DA SILVA BARBOSA CAMPOS 22487 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024  
CLEUSA DIONISIO DE FRANCA 22519 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024  
CRISTIANA CELESTINO DA SILVA CAETANO 16667 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024  
DEBORA FERNANDA DE ARAUJO MOTA 211 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024  
EDNE RENATA DA CRUZ ALTERO 19259 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024  
GISELE GOMES DA SILVA CHARADIA 19275 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024  
HELENA SAVELLI CUNICO DOS SANTOS 4075 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024  
JESSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA 406 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024  
JESSICA DE CÁSSIA ALVES DA SILVA 208 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024  
JUCELI BEZERRA RAMOS 13986 2022/2023 02/01/2024 A 31/01/2024  
JULIANA SANTOS DA SILVA 22543 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024  
KARLA RITA DE ANDRADE 209 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024  
LUIZA MARQUES DE ALCANTARA 4072 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024  
LUCIANA DA SILVA LEITE 22462 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024  
LUIZA BISPO MARTINEZ 202 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024  
MÁRCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES 19240 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024  
MARIA BETHANIA SOARES DA SILVA PACHECO 22470 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024  
MÁRCIA ELZOIA BAZANELLA LINS 22454 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024  
MARILZA DIONISIO BINOTTO 18945 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024  
MARLENE APARECIDA DOS SANTOS 18201 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024  
MAYARA ARAUJO DELAZARI 21514 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024  
NIZEM ELIENE BALAROTTI 2028 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024  
PAMELLA BEATRIZ BORGES 408 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024  
PATRICIA PEREIRA DA SILVA MEDEIROS 22446 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024  
ROSANA FERREIRA GARCIA 209 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024  
ROSELAINE CORREIA DA ROSA 22500 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024  
ROSELY GUEDES DA SILVA FERREAGGI 210 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024  
ROSINEIA DOS SANTOS BRITO 117 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024  
SILVIA BATISTA DANTEAS GASQUES 189 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024  
SUSIMARA RONDOS 22489 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024  
SUSIMERI FRANCISCATO DE SOUZA VILELA 453 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024  
VERA MACHADO DE FARIAS 177 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 257/2023, de 12 de Dezembro de 2023.  
Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 119/2023 – PMU.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
I - Art. 1º Conceder férias regulamentar aos servidores e que abaixo discrimina, com segue:  
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO  
DENISE RODRIGUES CALVACANTE 21733 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024  
IVONE BATISTA 16989 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024  
ZEINADE CAMPOS DE ANDRADE 5525 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024  
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Alto Piquiri, 12 de dezembro de 2023.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1745 /2023**  
SEQUENCIA: 45

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 0009 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de conservação, jardins, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LAURO TITATO CPF/CNPJ: 2810170987  
CADASTRO: 519790 QUADRA: 0011 LOTE: 0009  
ENDERECO: RUA SHIDEU YOSHITANI IQEUTLI, S/Nº CEP: 8751147  
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1745 /2023**  
SEQUENCIA: 49

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 0022 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de conservação, jardins, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NESTOR CARLOS CAZAROTTO CPF/CNPJ: 3262545968  
CADASTRO: 514990 QUADRA: 0011 LOTE: 0022  
ENDERECO: RUA SHIDEU YOSHITANI IQEUTLI, S/Nº CEP: 8751147  
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1745 /2023**  
SEQUENCIA: 57

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 3738-A - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de conservação, jardins, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA ROSA ANGELO CASTALDO CPF/CNPJ: 56136056887  
CADASTRO: 5162510 QUADRA: 0011 LOTE: 3738-A  
ENDERECO: RUA EDMILTON GERALDO POZZA, S/Nº CEP: 8751148  
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO: 3738-A

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1745 /2023**  
SEQUENCIA: 57

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria,



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1745 / 2023**  
SEQUENCIA: 60

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0012, Lote: 0003 - PQ RES METROPOLITANO - N.º; S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RENATA REVOREDO DELGADO CPF/CNPJ: 64474453972  
CADASTRO: 5163900 QUADRA: 0012 LOTE: 0003  
ENDEREÇO: RUA EDEMILTON GERALDO POZZA, S/Nº CEP: 8751148  
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 60 / 1745 / 2023

RENATA REVOREDO DELGADO CPF/CNPJ: 64474453972  
ENDEREÇO: AVN PIRAPÓ, Nº 8071, ZONA 08, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87501-140

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1745 / 2023**  
SEQUENCIA: 66

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0012, Lote: 13144-C - PQ RES METROPOLITANO - N.º; S/Nº** - LOTE 1314-C, SUBDIVISÃO DO LOTE 1314, UNIF. LOTES 13 E 14.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 13144798819  
CADASTRO: 5163900 QUADRA: 0012 LOTE: 1314-C  
ENDEREÇO: RUA EDEMILTON GERALDO POZZA, S/Nº CEP: 8751148  
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO: LOTE 1314-C, SUBDIVISÃO DO LOTE 1314, UNIF. LOTES 13 E 14.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 66 / 1745 / 2023

MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 13144798819  
ENDEREÇO: RUA ESPERANCA NOVA, Nº 3788 CEP: 87504618 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1746 / 2023**  
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0025, Lote: 2122-A - PQ RES METROPOLITANO - N.º; S/Nº** - Nº 2122-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2122, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 21 E 22.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.


**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUIZ HENRIQUE FRANCISCO CPF/CNPJ: 07231794920  
CADASTRO: 5228866 QUADRA: 0025 LOTE: 2122-A  
ENDEREÇO: RUA JOÃO BOSCATO, S/Nº CEP: 8751146  
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO: Nº 2122-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2122, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 21 E 22

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 7 / 1746 / 2023

LUIZ HENRIQUE FRANCISCO CPF/CNPJ: 07231794920  
ENDEREÇO: AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 5800, ZONA 01-A, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87.504-400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1746 / 2023**  
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0025, Lote: 2122-B - PQ RES METROPOLITANO - N.º; S/Nº** - Nº 2122-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2122, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 21 E 22.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.


**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANARIELE SANTOS QUEIROZ DA SILVA CPF/CNPJ: 12512590909  
CADASTRO: 5228870 QUADRA: 0025 LOTE: 2122-B  
ENDEREÇO: RUA JOÃO BOSCATO, S/Nº CEP: 8751146  
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO: Nº 2122-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2122, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 21 E 22

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 8 / 1746 / 2023

ANARIELE SANTOS QUEIROZ DA SILVA CPF/CNPJ: 12512590909  
ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, Nº 5154, ZONA 05, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87.504-400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1746 / 2023**  
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0026, Lote: 0044 - PQ RES METROPOLITANO - N.º; S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LINICKSON DIEGO CASOTO SEBASTIAO CPF/CNPJ: 06549982995  
CADASTRO: 5225988 QUADRA: 0026 LOTE: 0044  
ENDEREÇO: RUA SHIDIE YOSHITANI IQEULTI, S/Nº CEP: 8751147  
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 19 / 1746 / 2023

LINICKSON DIEGO CASOTO SEBASTIAO CPF/CNPJ: 06549982995  
ENDEREÇO: RUA BARCELONA, Nº 4376, JARDIM LOS ANGELES, UMUARAMA-PR, CEP: 87509-630

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1746 / 2023**  
SEQUENCIA: 52

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 00C3 - PQ RES METROPOLITANO - N.º; S/Nº** - Nº "C3", DA SUBDIVISÃO DO LOTE C, UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 9 E 10.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.


**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

QUADRA I CONSTRUCOES LTDA CPF/CNPJ: 1949909200124  
CADASTRO: 5280740 QUADRA: 0003 LOTE: 00C3  
ENDEREÇO: RUA JONCELINO ALVES MENDES, 7322 CEP: 8751145  
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO: "C3", DA SUBDIVISÃO DO LOTE C, UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 9 E 10.

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 52 / 1746 / 2023

QUADRA I CONSTRUCOES LTDA CPF/CNPJ: 1949909200124  
ENDEREÇO: RUA SANTA RITA DE CÁSSIA, Nº 2940, JARDIM MONTE CARLO, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1746 / 2023**  
SEQUENCIA: 53

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0033, Lote: 0014 - PQ RES METROPOLITANO - N.º; S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

WANESSA DE CAMPOS BORTOLUCCI CPF/CNPJ: 05031495944  
CADASTRO: 528100 QUADRA: 0033 LOTE: 0014  
ENDEREÇO: RUA JONCELINO ALVES MENDES, S/Nº CEP: 8751145  
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 53 / 1746 / 2023

WANESSA DE CAMPOS BORTOLUCCI CPF/CNPJ: 05031495944  
ENDEREÇO: RUA DOUTOR LUIZ TEIXEIRA MENDES, Nº 6418, ZONA 14 V, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87.504-450

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1746 / 2023**  
SEQUENCIA: 60

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 0024 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º; S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DONIZETE SILVA CPF/CNPJ: 33096864934  
CADASTRO: 5571900 QUADRA: 0004 LOTE: 0024  
ENDEREÇO: AV JOÃO HIPOLITO MEGDA, S/Nº CEP: 8751160  
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 60 / 1746 / 2023

DONIZETE SILVA CPF/CNPJ: 33096864934  
ENDEREÇO: RUA SAO VICENTE, Nº 3305, JARDIM FLAMBOYANT, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-390

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1746 / 2023**  
SEQUENCIA: 63

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0005, Lote: 0012 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º; S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.


**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PATRICIA MEXIA FREITAS ZAMBOLIN CPF/CNPJ: 00593231910  
CADASTRO: 5573400 QUADRA: 0005 LOTE: 0012  
ENDEREÇO: AV JOÃO HIPOLITO MEGDA, S/Nº CEP: 8751160  
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 63 / 1746 / 2023

PATRICIA MEXIA FREITAS ZAMBOLIN CPF/CNPJ: 00593231910  
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, Nº 1586 CEP: 85980000 CIDADE: GUAIRA UF: PR APTO 24











# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1756 / 2023  
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0002, Lote: 0002 - JARDIM YONEZU - N.º; S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ELIAS AGUIERA CPF/CNPJ: 61130486915  
CADASTRO: 3772800 QUADRA: 0002 LOTE: 0002  
ENDEREÇO: RUA ORLANDO AGUIERA BEGAN, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: JARDIM YONEZU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1756 / 2023  
SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0007, Lote: 0039 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º; S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

LUIZ BRITO DE LIMA CPF/CNPJ: 23862645991  
CADASTRO: 5762600 QUADRA: 0007 LOTE: 0039  
ENDEREÇO: RUA AGUINALDO GERMANO SOUZA, S/Nº CEP: 87510733  
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1759 / 2023  
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0005, Lote: 0007 - JARDIM KASKATA - N.º; S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

FRANCOLIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 02484398000104  
CADASTRO: 3923300 QUADRA: 0005 LOTE: 0007  
ENDEREÇO: AV PARANA, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: JARDIM KASKATA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 19 / 1756 / 2023

ELIAS AGUIERA CPF/CNPJ: 61130486915  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ANTONIO L RODRIGUES, Nº 4288 AO LADO DO Nº 2475, PARQUE SAN REMO I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87500000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1756 / 2023  
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 001A, Lote: 0012 - ZONA 05 - N.º; 0000 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JOCELI CARDOSO PEREIRA CPF/CNPJ: 06075964908  
CADASTRO: 3886704 QUADRA: 060A LOTE: 0012  
ENDEREÇO: RUA ALFREDO WENNER NYFFELER, 0000 CEP: 87500000  
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 40 / 1756 / 2023

LUIZ BRITO DE LIMA CPF/CNPJ: 23862645991  
ENDEREÇO: RUA RIO TAMANDUÁ, Nº 1381 CEP: 83832008 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1757 / 2023  
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0014, Lote: 0020 - PARQUE ESTANCIA II - N.º; S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ROSANGELA CRISTINA RIGO CPF/CNPJ: 88544230920  
CADASTRO: 0868200 QUADRA: 0014 LOTE: 0020  
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ANTUNES SQUEIRA, S/Nº CEP: 87510696  
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1760 / 2023  
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0020, Lote: 0014 - PARQUE DOM PEDRO 11 - N.º; 3011 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JOSE JOAQUIM DA SILVA CPF/CNPJ: 02042376884  
CADASTRO: 117900 QUADRA: 0020 LOTE: 0014  
ENDEREÇO: RUA PROJETADA Nº PARQUE DOM PEDRO 1, 3011 CEP: 87500030  
BAIRRO: PARQUE DOM PEDRO 1 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 23 / 1756 / 2023

JOCELI CARDOSO PEREIRA CPF/CNPJ: 06075964908  
ENDEREÇO: AVENIDA INDUSTRIAL, Nº 600 BARRACAO 1, CENTRO, CIANORTE/PR-PR, CEP: 87.20-7.850



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1756 / 2023  
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 001A, Lote: 0011 - ZONA 05 - N.º; 0000 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CPF/CNPJ: 16737232000167  
CADASTRO: 3886722 QUADRA: 060A LOTE: 0011  
ENDEREÇO: RUA ALFREDO WENNER NYFFELER, 0000 CEP: 87500000  
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 2 / 1760 / 2023

JOSE JOAQUIM DA SILVA CPF/CNPJ: 02042376884  
ENDEREÇO: RUA CLARICE LISPECTOR, Nº 3011 CEP: 87500030 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1760 / 2023  
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0007, Lote: 0009 - PARQUE VITORIA REGIA - N.º; S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas







# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1760 / 2023**  
SEQUENCIA: 37

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0011, Lote: 0005 - PARQUE RESIDENCIAL ROMA - N.º 7, S/N**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasgados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPE/CNPJ: 26064889000164  
CADASTRO: 655600 QUADEA: 0011 LOTE: 0005  
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, S/N CEP: 87500000  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ROMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1761 / 2023**  
SEQUENCIA: 1

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0009, Lote: 001A - PARQUE TARUMA - N.º: 1581**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasgados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE MACEDO SILVA CPE/CNPJ: 20009186972  
CADASTRO: 124100 QUADEA: 0009 LOTE: 001A  
ENDEREÇO: RUA AYRTON SENNA, 1581 CEP: 87508215  
BAIRRO: PARQUE TARUMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1548 / 2023**

No dia 10 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº 1548 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
MARIE OBRI BEHN, inscrita no CPF Nº. 302.281.899-49, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 032B Lote 0006, ZONA 4, RUA PORTO ALEGRE, nº. 6497**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 477106.

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92** (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

CONTRIBUENTE: MARIE OBRI BEHN - CPE/CNPJ: 302.281.899-49  
ENDEREÇO: RUA NOSSO SENHOR BONFIM, Nº 274 - JARDIM ROSEDO, MOGI DAS CRUZES-SP, CEP: 08775-220

**Fiscal**  
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matricula: 90700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 1548 / 2023 CADASTRO: 1-477100 ZONA: 0011 QUADRA: 032B LOTE: 0006

**COMUNICADO: 37 / 1760 / 2023**  
LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPE/CNPJ: 26064889000164  
ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, N.º S/N CEP.: 87515899 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR  
LOTE 15-S ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1760 / 2023**  
SEQUENCIA: 46

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0011, Lote: 0017 - PARQUE RESIDENCIAL ROMA - N.º 7, S/N**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasgados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPE/CNPJ: 26064889000164  
CADASTRO: 655600 QUADEA: 0011 LOTE: 0017  
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, S/N CEP: 87500000  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ROMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**COMUNICADO: 1 / 1761 / 2023**  
JOSE MACEDO SILVA CPE/CNPJ: 20009186972  
ENDEREÇO: RUA AYRTON SENNA, Nº 1581, PARQUE TARUMA, UMUARAMA/PR, CEP: 87508-215

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1761 / 2023**  
SEQUENCIA: 5

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0014, Lote: 0004 - PARQUE CAUA - N.º: 2064**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasgados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

INCORPORADORA CAUA LTDA CPE/CNPJ: 00888314000172  
CADASTRO: 295090 QUADEA: 0014 LOTE: 0004  
ENDEREÇO: RUA TIUPA, 2064 CEP: 87508225  
BAIRRO: PARQUE CAUA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**COMUNICADO: 1548 / 2023 CADASTRO: 1-477100 ZONA: 0011 QUADRA: 032B LOTE: 0006**

CONTRIBUENTE: MARIE OBRI BEHN - CPE/CNPJ: 302.281.899-49  
ENDEREÇO: RUA NOSSO SENHOR BONFIM, Nº 274 - JARDIM ROSEDO, MOGI DAS CRUZES-SP, CEP: 08775-220

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1550 / 2023**

No dia 10 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº 1550 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
DIRDIR MONTANHER, inscrita no CPF Nº. 258.857.508-72, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0045 Lote 0006, ZONA 4, RUA 13 DE MAIO - ZONA 4, nº. 4485**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 495106.

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92** (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

CONTRIBUENTE: DIRDIR MONTANHER - CPE/CNPJ: 258.857.508-72  
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº 4485, CEP: 87504-320 - ZONA 4 - UMUARAMA-PR

**Fiscal**  
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matricula: 90700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**COMUNICADO: 46 / 1760 / 2023**  
LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPE/CNPJ: 26064889000164  
ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, N.º S/N CEP.: 87515899 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR  
LOTE 15-S ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1760 / 2023**  
SEQUENCIA: 47

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0011, Lote: 0018 - PARQUE RESIDENCIAL ROMA - N.º 7, S/N**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasgados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPE/CNPJ: 26064889000164  
CADASTRO: 655700 QUADEA: 0011 LOTE: 0018  
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, S/N CEP: 87500000  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ROMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**COMUNICADO: 5 / 1761 / 2023**  
INCORPORADORA CAUA LTDA CPE/CNPJ: 00888314000172  
ENDEREÇO: Rua Jamil Hella (Rodovia Pr 322 Km 305), Nº 6381 PR-MOLDADOS E POSTES ITAIPU, EXPANSÃO URBANA, UMUARAMA/PR, CEP: 87507-013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1761 / 2023**  
SEQUENCIA: 6

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0014, Lote: 0008 - PARQUE CAUA - N.º: 2104**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasgados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

INCORPORADORA CAUA LTDA CPE/CNPJ: 00888314000172  
CADASTRO: 2951300 QUADEA: 0014 LOTE: 0008  
ENDEREÇO: RUA TIUPA, 2104 CEP: 87508225  
BAIRRO: PARQUE CAUA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**COMUNICADO: 1550 / 2023 CADASTRO: 1-495100 ZONA: 0005 QUADRA: 0045 LOTE: 0006**

CONTRIBUENTE: DIRDIR MONTANHER - CPE/CNPJ: 258.857.508-72  
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº 4485, CEP: 87504-320 - ZONA 4 - UMUARAMA-PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1505 / 2023**

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº 1505 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
ESPÓLIO DE ALEX SANDRO DOS SANTOS SOUZA, inscrita no CPF Nº. 044.839.469-90, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0018, PARQUE DOM BOSCO, RUA DOM ANTONIO, nº. S/N**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 1272506.

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92** (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

CONTRIBUENTE: ESPÓLIO DE ALEX SANDRO DOS SANTOS SOUZA - CPE/CNPJ: 044.839.469-90  
ENDEREÇO: RUA ZUMACOSTA RECHTELLI, Nº 207 - JARDIM MORIBIBI, UMUARAMA/PR, CEP: 87508-580

**Fiscal**  
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matricula: 90700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**COMUNICADO: 47 / 1760 / 2023**  
LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPE/CNPJ: 26064889000164  
ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, N.º S/N CEP.: 87515899 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR  
LOTE 15-S ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1760 / 2023**  
SEQUENCIA: 48

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0011, Lote: 0019 - PARQUE RESIDENCIAL ROMA - N.º 7, S/N**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasgados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPE/CNPJ: 26064889000164  
CADASTRO: 655700 QUADEA: 0011 LOTE: 0019  
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, S/N CEP: 87500000  
BA



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

### AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1597 / 2023

No dia 16 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1597 / 2023, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:  
**Sujeito Passivo:** WILSON ANTONIO RAMUNDO E VENIA LIZ DE MORAES, inscrita(o) no CPF Nº. 595.842.389-09, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0008, JARDIM PARIS, RUA LA PAZ, n.º, SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 3712700.**  
**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.  
**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.  
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.  
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.  
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

**Fiscal**  
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

### AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1643 / 2023

No dia 23 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1643 / 2023, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:  
**Sujeito Passivo:** ANDERSON FERNANDO CAVALARI, inscrita(o) no CPF Nº. 043.969.299-78, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0034, JARDIM AEROPORTO II, RUA ALEXSANDRO DE OLIVEIRA MOTA, n.º, SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4296500.**  
**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.  
**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.  
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.  
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.  
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

**Fiscal**  
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

### AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1445 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1445 / 2023, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:  
**Sujeito Passivo:** NICOLAS MATEUS DIAS ALVES, inscrita(o) no CPF Nº. 413.561.348-98, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0005, FREQ RESID MONTE LIBANO, RUA DOZ MARTINS, n.º, SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4625600.**  
**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.  
**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.  
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.  
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.  
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

**Fiscal**  
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1597 / 2023 CADASTRO: 1372190 ZONA: 0005 QUADRA: 0004 LOTE: 0008

AUTO DE INFRAÇÃO: 1643 / 2023 CADASTRO: 1429600 ZONA: 0007 QUADRA: 0011 LOTE: 0034

AUTO DE INFRAÇÃO: 1445 / 2023 CADASTRO: 1462500 ZONA: 0003 QUADRA: 0011 LOTE: 0005

CONTRIBUINTE: WILSON ANTONIO RAMUNDO E VENIA LIZ DE MORAES - CPF/CNPJ: 595.842.389-09  
ENDEREÇO: RUA RUA SAGRADA FAMILIA, Nº 3406, CEP: 87500-080 - DOM PEDRO II - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: ANDERSON FERNANDO CAVALARI - CPF/CNPJ: 043.969.299-78  
ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 5155 - ZONA 05, UMUARAMA-PR, CEP: 87.50-4.000

CONTRIBUINTE: NICOLAS MATEUS DIAS ALVES - CPF/CNPJ: 413.561.348-98  
ENDEREÇO: RUA GALDINO MACKERT BARBOSA, Nº 2100 - PARQUE ALTO DA PARANA, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-703



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

### AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1526 / 2023

No dia 10 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1526 / 2023, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:  
**Sujeito Passivo:** MARCHO TOESCA DE OLIVEIRA, inscrita(o) no CPF Nº. 053.865.709-00, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 016A, PARQUE ALTO DA PARANA, RUA FRANCISCO BUONI, n.º, SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 3884000.**  
**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.  
**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.  
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.  
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.  
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

**Fiscal**  
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

### AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1631 / 2023

No dia 16 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1631 / 2023, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:  
**Sujeito Passivo:** Neza Alves de Souza, inscrita(o) no CPF Nº. 017.039.849-86, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0006, JARDIM MODELO, RUA ALFREDO SERRA, n.º, SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 442010.**  
**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.  
**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.  
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.  
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.  
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

**Fiscal**  
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

### AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1455 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1455 / 2023, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:  
**Sujeito Passivo:** KAYAN DE SOUZA CARVALHO, inscrita(o) no CPF Nº. 088.918.009-08, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 021B, PQ. RES. INTERLAGOS, RUA ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA, n.º, SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4753530.**  
**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.  
**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.  
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.  
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.  
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

**Fiscal**  
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1526 / 2023 CADASTRO: 1388400 ZONA: 0004 QUADRA: 0003 LOTE: 016A

AUTO DE INFRAÇÃO: 1631 / 2023 CADASTRO: 1442010 ZONA: 0005 QUADRA: 0007 LOTE: 0006

AUTO DE INFRAÇÃO: 1455 / 2023 CADASTRO: 1475350 ZONA: 0003 QUADRA: 0007 LOTE: 021B

CONTRIBUINTE: MARCHO TOESCA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 053.865.709-00  
ENDEREÇO: RUA GALDINO MACKERT BARBOSA, Nº 2100 - PARQUE ALTO DA PARANA, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-703

CONTRIBUINTE: Neza Alves de Souza - CPF/CNPJ: 017.039.849-86  
ENDEREÇO: RUA SAO MATEUS, Nº 4854, CEP: 87500-080 - ZONA V - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: KAYAN DE SOUZA CARVALHO - CPF/CNPJ: 088.918.009-08  
ENDEREÇO: RUA JOSE HONORIO RAMOS, Nº 4572, CEP: 87502208 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

### AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1458 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1458 / 2023, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:  
**Sujeito Passivo:** MARCIO ROGÉRIO DA SILVA, inscrita(o) no CPF Nº. 014.850.929-86, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0002, PARQUE ALTO DA PARANA, RUA FRANCISCO BUONI, n.º, SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 3822500.**  
**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.  
**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.  
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.  
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.  
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

**Fiscal**  
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

### AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1533 / 2023

No dia 10 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1533 / 2023, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:  
**Sujeito Passivo:** CARLOS ALBERTO CHER VALENTE, inscrita(o) no CPF Nº. 520.480.559-15, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 011A, FREQ RESID MONTE LIBANO, RUA JOAO MARTINS, n.º, SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4624800.**  
**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.  
**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.  
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.  
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.  
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

**Fiscal**  
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

### AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1569 / 2023

No dia 11 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1569 / 2023, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:  
**Sujeito Passivo:** VINICIUS LONGO DA SILVA, inscrita(o) no CPF Nº. 103.790.669-12, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0023, JARDIM SAKAI, RUA ROBERTO VALENTIA SAKAI, n.º, SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4985900.**  
**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.  
**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.  
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.  
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.  
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

**Fiscal**  
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1458 / 2023 CADASTRO: 1382250 ZONA: 0004 QUADRA: 0010 LOTE: 0002

AUTO DE INFRAÇÃO: 1533 / 2023 CADASTRO: 1462480 ZONA: 0003 QUADRA: 0010 LOTE: 011A

AUTO DE INFRAÇÃO: 1569 / 2023 CADASTRO: 1498590 ZONA: 0005 QUADRA: 0002 LOTE: 0023

CONTRIBUINTE: MARCIO ROGÉRIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 014.850.929-86  
ENDEREÇO: RUA GALDINO MACK



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1568 / 2023**

No dia 11 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1568 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** CLAUDIA CRISTINA GARCIA, inscrita no CPF Nº. 028.192.269-95, legítima proprietária, possuidora ou seu sucessor) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0003, JARDIM SAKAL, RUA RODRIGO VALENCIA SAKAL, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4987900.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, no prazo de 10 dias, apremensão defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

**Fiscal**

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
001250072022-02/PR/PR  
Município de Umarama  
Divisão de Fazenda  
e Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1568 / 2023 CADASTRO: 1-097900 ZONA: 0005 QUADRA: 0005 LOTE: 0003

CONTRIBUINTE: CLAUDIA CRISTINA GARCIA - CPF/CNPJ: 02819226995  
ENDEREÇO: RUA PARANAPANEMA, Nº 201 - ZONA 05, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87.56-100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1551 / 2023**

No dia 11 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1551 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** MARIYA MENDONÇA PINTO, inscrita no CPF Nº. 028.178.389-56, legítima proprietária, possuidora ou seu sucessor) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0009, PARQUE TERAPIFERA, RUA SEBASTIAO RIBAS MACHADO E SILVA, nº. 1816**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5045700.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, no prazo de 10 dias, apremensão defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

**Fiscal**

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
001250072022-02/PR/PR  
Município de Umarama  
Divisão de Fazenda  
e Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1551 / 2023 CADASTRO: 1-049700 ZONA: 0005 QUADRA: 0012 LOTE: 0009

CONTRIBUINTE: MARIYA MENDONÇA PINTO - CPF/CNPJ: 02817838956  
ENDEREÇO: RUA JOSE GOMARTE BARBOSA, Nº 212 - JARDIM PETROPOLIS, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87.56-100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1588 / 2023**

No dia 16 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1588 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** ANDRESSA BLAINSKI PINHA, inscrita no CPF Nº. 031.739.189-03, legítima proprietária, possuidora ou seu sucessor) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0006, JARDIM TRIUNFO, RUA NELSON MARANDINI, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5684600.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, no prazo de 10 dias, apremensão defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

**Fiscal**

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
001250072022-02/PR/PR  
Município de Umarama  
Divisão de Fazenda  
e Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1588 / 2023 CADASTRO: 1-568460 ZONA: 0011 QUADRA: 0005 LOTE: 0006

CONTRIBUINTE: ANDRESSA BLAINSKI PINHA - CPF/CNPJ: 03173918903  
ENDEREÇO: RUA VEREDAS BARBASTO CLAUDIANO, Nº 126, CEP: 75000-000 - CENTRO - SANTA RABEL-SRS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1669 / 2023**

No dia 24 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1669 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** THIAGO LUIZ LOPES, inscrita no CPF Nº. 044.628.799-27, legítima proprietária, possuidora ou seu sucessor) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0001, PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA, RUA MARCOS DOS SANTOS PROJ Aº RESIDENCIAL BELA CASA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 6264900.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, no prazo de 10 dias, apremensão defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

**Fiscal**

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
001250072022-02/PR/PR  
Município de Umarama  
Divisão de Fazenda  
e Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1669 / 2023 CADASTRO: 1-645600 ZONA: 0007 QUADRA: 0001 LOTE: 0009

CONTRIBUINTE: THIAGO LUIZ LOPES - CPF/CNPJ: 04462879927  
ENDEREÇO: RUA CARACARA, Nº 410, CEP: 8750000 - CONVERSÃO - UMUARAMA-PR - Bairro: ZONA 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1668 / 2023**

No dia 24 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1668 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** THIAGO LUIZ LOPES, inscrita no CPF Nº. 044.628.799-27, legítima proprietária, possuidora ou seu sucessor) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0018, PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA, RUA MARCOS DOS SANTOS PROJ Aº RESIDENCIAL BELA CASA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 6264600.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, no prazo de 10 dias, apremensão defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

**Fiscal**

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
001250072022-02/PR/PR  
Município de Umarama  
Divisão de Fazenda  
e Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1668 / 2023 CADASTRO: 1-646600 ZONA: 0007 QUADRA: 0001 LOTE: 0010

CONTRIBUINTE: THIAGO LUIZ LOPES - CPF/CNPJ: 04462879927  
ENDEREÇO: RUA CARACARA, Nº 410, CEP: 8750000 - CONVERSÃO - UMUARAMA-PR - Bairro: ZONA 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1670 / 2023**

No dia 24 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1670 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** THIAGO LUIZ LOPES, inscrita no CPF Nº. 044.628.799-27, legítima proprietária, possuidora ou seu sucessor) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0011, PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA, RUA MARCOS DOS SANTOS PROJ Aº RESIDENCIAL BELA CASA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 6264600.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, no prazo de 10 dias, apremensão defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

**Fiscal**

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
001250072022-02/PR/PR  
Município de Umarama  
Divisão de Fazenda  
e Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1670 / 2023 CADASTRO: 1-646610 ZONA: 0007 QUADRA: 0001 LOTE: 0011

CONTRIBUINTE: THIAGO LUIZ LOPES - CPF/CNPJ: 04462879927  
ENDEREÇO: RUA CARACARA, Nº 410, CEP: 8750000 - CONVERSÃO - UMUARAMA-PR - Bairro: ZONA 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1551 / 2023**

No dia 11 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1551 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** DEBORA BARBOSA FERMINO, inscrita no CPF Nº. 007.856.658-81, legítima proprietária, possuidora ou seu sucessor) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 028A, PARQUE ELHA DA MADEIRA, RUA HELLENA ROSA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 6658210.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, no prazo de 10 dias, apremensão defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

**Fiscal**

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
001250072022-02/PR/PR  
Município de Umarama  
Divisão de Fazenda  
e Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1551 / 2023 CADASTRO: 1-6658210 ZONA: 0005 QUADRA: 0001 LOTE: 028A

CONTRIBUINTE: DEBORA BARBOSA FERMINO - CPF/CNPJ: 00785665881  
ENDEREÇO: RUA HOME DE SOUZA, Nº 3161 APTº 01 - ZONA 06, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87.56-330

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 256/2023, de 12 de Dezembro de 2023.  
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias aos servidores e das outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
I - Art.1º Conceder férias regulamentar aos servidores e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ADRIANA MENDES PINHEIRO	22351	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
ADRIANA TEJADA DE SOUZA DAMACENO	439	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
ALDA CANDIDA RICARDO FERNANDES	6092	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
ALZIRA PORTO COLHADO	18120	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
ANA LETICIA DE MANTARA EVANGELISTA DA SILVA	22511	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ	411	2023/2024	01/01/2024 A 31/01/2024
ANDRÉIA ALVES GUILLEN	22403	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
ANDRÉIA MARIA MONTEIRO	15717	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
AVELINA MARIA MONTEIRO	17981	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
CARLOS ANDREI MARTINS ELIAS	435	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
CAROLINA CABRELLI DA GRAÇA	444	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
CRISTIANE DE OLIVEIRA BARBOSA BRUSTOLIN	22511	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
CINTIA DOMICIANO DA SILVA	430	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	7030	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	17795	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
CORNÉLIA GARCIA BORTOLATO	15652	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
CORNÉLIA GARCIA BORTOLATO	18082	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
CRISTIANE DOS SANTOS GONÇALVES TOMAZINI	18139	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
CRISTIANE DOS SANTOS GONÇALVES TOMAZINI	19330	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
DANGELA DA SILVA	18090	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
DANIELE CRISTINA ONESKO	290	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
DANIELE DESIRRE SOUZA DOS REIS	22373	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
EDUARDA SPARANH	18848	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
EDUARDA GUILLEN PUGA	412	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
ELAINE APARECIDA VICENTE VIEIRA	19410	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
ELAINE APARECIDA ZANCAN SILVA	15598	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
ELIANA COLHADO LACANJA DA SILVA	6084	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
ELIZANGELA RODRIGUES	17221	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
ERICA BERALDO DA SILVA	13900	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
FABIANA LUCILIA DOS REYES	17256	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
FERNANDA APARECIDA CARLOSOSO	422	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
FRANCIELE DA SILVA	410	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
GABRIELA SILVA CABRAL	433	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
GLEICIANE APARECIDA PERON DA SILVA RICHTER	19399	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
GLEICIMARA DOS SANTOS MARQUES	428	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
JANAÍNA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	17361	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
JESSICA NAYARA DE MORAIS FREIRE	414	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
JESSICA SANTOS DA SILVA	425	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
KEILA MOREIRA MANCINI	18481	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
LAIRCE CORDEIRO GONÇALVES DE MORAES	18880	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
LARISSA GALVAO MARTINS PICCINNI	417	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
LESANDRA CORREIA DE MORAIS	432	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
LORRANA DAVID PIFFER	431	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
LUCIA MARIA GRASIERI	18066	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 140/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2023**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
 O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO, para contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção da Pá Carregadeira Hyundai, cedida em Comodato a Associação Comunitária Bom Jesus (Recursos do ITR), no valor de R\$ 20.420,00 (vinte mil quatrocentos e vinte reais). Com a empresa: TORNOIAMA TORNEARIA E SOLD.A LTDA CNPJ sob nº. 28.385.983/0001-40, com sede a Rua Katsuo Nakata, 3009 –Cidade Industrial - CEP: 87.560-00, na Cidade de Iporã, estado do Paraná.  
 Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de meio ambiente, Agricultura e Turismo – Apoio ao Pequeno Produtor - ITR –09.001.206080011.2.064.3390.30 – Material de Consumo  
 Altonia, 13 de dezembro de 2023.  
 CLAUDENIR GERVASONE  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2023**  
**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023**  
**HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº. 109/2023 DE 24/05/2023**  
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA –PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 8.114.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº. 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graiha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA. Inscrição no CNPJ sob nº. 87.156.943/0002-80, localizada na Rodovia PR 323, Km 326, na cidade de Perobal, estado do Paraná, neste ato representada pela sua sócia a Sra. Marli Aparecida Penaroli de Souza, portadora do CPF: 829.589.049-20 e do RG: 16.520.909, resolve firmar o 3º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços 115/2023, objeto da Tomada de Preços nº. 004/2023, com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
**DO OBJETO**  
 O 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 115/2023, glosar parte da execução de obra, tendo como base técnica a Planilha de Medição Acumulada em anexo, acordo com o Artigo 65 da Lei 8666/1993.  
**DO VALOR**  
 O valor total a ser SUPRIMIDO no Contrato para execução de acordo com a referida Medição será de R\$ 10.854,22 (dez mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), que corresponde a aproximadamente 2,91% do valor Total do contrato, conforme planilha anexo.  
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**  
 As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município: FONTE DE RECURSOS: 07.2055.8. RUAS LOGRADOUROSE ESTRADAS RURAIS.3693.501.8. DAS DEMAIS CLÁUSULAS  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.  
 Altonia-PR, 12 de dezembro de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
**EXTRATO DO EDITAL DE TP Nº 001/2023**  
**EMISSÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 002/2023 13/12/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2023**  
**DATA DO PROTOCOLO: ÀS 15:01/2024 ÀS 08:15 HORAS**  
**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 15/01/2024 ÀS 08:30 HORAS**  
**LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA.**  
**ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 815 – CENTRO – ALTÔNIA – PR**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS, E O ACOMPANHAMENTO E INSTURÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS IMPETRADOS, REFERENTES À REALIZAÇÃO DE UM CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES ATÉ O MOMENTO DA CONFEÇÃO DO EDITAL, MAIS AS VAGAS QUE VAGAREM E FOREM CRIADAS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO, PARA ADMISSÃO DE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO**  
**VALOR MÁXIMO: R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)**  
**DO EDITAL:** Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital, aos licitantes que comparecerem na Prefeitura Municipal de Altonia.Os interessados poderão obter melhores informações no Departamento de Licitações desta Prefeitura, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Certame, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com  
 ALTÔNIA-PR, 13/12/2023  
 JOSÉ ANTONIO BARBOSA  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br  
 www.altoparaiso.pr.gov.br

### NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADO / PROGRAMA	DATA	VALORES
Endemias	12/12/2023	36.960,00
<b>TOTAL REPASSE</b>		<b>36.960,00</b>
APS Capacitação Ponderada	12/12/2023	27.449,05
<b>TOTAL REPASSE</b>		<b>27.449,05</b>
APS Desempenho	13/12/2023	3.267,00
<b>TOTAL REPASSE</b>		<b>3.267,00</b>
REDE CEGONHA	13/12/2023	105,86
<b>TOTAL REPASSE</b>		<b>105,86</b>
AGENTES COMBATE ENDEMIAS	13/12/2023	5.280,00
<b>TOTAL REPASSE</b>		<b>5.280,00</b>

Alto Paraíso, 13 de Dezembro de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

**HOMOLOGAÇÃO**  
 Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 059/2023 - Pregão Presencial nº 041/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:  
 - MARCIANO RONALDO DA SILVA 02723430995 - CNPJ: 29.340.736/0001-90  
 A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE ÔNIBUS CONVENCIONAL PARA TRANSPORTE EVENTUAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
 Brasilândia do Sul-PR, 13 de dezembro de 2023.  
 Alex Antônio Cavalcante  
 Prefeito do Município

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 475/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**SUMULA: DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 186 da Lei nº 066/1993, CONSIDERANDO o item II da Recomendação Administrativa nº 25/2022, abstraida do Inquérito Civil nº 006.23.00093-8, do Ministério Público do Estado do Paraná, a qual expede-se instauração de Procedimento Administrativo a fim de apurar administrativamente a ocorrência de ilegalidades praticadas no Pregão Presencial nº 64/2022,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - DESIGNAR a COMISSÃO PROCESSANTE, com a finalidade de conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos Servidores Efetivos:  
 CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA - Matrícula nº 33812 - Presidente  
 CLAUDETE PORTILHO ESTABILE - Matrícula nº 175 - Secretária  
 BRUNO JESUS PORTILHO - Matrícula nº 33537  
 Art. 2º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado mediante justificativa por mais 30 (trinta) dias pela autoridade superior.  
 Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
**DECRETO Nº 343/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**SUMULA: DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e CONSIDERANDO:  
 a) a Recomendação Administrativa nº 25/2022, abstraida do Inquérito Civil nº 006.23.00093-8 do Ministério Público do Estado do Paraná,  
 b) o item II da Recomendação Administrativa nº 25/2022, abstraida do Inquérito Civil nº 006.23.00093-8 do Ministério Público do Estado do Paraná, a qual expede-se instauração de Procedimento Administrativo a fim de apurar administrativamente a ocorrência de ilegalidades praticadas no Pregão Presencial nº 64/2022.  
 c) a orientação do Art. 186, da Lei 66/93, para Instauração de Processo Administrativo Disciplinar,  
**DECRETA:**  
 Art. 1º - A abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos narrados no item II da Recomendação Administrativa nº 25/2022, obedecendo-se a orientação da Lei Municipal nº 66/93.  
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:  
**PROCESSO Nº 115/23**  
**Pregão Presencial: Nº 49/23**  
**Objeto:** Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender a secretaria de Saúde.  
**Data e horário do recebimento das propostas:** até às 08:25 Horas do dia 29/12/2023. **Data e horário do início da disputa:** 08:25min do dia 25/12/2023. O Edital poderá ser acessado/retraiado no site do Município [www.cafezalodosul.pr.gov.br/portalttransparencia/licitacoes](http://www.cafezalodosul.pr.gov.br/portalttransparencia/licitacoes). **Mais informações** pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: [licitacao@cafezalodosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafezalodosul.pr.gov.br), de 08h as 11h e de 14h as 16h

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
**TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 12/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.**  
**I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05. Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. Inscrição(a) no CNPJ/ME sob nº 03.407.436/0001-08 sediado(a) na Avenida Londrina, 4826 - Zona II, CEP: 87502-250, Umuarama - PR- endereço eletrônico:sulmedparana@gmail.com doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. GENIVALDO MARCHINI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.025.233-9 expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 601.521.789-20 residente na rua Jandaia, 5172, na cidade de Umuarama - PR.**  
**III – DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 168/2022, pregão Presencial 70/2022.  
**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
**– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - passando a ter a seguinte redação:  
 “CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -  
 - Fica acrescido 25% do valor contratual, sendo valor de R\$ 85.349,21 (oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos).

Lot	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5	5000	FR	BR020948 Astronormica 40mg/ml suspensão.	150ml	TEUTO	R\$ 7,80
1	9	5000	FR	BR021145 Astronormica 50mg/ml suspensão.	150ml	GERMID	R\$ 2,00
1	57	250	AMP	BR027110 Amiodarona 50mg/ml		HIPOLADORS	R\$ 2,00
1	9	9250	AMP	BR027234 Dimetilacetato 5mg/ml (contrato de prorrogação) + 100mg/ml (preço) + 100mg/ml (frutas).		HIPOLADORS	R\$ 0,11
EV	TAKEDAS 3.99	290	AMP	BR028768 Fuscecinida 50mg/ml		TEUTO	R\$ 1,50
1	84	25	AMP	BR027276 Heparina sodica 5.000U/ml		CRISTALIA	R\$ 11,50
1	296	296	AMP	BR027445 Hifenidina cloridrato 50mg/ml		GERMID	R\$ 10,00
1	87	500	AMP	BR028943 Lidocaina cloridrato 20mg/ml		HIPOLADOR	R\$ 4,70
1	86	100	AMP	BR028944 Lidocaina cloridrato 20mg/ml Epietina		HIPOLADOR	R\$ 10,00
1	82	125	AMP	BR030448 Propofolona 50mg/ml		HIPOLADORS	R\$ 2,00
1	85	100	AMP	BR028444 Suxametonio 100mg		REAJ	R\$ 12,00
1	139	500	FR	BR026956 Bromoprida 4mg/ml gotas		GERMID	R\$ 1,40
1	140	2000	FR	BR027916 Clotidogrelona 5mg		GERMID	R\$ 0,11
1	143	250	TB	BR030878 Celastrolazol 20mg/g creme		PRATI	R\$ 1,80
1	144	13750	FR	BR027916 Clotidogrelona 5mg		TEUTO	R\$ 0,09
1	143	3750	FR	BR028768 Fuscecinida 50mg/ml		MERCK	R\$ 0,19
1	144	8750	FR	BR027916 Clotidogrelona 5mg		MERCK	R\$ 1,33
1	147	3750	FR	BR028424 Dexametasona 0,1mg/ml elixir		EMS	R\$ 2,35
1	152	2000	FR	BR027648 Dexametasona 0,1mg/ml solução oral		HIPOLADORS	R\$ 1,20
1	153	6250	CPR	BR020700 Escopolamina + dipirona 10mg/250mg		PHARLAB	R\$ 2,29
1	154	750	FR	BR020700 Escopolamina + dipirona 10mg/250mg		HIPOLADORS	R\$ 2,35
1	155	175	FR	BR0207281 Escopolamina 10mg/ml gotas		HIPOLADORS	R\$ 4,40
1	156	750	FR	BR0207281 Escopolamina 10mg/ml gotas		HIPOLADORS	R\$ 4,40
1	171	6250	CPR	BR027347 Lorazepam 1mg/ml xarope		EMS	FARMACE R\$ 1,40
1	172	6250	CPR	BR027347 Lorazepam 1mg/ml xarope		EMS	FARMACE R\$ 1,40
1	177	7500	CPR	BR027310 Nimesulida 100mg		CIMED	R\$ 0,69
1	178	750	FR	BR027310 Nimesulida 50mg/ml suspensão oral gotas		CIMED	R\$ 1,33
1	180	750	FR	BR027310 Nimesulida 50mg/ml suspensão oral gotas		PHARLAB	R\$ 2,33
1	189	750	FR	BR027929 Naloxona + dipirona 20mg/200mg		MEDLEY	R\$ 3,00
1	190	750	FR	BR027929 Naloxona + dipirona 20mg/200mg		MEDLEY	R\$ 3,00
1	191	750	FR	BR027929 Naloxona + dipirona 20mg/200mg		HIPOLADORS	R\$ 1,44

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**  
 2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.  
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**  
 3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.  
 Cafetal do Sul, 07 de dezembro de 2023  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 SULMED- ARTIGOS HOSPITALARES LTDA  
 GENIVALDO MARCHINI  
 Testemunhas:  
 JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM  
 CPF: 069.340.019.66 CPF: 562.792.321-53

## PREFEITURA MUNICIPAL CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
**TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 17/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: GREEN FARMACÊUTICA EIRELLI – EPP**  
**I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05. Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa GREEN FARMACÊUTICA EIRELLI – EPP, inscrita(a) no CNPJ/ME sob nº 03.411.908/0001-86 sediado(a) na Rua Barão do Rio Branco, 4677, Jardim Gisela- Toledo - PR- endereço eletrônico:greenlicitacao@hotmail.com doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. ALESSANDRO JEFERSON PADILHA portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.210.997-0 expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 040.269.629-89 residente na rua Luiz Antonio Basso, 948, Jd Coopagro, na cidade de Toledo – PR**  
**III – DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 168/2022, pregão Presencial 70/2022.  
**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
**– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - passando a ter a seguinte redação:  
 “CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -  
 - Fica acrescido 25% do valor contratual, sendo valor de R\$ 619,17 (seiscentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

Lot	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	125	14	AMP	BR026273 Nitrofurantoina 100mg	HYPERMARCA	R\$ 0,43	
1	58	50	AMP	BR0268214 Atropina 0,25mg/ml	FARMACE	R\$ 1,81	
1	119	125	CPR	BR0267426 Verapami 40mg	PRATI	R\$ 0,17	
1	128	125	AMP	BR0267426 Verapami 40mg	EMS	R\$ 0,47	
1	129	50	FR	BR0267507 Alendazola 40mg/ml suspensão	PRATI	R\$ 1,34	
1	125	12	FR	BR0269708 Sudocrem 32mg spray nasal c/120	EUROFARMA	R\$ 19,91	
1	148	100	TB	BR0446495 Dexametasona creme 1mg/g	PHARLAB	R\$ 1,61	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**  
 2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.  
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**  
 3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.  
 Cafetal do Sul, 07 de dezembro de 2023  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 GREEN FARMACÊUTICA EIRELLI – EPP  
 ALESSANDRO JEFERSON PADILHA  
 Testemunhas:  
 JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM  
 CPF: 069.340.019.66 CPF: 562.792.321-53

## PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 259/2023, de 13 de Dezembro de 2023.**  
**SUMULA: Concede férias regulamentar de 15 dias aos servidores e das outras providências.**  
**O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**  
**RESOLVE:**  
 I - Art. 1º Conceder férias regulamentar aos servidores e que abaixo discrimina, como segue:  
 NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO  
 DANIELLE DEZIRRE SOUZA DOS REIS 22373 2023/2024 02/01/2024 à 16/01/2024  
 ANTONIO ALVES DA SILVA 21962 2023/2024 02/01/2024 à 16/01/2024  
 JOSIANE CASTORINA DA SILVA 13935 2023/2024 02/01/2024 à 16/01/2024  
 SANDRA REGINA GONCALVES 41409 2023/2024 02/01/2024 à 16/01/2024  
 SILVANA MARCELINO 64 2021/2022 02/01/2024 à 16/01/2024  
 II - Discriminar período de férias das seguinte Professora com dois padrões na rede Municipal de Ensino:  
 NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO  
 MARIA IZABEL DE FARIAS BECEGATO 16365 2023/2024 02/01/2024 à 16/01/2024  
 MARIA IZABEL DE FARIAS BECEGATO 17370 2023/2024 02/01/2024 à 16/01/2024  
 III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2023.  
 Giovane Mendes de Carvalho  
 Prefeito Municipal

Umuarama-PR, 13 de dezembro de 2023

Izenilda Inhegues de Alencar  
Presidente do Núcleo Sindical de Umuarama  
APP-Sindicato

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
**DECRETO Nº 332/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**SUMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022**  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 006/2023, de 11 de janeiro de 2023,  
**DECRETA:**  
 Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 183/2022 – Tomada de Preços nº 16/2022.  
 Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA, perfazendo um montante de R\$ 517.514,04 (quinhentos e dezesseite mil seiscientos e quatorze reais e quatro centavos), o resultado do Processo Licitatório nº 183/2022 – Tomada de Preços nº 16/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a construção de BARRACÃO INDUSTRIAL, conforme Convênio nº 653/2020, celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e o Município de Cafetal do Sul.  
 Art



## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 344/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023  
SÍNTESE: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 004/2023, de 10 de janeiro de 2023,  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: JOSÉ FARIAS DOS SANTOS ME, o resultado do Processo Licitatório nº 106/2023 – Pregão Eletrônico nº 42/2023.  
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: JOSÉ FARIAS DOS SANTOS ME, vencedora do certame, perfazendo um montante de R\$ 21.215,00 (vinte e um mil e duzentos e quinze reais), o resultado do Processo Licitatório nº 106/2023 – Pregão Eletrônico nº 42/2023, que tem como objeto a aquisição de painetes e refrigerantes para a Secretaria de Assistência Social – Recurso IGD – BOLSA FAMÍLIA  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
C.N.P.J. Nº 95.640.652/0001-05  
Av. Italo Orceili - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR  
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

## DECRETO nº 340/2023 de 8 de dezembro de 2023

SÍNTESE: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinatória nº 958/2022 de 14/12/2022.

## Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.1501.2.064	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DO CRAS	6.000,00
271	3.3.90.30.00.00.940 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>6.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
940 (940)	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAM	6.000,00
<b>Total</b>		<b>6.000,00</b>

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 8 dias do mês de dezembro de 2023

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
CARTA DE CONVOCAÇÃO – ABERTURA DO 2º ENVELOPE  
EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023  
PROCESSO Nº 120/2023  
ASSUNTO: ABERTURA DO 2º ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO” REF. A TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023 – TIPO MENOR PREÇO, GLOBAL  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE UMA REFORMA NA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Comissão Julgadora de Licitação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista as disposições finais do resultado da fase de habilitação do Procedimento Licitatório em epígrafe, considerando ainda que não foi apresentado nenhum recurso no prazo aberto para interposição de recurso, o Município dará prosseguimento ao certame, convocando através desta, os representantes das empresas licitantes, listadas abaixo, para sessão de abertura dos envelopes de nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO, que acontecerá no dia 15 de dezembro de 2023, às 10h, na Sala de Licitações, localizada a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000.

- CICERO A FERREIRA - ME  
- CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA  
- CONSTRUPACCOR LTDA  
- J. ARAÚJO ENGENHARIA LTDA  
Cidade Gaúcha - PR, 13 de dezembro de 2023.  
GEOVANE MARTINS DE SOUZA  
Presidente  
MÁRCIA ROSANA WINTER  
Secretária  
KLEBER CHRISTIANO CIRIACO  
Membro



## Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ  
Al. Emílio Tieman, nº 34 – Fone (044) 3675-1331  
E-mail: camara@cmcidadegaucha.pr.gov.br  
CEP 87820-000 – CIDADE GAÚCHA – PR  
CNPJ Nº 01.201.556/0001-09

## Republicada por incorreção

## PORTARIA Nº 004/2023

EMENTA: Institui a Comissão Especial para a reforma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, Senhor Ovídio Alves Teixeira, no exercício das suas prerrogativas legais, observando especialmente o Regimento Interno, institui a Comissão Especial.

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial com a função de proceder a reforma e alteração da Lei Orgânica Municipal do Município de Cidade Gaúcha-PR; e também do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha – PR, de acordo com o artigo 206, III, do Regimento Interno.

Art. 2º. Integram a Comissão Especial em tela os Senhores Vereadores Luiz Rogério Moacir (PL), Ailton Ferreira Guimarães (PSB) e Sr. Rafael Rabelo Cruz (PSL).

Parágrafo único – A comissão será composta da seguinte forma: Sr. Luiz Rogério Moacir (PL) (Presidente) e Sr. Ailton Ferreira Guimarães (PSB) (Relator) e Sr. Rafael Rabelo Cruz (PSL) (Membro).

Art. 3º. A Comissão Especial reunir-se-á, por determinação do Senhor Presidente, em todos os procedimentos ou discussões para a alteração ou reforma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

Art. 4º. Todos os atos praticados pela referida Comissão Especial deverão ser pautados exclusivamente na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR.

Art. 5º. O termo resolutivo, em que ocorrerá a cessação da vigência deste ato, será em 31 de dezembro de 2023.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Antônio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 04 de Dezembro de 2023.

OVIDIO ALVES  
Assinado de forma digital  
por OVIDIO ALVES  
TEIXEIRA:5770  
Data: 2023.12.13  
10:12:07  
Ovídio Alves Teixeira  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 029/2023 REF. A TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA ALUGALILIA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.377.200/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Gerardi, 2857, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, a seguir denominado CONTRATANTE; e a empresa ALUGALILIA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.826.387/0001-53 e cadastrado pela Inscrição Estadual nº 4120507849-8 devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rodovia PR 323, s/nº, Km 328 + 400m, Ferozópolis/PR, CEP 87.538-000, Tel.: (44) 3045-6060, (44) 3625-1649, e-mail: alugalilia@gmail.com; neste momento representada pela Sra. LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 10.692.947-5-SSP-PR, e Cadastro Nacional de Pessoa Física nº 085.756.479-03, residente e domiciliada em Guaira – PR, doravante denominada CONTRATADA.  
Considerando a solicitação de Protocolo nº 809/2023, de 04 de Dezembro de 2023 feita pela contratada, referente aos equívocos no preenchimento da planilha de serviços, como descrito no parecer técnico da Secretaria de Administração, Engenharia e Habitação – Federal de Licitações nº 8.666/93. Resolvendo diante disso, pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, celebrando o presente conforme cláusulas abaixo.  
CLÁUSULA PRIMEIRA  
1.1. Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a Cláusula 2 (Segunda) do contrato original sob o nº 029/2023, que vem a alterar da forma que passa a expor:  
1.1.1 – Supressão no valor de 449,80 (quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), referente ao equívoco no preenchimento da planilha do projeto.  
1.2 Sobre o valor o montante licitado de R\$ 844.233,35 (oitocentos e quarenta e quatro mil duzentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), será suprimido o valor de R\$ 499,80 (quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).  
CLÁUSULA SEGUNDA  
2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 24 de Março de 2023.  
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.  
Cidade Gaúcha - PR, 05 de Dezembro de 2023.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal  
Contratante  
LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA  
Representante Legal  
Contratado  
TESTEMUNHAS:

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 241 /2023  
REF. CONTRATO Nº 342 / 2021  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa G P CORREIA TRANSPORTES – ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 3.362.287/0001-20 com sede na Rua Ester Tavares De Souza, 569 Bairro: DER, CEP: 87400000, Cruzeiro do Oeste, PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. Giselle Patrícia Cortes portadora do CPF sob nº 061.300.989-44, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
Cláusula Primeira: O objeto Contratação de empresa para transportes de alunos do Município de Cruzeiro do Oeste, com capacidade mínima de 09 lugares, da (o) Pregão 66/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.  
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 66/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 342 / 2021, a contar do dia 24/11/2023 com vencimento em 24/11/2024, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023003458.  
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 66/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 342 / 2021.  
Cruzeiro do Oeste, 24 de novembro de 2023.  
G P CORREIA TRANSPORTES - ME  
CONTRATADO  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE  
TESTEMUNHAS: 1 2

## PREFEITURA MUNICIPAL CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista o que consta no presente processo, resolve:  
I - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:  
a) Processo Administrativo nº 139/2023;  
b) Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 030/2023;  
c) Edital: Contrato de empresa exclusiva para comercialização de show artístico da dupla sertaneja - João Marcio e Fabiano, especializados em produção musical, evento este que será realizado no dia 31 de dezembro de 2023, no Município de Cidade Gaúcha – PR, em Praça Pública, cuja apresentação ocorrerá durante a comemoração do SHOW DA VIRADA ANUAL (REVEILLON) no Município de Cidade Gaúcha – PR, com duração mínima de 1h45 de apresentação;  
d) Fornecedor: MACEDO CONSULTORIA E LICITAÇÕES LTDA;  
e) Valor: R\$ 74.425,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais);  
f) Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar desta assinatura, segundo termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que prepare o instrumento de contrato.  
Cidade Gaúcha - PR, 13 de dezembro de 2023.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
LEI ORDINÁRIA Nº 99, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023  
Ementa: Dispõe sobre o Processo de Escolha e Indicação de Diretor Escolar junto às Escolas Públicas Municipais de Ensino, e dá outras providências.  
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

## CAPÍTULO I

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecido as normas e diretrizes do Processo de Escolha e Indicação da função de Diretor Escolar junto às Escolas Públicas Municipais de Ensino, considerando-se para efeitos desta Lei:  
I – a participação da comunidade na gestão escolar, forma de atendimento ao preceito constitucional de gestão democrática e caminho efetivo para a melhoria na qualidade do ensino;  
II – a Escola é ponto de partida, para tomada das decisões e encaminhamentos pedagógicos.

## CAPÍTULO II

## DO PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO

Art. 2º O processo de escolha e indicação para a função de Diretor Escolar junto às Escolas Públicas Municipais de Ensino, será desenvolvido de acordo com esta Lei e por Decretos a serem fixados pelo Chefe do Poder Executivo, se necessário.  
Art. 3º O processo de escolha será realizado em duas etapas:

I – a primeira etapa consiste na habilitação dos professores interessados, que preencham os requisitos do art. 7º desta Lei, os quais colocarão seus nomes a apreciação para comporem uma lista triplíce, em reunião formal, devidamente registrada em ata da escola, devendo participar dessa reunião, obrigatoriamente a comunidade escolar, ou seja, os professores, funcionários, presidente da associação de pais e mestres, sendo que, havendo mais de 3 (três) professores habilitados, a comunidade escolar definirá a seu critério, na mesma reunião, 3 (três) nomes;  
II – a segunda etapa consiste na apresentação da lista triplíce de nomes obtidos pelo processo de escolha realizado na escola, ao Poder Executivo que, a critério da Administração, escolherá um dos nomes e o nomeará na função de Diretor Escolar.  
Art. 4º Não haverá indicação de Lista Triplíce nas unidades escolares:  
I – em que não houver professor que se habilite espontaneamente a função de Diretor Escolar;  
II – nas unidades escolares com menos de 2 (dois) anos de funcionamento;  
III – nas escolas de Educação Integral, por um período de 2 (dois) anos após a sua implantação;  
IV – nas unidades escolares que não apresentarem avanço ou apresentarem déficit em relação ao resultado do IDI anterior;  
V – nas unidades escolares que foram implantados o Programa Cívico Militar Municipal.

Parágrafo único. Nas escolas mencionadas neste artigo, o Diretor Escolar será indicado pelo Secretário Municipal de Educação e o Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O processo de escolha e indicação para o período de cada ano letivo deverá transcorrer na última quinzena do mês de dezembro.

Art. 6º O cargo de direção será exercido por período de 2 (dois) anos, sendo permitida 1 (uma) recondução.

## CAPÍTULO III

## REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A COMPOR A LISTA TRÍPLICE

Art. 7º Os interessados em ocupar a função de Diretor Escolar, deverá atender às seguintes exigências:

I – ser graduado em nível de Licenciatura Plena na área da Educação;  
II – ter experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício no magistério;  
III – lotação mínima de 2 (dois) anos dentro da unidade escolar onde pleiteará o cargo;  
IV – não estar em período probatório.  
Parágrafo único – Não será permitido habilitar-se o interessado em ocupar a função de Diretor Escolar que tenha sofrido penalidade após Processo Administrativo, no período dos últimos 5 (cinco) anos que antecede o processo de escolha.

## CAPÍTULO IV

## DA TRANSMISSÃO DO CARGO

Art. 8º Quando da transmissão da função de Diretor Escolar, a Direção deverá entregar ao novo Diretor Escolar o Balanço Financeiro, Acervo Documental da Escola e o Inventário dos Materiais e dos Bens existentes na Escola, recebendo-os, devidamente assinados, após conferência, pelo novo Diretor Escolar e pelo Presidente e membros da APM (Associação de Pais e Mestres).  
Parágrafo único. No caso de recondução, o Diretor Escolar deverá apresentar o Balanço Financeiro, acervo Documental e Inventário dos Materiais e Bens para serem assinados pelo Presidente e membros da APM (Associação de Pais e Mestres).

## CAPÍTULO V

## DA INDICAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 9º Os candidatos habilitados a compor a lista triplíce, serão apresentados/indicados ao Poder Executivo que escolherá apenas um dos nomes, o designado por ato baixado pelo Chefe do Poder Executivo, exercerá a Direção do Estabelecimento Escolar por um período de 2 (dois) anos, que vencerá sempre no dia 31 de dezembro.

Parágrafo único. A posse do professor escolhido para a função de Diretor Escolar da referida escola, será oficializada até o décimo dia do mês de janeiro de cada ano letivo.  
Art. 10. Em caso de afastamento do Diretor Escolar nomeado ficará a critério da Secretária de Educação a indicação de um Diretor Escolar Substituto até o próximo processo de escolha.

Art. 11. Será exonerado do cargo o Diretor Escolar que não cumprir as normas do Estatuto do Servidor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e Regimento Escolar, a critério da Administração.

Art. 12. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições contidas na Lei Complementar Municipal de nº 4/2005 de 9 de junho de 2005 no que for compatível e revogadas as disposições em contrário, em especial, fica revogada a Lei Ordinária Municipal de nº 61/2012 de 21 de novembro de 2012.

EDIFÍCIO DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
PORTARIA 1052/2023  
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e de acordo com a Lei 008/2015 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Oeste que dispõe sobre a progressão horizontal na carreira e considerando:  
a) Que a promoção horizontal dos professores admitidos a partir do ano de 2007 ocorre no mês correspondente à data da admissão funcional a cada dois anos;  
b) Que o profissional da Educação avançará um nível a cada 2 (dois) anos se a média ponderada for igual ou superior a 60 (sessenta);  
c) Que os efeitos financeiros ocorrem no mês subsequente à data de admissão;

RESOLVE:  
Art. 1º Publicar o resultado da média obtida das 02 (duas) avaliações anuais de desempenho referente aos anos de 2022 e 2023 a atual Classe na Progressão:  
Promoção Horizontal correspondente à data de admissão funcional, mês de DEZEMBRO.

Matrícula Professor Classe Atual Classe Progressão  
143541 Orieli Aparecida da Silva Santos C 6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.  
Cruzeiro do Oeste, 13 de dezembro de 2023.  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
PREFEITA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 241 /2023  
REF. CONTRATO Nº 342 / 2021  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa G P CORREIA TRANSPORTES – ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 3.362.287/0001-20 com sede na Rua Ester Tavares De Souza, 569 Bairro: DER, CEP: 87400000, Cruzeiro do Oeste, PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. Giselle Patrícia Cortes portadora do CPF sob nº 061.300.989-44, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
Cláusula Primeira: O objeto Contratação de empresa para transportes de alunos do Município de Cruzeiro do Oeste, com capacidade mínima de 09 lugares, da (o) Pregão 66/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.  
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 66/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 342 / 2021, a contar do dia 24/11/2023 com vencimento em 24/11/2024, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023003458.  
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 66/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 342 / 2021.  
Cruzeiro do Oeste, 24 de novembro de 2023.  
G P CORREIA TRANSPORTES - ME  
CONTRATADO  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE  
TESTEMUNHAS: 1 2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.  
CONTRATADO: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA  
SEDE: Feliz – RS  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85 /2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de redes para trava, redes de proteção e material esportivo e afins.  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 16.248,26 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).  
Data da assinatura do contrato: 12 de dezembro de 2023  
Vigência do contrato: 12 de dezembro de 2024  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMARZEM UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728  
www.cisamerios.com.br

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da J.A.F CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA - ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Proctologia, exames/procedimentos de apoio e diagnóstico e cirurgias, conforme editais de chamamento público nº 001/2023, nº 002/2023 e nº 003/2023 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 081/2023 anexo. Em 13 de dezembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA  
Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMARZEM UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728  
www.cisamerios.com.br

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da L. LIDERCIO MANDUCA CLÍNICA MÉDICA - ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Gastroenterologia e exames/procedimentos de apoio e diagnóstico conforme editais do chamamento público nº 001/2023 e nº 002/2023 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 082/2023 anexo. Em 13 de dezembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA  
Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMARZEM UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728  
www.cisamerios.com.br

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa TONY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de exames/procedimentos de apoio e diagnóstico na especialidade de cardiologia, conforme edital de chamamento público nº 002/2023 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 083/2023 anexo. Em 13 de dezembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
CARTA DE CONVOCAÇÃO –



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**Cafezal do Sul**  
 CNPJ: 06.483.889/01-01  
 AV. ITALO ORCELLI, 604 - FONE: (41) 3055-8000 - CEP: 87.565-000 - CAFEZAL DO SUL - PR  
 E-mail: [administracao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:administracao@cafezaldosul.pr.gov.br) Site: [www.cafezaldosul.pr.gov.br](http://www.cafezaldosul.pr.gov.br)

**DECRETO Nº 341/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

**SÍNTESE:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Alteração Orçamentária nº 977/2023, de 13 de dezembro de 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

DESCRIÇÃO (DESPESA - AÇÃO/DETERMINAÇÃO)	ORG.	UN.	FUNÇÃOAL	ATIV.	FR.	MAT.	VALOR	
Vencimentos e Vant. Fixas - Câmara Municipal	01	01	01041	1000	2301	1001	21901	20.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>20.000,00</b>	

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

DESCRIÇÃO (DESPESA - AÇÃO/DETERMINAÇÃO)	ORG.	UN.	FUNÇÃOAL	ATIV.	FR.	MAT.	VALOR	
Reserva de Contingência - Prefeitura Municipal	04	03	99999	1201	9	999	99999	20.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>20.000,00</b>	

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexo da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul**  
 Estado do Paraná  
 C.P.J. Nº 06.483.889/01-01  
 Av. Italo Orcelli - Fone: (041)3055-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR  
 E-mail: [administracao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:administracao@cafezaldosul.pr.gov.br)

**DECRETO Nº 342/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

**SÍNTESE:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 655/2022, de 14/12/2022,

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 321.637,15 (trezentos e vinte e um mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Suplementação**

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	05.001.10.302.1000.2.034	Atendimento Urgência e Emergência SAMU	16.081.86
			OBRAS E INSTALAÇÕES	305.556,29
			OBRAS E INSTALAÇÕES	16.081.86
			OBRAS E INSTALAÇÕES	578
			<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>321.637,15</b>

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do anexo pela tendência de arrecadação para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
231 (231)	Couv Estadual Reforma SAMU	305.556,29
241 (241)	RECURSO ESTADUAL AO FMS - INVESTIMENTO	16.081,86
<b>Total</b>		<b>321.637,15</b>

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira de receita e anexo da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 AV. ITALO ORCELLI, 995 FONE/FAX (041) 3055-1225 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr  
 E-mail: [camcafezal@yahoo.com.br](mailto:camcafezal@yahoo.com.br)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente termo **HOMOLOGO** em favor da Empresa abaixo relacionado.

Dotação: 01.001.01.031.1000.2001-339030  
 01.001.01.031.1000.2001-339039

**W. P. TANGANELI** - Contratação de empresa para fornecer materiais e prestar serviços para execução de um reforço com estrutura metálica, tipo tesouras e torças no telhado do plenário da Câmara Municipal - R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).

Cafezal do Sul, 13 de Dezembro de 2023.

ROBERTO LEANDRO DE MELLO  
Presidente da Câmara

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 P O R T A R I A Nº 1054/2023  
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º. Designar o funcionário JAQUELINE DEYSE DE OLIVEIRA VIEIRA, portador do RG: 12.384.076-3 e CPF: 067.166.629-01, escolaridade de pós-graduada, para desempenhar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Habitação, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Art.2º. A presente portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Registre-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se  
 Cruzeiro do Oeste, 13 de dezembro de 2023.  
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1055/2023  
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º. Designar o funcionário JOÃO CARLOS DUTRA SANTANA, portador do RG: 13.141.261-7 e CPF: 109.570.029-47, escolaridade de pós-graduado, para desempenhar a função de Secretário Executivo dos Conselhos Municipais, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Art.2º. A presente portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Registre-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se  
 Cruzeiro do Oeste, 13 de dezembro de 2023.  
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1053/2023  
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º. Revogar em todo seu teor a portaria nº 845/2023 publicado no dia 31 de agosto de 2023 no Diário Oficial Umuarama Ilustrado nº 12.816 na página b5, que designa o funcionário ANA PAULA COLOMBARI TENÓRIO, portador do RG: 9.535.418-1 e CPF: 065.357.919-81, escolaridade de nível superior, para desempenhar a função de Secretário Executivo dos Conselhos Municipais, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Art.2º. A presente portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Registre-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se  
 Cruzeiro do Oeste, 13 de dezembro de 2023.  
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 Rua João Ornelas de Moura, 186, CEP: 87.400-000  
 Fone: (41)371-3200 - [www.cruzeirodoeste.pr.gov.br](http://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

01 - Processo nº	347/2023
02 - Licitação nº	37/2023
03 - Modalidade	Inexigibilidade
04 - Data Homologação	13/12/2023
05 - Objeto Homologado	Objeto do presente Termo de Referência e a contratação do Prestador do Serviço para a execução do Serviço de Atendimento em Instalação de Longa Permanência para Idosos - LIPI.

0 - Dotação Orçamentária:

10.001.00.201.016.2.1463.3.30.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.003.08.244.0016.2.063.3.30.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.00.201.016.2.1463.3.30.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.003.08.244.0016.2.063.3.30.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) FUNDADA LULA E VIDA LULA inscritos no CNPJ/CPF nº 11.833.632.0001-08 no valor total dos reais vencidos de R\$ 436.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 13 de dezembro de 2023.

Maria Helena Bertocco Rodrigues  
PREFEITA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

**DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 32/2023**  
**PROCESSO Nº 53/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da "CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) INSCRITORES PARA O CURSO "O PREFEITO E O VEREADOR NÃO SÃO FADORES DE TODOS OS ATO ADMINISTRATIVOS - IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZÁ-LOS OBJETIVAMENTE E A IMPERFEIÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO E A INVESTIGAÇÃO DE SUA ORIGEM PELO CONTROLE INTERNO E SINDACIAS", A SER REALIZADO NOS DIAS 13, 14 E 15 DE DEZEMBRO DE 2023 EM CURITIBA - PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS", AUTORIZO a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso II da referida Lei.

Esta autorização dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.

Cruzeiro do Oeste, 13 de dezembro de 2023.

Cleveson Francisco das Chagas  
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

**DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 33/2023**  
**PROCESSO Nº 54/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da "CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO "ORIENTAÇÕES E DEBATES PARA O ENCAMBAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 E PREPARATIVOS PARA 2024", A SER REALIZADO NOS DIAS 13, 14 E 15 DE DEZEMBRO DE 2023 EM CURITIBA - PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTE POLÍTICO", AUTORIZO a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso II da referida Lei.

Esta autorização dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.

Cruzeiro do Oeste, 13 de dezembro de 2023.

Cleveson Francisco das Chagas  
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

**ATO DA MESA Nº 112/2023**

**Ementa:** Constitui a Comissão Representativa do Poder Legislativo Municipal de Cruzeiro do Oeste, para atuar durante o Recesso Legislativo de 2024.

**Considerando** que a Câmara Municipal encontra-se em recesso legislativo e a necessidade de constituição de Comissão Representativa.

**Considerando** a eleição para a constituição da Comissão Representativa realizada no dia 11 de dezembro na 45ª Sessão Ordinária.

**A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSTATAS NO ART. 13 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, COMBINADO COM O ART. 40 DA LEI ORÇÂNICA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, para compor a Comissão Representativa, que funcionará de 21 de dezembro de 2022 a 01 de fevereiro de 2023, nos termos legais supracitados, os seguintes Vereadores:

1. ROSY ANNE ALMOODOVAS RODRIGUES RIBEIRO - PRESIDENTE
2. PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA - MEMBRO
3. CARLOS ROBERTO ALEGRIA - MEMBRO
4. MARIA APARECIDA DOSSO FERREIRA - MEMBRO
5. MILTON DE FREITAS - MEMBRO

Art. 2º Este Ato da Mesa Executiva entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.**

Assinado digitalmente Cleveson Francisco das Chagas Presidente  
 Assinado digitalmente Vinícius Gobo dos Santos 1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Ata da Mesa

Protocolo Nº: 2256 Documento Nº: 11/20233

Protocolo Data: 13/12/2023 Processo Nº: 381/2023

Gerado por Lucas Gilberto Pereira de Carvalho na repartição Secretária dia 13/12/2023 às 08:24

**CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO**  
**2HJ9V-VILCX-3QVXN-TAUWP-V3KSM**

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DDC-ICP-15 de 26/09/2015.

Nome Antonio Marcos Teth Data 13/12/2023 08:28 CPF/CNPJ 738.300.300-60

Nome Cleveson Francisco das Chagas Data 13/12/2023 09:13 CPF/CNPJ 221.300.300-60

Nome Vinícius Gobo dos Santos Data 13/12/2023 09:07 CPF/CNPJ 100.300.300-47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**  
 Estado do Paraná  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 142/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVAZONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE FINANÇAS, para contratação de Empresa para fornecimento de um Micro Computador para atender demanda da Divisão de Arrecadação, no valor de 2.799,00 (dois mil setecentos e noventa e nove reais). Com a empresa: E GONÇALVES INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 41.398.915/0001-84, com sede a Avenida 07 de Setembro, 326 - Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Finanças - Divisão de Arrecadação - 04.004.0142300042.2.014.4490.52 - Equipamentos e Material Permanente

Altônia, 13 de dezembro de 2023.  
 CLAUDENIR GERVAZONE  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 434/2023**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
**CONTRATADO:** ANCORA REDES ESPORTIVAS  
 SEDE: Florial - PR

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85 /2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a Aquisição de redes para trava, redes de proteção e material esportivo e afins.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 6.146,50 (seis mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura do contrato: 12 de dezembro de 2023  
 Vigência do contrato: 12 de dezembro de 2024  
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 59/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Ementa:** Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinados a suplementações de dotações do orçamento corrente do Poder Legislativo Municipal.

**O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** junto ao Orçamento do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Oeste - PR, para o Exercício Financeiro de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

01.000 - Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste  
 01.001 - Poder Legislativo Municipal  
 01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal  
 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 60.000,00  
**Fonte de Recursos: 001 - Recursos Livres (Descentralizados)**

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 60.000,00**

Art. 2º Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR descrito no art. 1º, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, serviço de recurso a anulação parcial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01.000 - Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste  
 01.001 - Poder Legislativo Municipal  
 01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal  
 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 60.000,00  
**Fonte de Recursos: 001 - Recursos Livres (Descentralizados)**

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 60.000,00**

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.**

Assinado digitalmente Cleveson Francisco das Chagas Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste  
 Assinado digitalmente Vinícius Gobo dos Santos 1º Secretário

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Decreto Legislativo  
 Protocolo Data: 13/12/2023 Processo Nº: 59

Protocolo Nº: 2256 Documento Nº: 59/2023

Gerado por Gian Leonardo Saulin Alvaro na repartição Secretária dia 13/12/2023 às 09:09

**CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO**  
**WNJBI-KPGN4-ROWBV-W3DVI-EW2ZY**

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DDC-ICP-15 de 26/09/2015.

Nome Cleveson Francisco das Chagas Data 13/12/2023 09:13 CPF/CNPJ 221.300.300-60

Nome Vinícius Gobo dos Santos Data 13/12/2023 09:12 CPF/CNPJ 100.300.300-47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**  
 Estado do Paraná  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL 066/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2021**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVAZONE, portador do RG nº 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Gralha Azul, s/n, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: L. J. DE OLIVEIRA - RESTAURANTE - ME, inscrito no CNPJ sob nº 28.353.929/0001-13, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3853, Centro, CEP: 87.503-20, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Levi Jose de Oliveira, portador do RG nº 6277463 SSP/RO e do CPF nº. 397.299.239-49, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, à saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**  
 O 3º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 104/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados no lote 01 (VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES, DO TIPO SELF-SERVICE E BEBIDAS, A SEREM ADQUIRIDAS/SERVIDAS NA CIDADE DE UMUARAMA, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO), com base no art. 84 Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 16/05/2023 a 17/11/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam

Altônia, 14 de maio de 2023.

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Decreto Legislativo  
 Protocolo Data: 13/12/2023 Processo Nº: 59

Protocolo Nº: 2256 Documento Nº: 59/2023

Gerado por Gian Leonardo Saulin Alvaro na repartição Secretária dia 13/12/2023 às 09:09

**CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO**  
**WNJBI-KPGN4-ROWBV-W3DVI-EW2ZY**

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DDC-ICP-15 de 26/09/2015.

Nome Cleveson Francisco das Chagas Data 13/12/2023 09:13 CPF/CNPJ 221.300.300-60

Nome Vinícius Gobo dos Santos Data 13/12/2023 09:12 CPF/CNPJ 100.300.300-47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**  
 Estado do Paraná  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL 066/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2021**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVAZONE, portador do RG nº 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Gralha Azul, s/n, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: L. J. DE OLIVEIRA - RESTAURANTE - ME, inscrito no CNPJ sob nº 28.353.929/0001-13, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3853, Centro, CEP: 87.503-20, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Levi Jose de Oliveira, portador do RG nº 6277463 SSP/RO e do CPF nº. 397.299.239-49, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, à saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**  
 O 3º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 104/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados no lote 01 (VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES, DO TIPO SELF-SERVICE E BEBIDAS, A SEREM ADQUIRIDAS/SERVIDAS NA CIDADE DE UMUARAMA, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO), com base no art. 84 Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 16/05/2023 a 17/11/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam

Altônia, 14 de maio de 2023.

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 435/2023**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
**CONTRATADO:** CARLOS DONIZETE BARCELAR  
 SEDE: Itabi - PR

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85 /2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a Aquisição de redes para trava, redes de proteção e material esportivo e afins.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta reais).

Data da assinatura do contrato: 12 de dezembro de 2023  
 Vigência do contrato: 12 de dezembro de 2024  
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Ata da Mesa

Protocolo Nº: 2255 Documento Nº: 11/20233

Protocolo Data: 13/12/2023 Processo Nº: 381/2023

Gerado por Lucas Gilberto Pereira de Carvalho na repartição Secretária dia 13/12/2023 às 08:24

**CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO**  
**2HJ9V-VILCX-3QVXN-TAUWP-V3KSM**

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DDC-ICP-15 de 26/09/2015.

Nome Antonio Marcos Teth Data 13/12/2023 08:28 CPF/CNPJ 738.300.300-60

Nome Cleveson Francisco das Chagas Data 13/12/2023 09:13 CPF/CNPJ 221.300.300-60

Nome Vinícius Gobo dos Santos Data 13/12/2023 09:07 CPF/CNPJ 100.300.300-47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**  
 Estado do Paraná  
**ATA DO SORTEIO PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA**  
 AOS 13 (treze) dias do mês de Dezembro do ano de 2023, na cidade de Cafezal do Sul - PR, a Av. Italo Orcelli, 604, reuniram-se a partir das 08h45min, a C.P.L., formada pelas senhoras ANTONIA MARIAN FONSECA - Presidente, MARCIA PEREIRA ANASTACIO - membro e VANUSA FRANCISCA GARCIA DE OLIVEIRA - membro, designados pelo Decreto nº 006/2023, publicado em 11/01/23, para efetuarem o sorteio dos candidatos inscritos para comporem a Subcomissão para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Tomada de Preços, instauradas pelo Município de Cafezal do Sul, objetivando a contratação de Agência para prestação de serviços de publicidade, aberto pela Tomada de Preços nº 11/23. Não houve a presença de candidatos ou interessados em participarem da sessão. Dando início aos trabalhos, o presidente da comissão realizou o sorteio do primeiro membro, senhora SAMANTHA SAMMY SOARES OYAMA, segundo membro, senhor RFAEL AUGUSTO GONÇALVES MAGI e terceiro membro, senhor RICARDO SILVA TRINDADE. Em seguida a comissão realizou o sorteio dos dois suplentes onde foram sorteados na seguinte ordem: 1º - ANTONIO CASTANHA FILHO, 2º APARECIDA LUIZA LINDA, 3º BRUNO ALEX DA SILVA, 4º LISLIE PEREIRA DOS SANTOS, 5º THAIS POLESKI. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

ASSINAM:  
 ANTONIA MARIAN FONSECA Presidente da C.P.L.  
 MARCIA PEREIRA ANASTACIO Membro da Equipe de Apoio  
 VANUSA FRANCISCA GARCIA DE OLIVEIRA Membro da Titular da C.P.L.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
 Estado do Paraná  
**DECRETO Nº 314/2023**  
**SÍNTESE:** Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as dispos



## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 265/2023, de 13 de Dezembro de 2023.  
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue:  
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO  
ROBSON MAGALHAES JORGE 68 2022/2023 03/01/2024 À 12/01/2024  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2023.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2023, de 13 de Dezembro de 2023.  
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:  
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO  
JANDIRA PEREIRA BEZERRA 4087 2020/2021 03/01/2024 À 12/01/2024  
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.  
Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2023.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2023, de 13 de Dezembro de 2023.  
SÚMULA: Concede férias de 30 dias a servidora abaixo relacionado e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:  
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO  
JESÉBEL PAIVA DA SILVA 22136 2022/2023 03/01/2024 À 01/02/2024  
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.  
Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2023.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2023, de 13 de Dezembro de 2023.  
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:  
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO  
NEIDE VINDOURA 16152 2021/2022 03/01/2024 À 12/01/2024  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2023.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
TERMO DE APOSTILAMENTO: 02/2023 DE RECOMPOSIÇÃO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2021, CONTRATO: 10/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESEL10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 02 de maio de 2021, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados o valores acertados para o item 01, do referido Pregão conforme segue:

ITEM DESCRIÇÃO VALOR REGISTRADO VALOR CORRIGIDO

01 DIESEL \$10 6,22 5,94

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.

Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação. Cafetal do Sul, 05 de dezembro de 2023.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA

Município de Cafetal do Sul  
POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA  
JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

TERMO DE APOSTILAMENTO 13/2023 DE REALINHAMENTO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 20/2022, CONTRATO: 14/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESEL, GASOLINA, ETANOL, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 24 de maio de 2022, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados os valores acertados para o item 01, 02 e 03 do referido Pregão conforme segue:

ITEM DESCRIÇÃO VALOR REGISTRADO VALOR REAJUSTADO

01 ÓLEO DIESEL COMUM R\$ 5,99 R\$ 5,92

02 GASOLINA COMUM SEM CHUMBO R\$ 5,67 R\$ 5,56

03 ETANOL R\$ 3,59 R\$ 3,54

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.

Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação. Cafetal do Sul, 10 de novembro de 2023.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA

Prefeito municipal  
POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA  
JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

TERMO DE APOSTILAMENTO 02/2023 DE REALINHAMENTO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023, CONTRATO: 179/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESEL 10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 07 de novembro de 2023, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados os valores acertados para o item 01, do referido Pregão conforme segue:

ITEM DESCRIÇÃO VALOR REGISTRADO VALOR REAJUSTADO

01 ÓLEO DIESEL S 10 R\$ 6,13 R\$ 5,94

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.

Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação. Cafetal do Sul, 04 de dezembro de 2023.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA

Prefeito municipal  
POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA  
JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

## PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
EDITAL Nº 213/2023, DE 13 DE DEZEMBRO  
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – Edital de Homologação da Classificação Final nº 11.01/2023 do dia 15/06/2023 publicado no Umuarama Ilustrado e Edital de Convocação nº. 211/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 09/12/2023, por não apresentar documentação necessária exigida conforme item 2. e item 15, previsto no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H

Inscrição CANDIDATO CPF Classificação

516 EDNA BARBOSA DOS SANTOS 030.161.055-00 24º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315 – Fone: 44-3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Site: www.altopiquiri.pr.gov.br

EDITAL Nº 009/2023  
CONCURSO PÚBLICO – PSP – EDITAL 001/2023  
ALTO PIQUIRI - PR

Torna público informações complementares para realização do Concurso.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Alto Piquiri – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital nº 001/2023, torna público informações complementares para a realização do Concurso Público – PSP – Alto Piquiri/PR, a saber:

- Em obediência ao Edital 001/2023, que rege o Concurso Público – PSP, a ser realizado em Alto Piquiri, confirmamos que o mesmo será realizado dia 17 de dezembro/2023, nos horários e locais abaixo informados.  
Abertura dos Portões: 08 horas  
Fechamento dos Portões: 8h30  
Início das Provas: 09 horas  
Término das Provas: 12 horas

- Conforme ensaamento publicado no Edital 008/2023, as Provas Objetivas do Concurso Público – PSP – Alto Piquiri/PR, serão realizadas nos seguintes espaços físicos:

- APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais  
Rua Getúlio Vargas, 1054 – Centro – Alto Piquiri/PR
- Escola Municipal Luiz Silveira de Moura  
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 441 – Centro – Alto Piquiri/PR
- Sindicato Rural de Alto Piquiri  
Avenida Brasil, 1260 – Centro – Alto Piquiri/PR
- Escola Municipal Governador Parigot de Souza  
Avenida Curitiba, 701 – Vila Operária – Alto Piquiri/PR
- CEEBJA  
Rua Getúlio Vargas, 1480 – Centro – Alto Piquiri/PR
- Escola Estadual Manuel Bandeira  
Rua Generino Delfino Coelho, 323, Centro – Alto Piquiri/PR

Alto Piquiri/PR, 13 de dezembro de 2023

GIOVANE MENDES DE CARVALHO,  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - FONE (44) 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br - Email: contato@altopiquiri.pr.gov.br

## ANEXO I - TAXA DE COBRANÇA

Decreto nº 1965/2023

## TAXA DE COLETA DE LIXO 2024

SITUAÇÃO ATUAL/PROPOSTA	VLR ANO-R\$	VLR-10x	CLASSE
TARIFA SOCIAL SANEPAR - CATEGORIA 013	54,78	5,47	AA
RESIDENCIAL - ATÉ 10m3	88,38	8,88	AB
RESIDENCIAL - DE >10 e <= 15m3	110,44	11,04	AC
RESIDENCIAL - DE >15 e <= 20m3	117,84	11,78	AD
RESIDENCIAL - DE >20 e <= 30m3	147,29	14,72	AE
RESIDENCIAL - DE >30 e <= 50m3	176,76	17,67	AF
RESIDENCIAL - DE >50 e <= 100m3	211,09	21,10	AG
RESIDENCIAL > ACIMA DE 100m3	220,96	22,09	AH
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA - ATÉ 10m3	113,71	11,37	AI
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >10 e <= 15m3	143,95	14,39	AJ
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >15 e <= 20m3	172,63	17,26	AK
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >20 e <= 30m3	202,10	20,21	AL
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >30 e <= 50m3	243,33	24,33	AM
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >50 e <= 100m3	275,75	27,57	AN
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA > ACIMA DE 100m3	378,87	37,88	AO
TOTAL CLASSE ALFABÉTICA			



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP 87.580.000 Alto Piquiri - Paraná

## DECRETO Nº 1965/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

Reajusta Tabela da Taxa de Coleta de Lixo do município de Alto Piquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

## DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado em 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) com base no IPCA divulgado pela FGV/IBGE para o acumulado de 12 meses até o mês de novembro/2023, a Tabela da Coleta de Lixo do Município de Alto Piquiri, fixada pelo Anexo I da Lei nº 141/2014, de 09/01/2014, que "Altera a redações e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 389/1989 de 29 de dezembro de 1989, que institui o Código Tributário do Município, disciplina o lançamento e cobrança da Taxa de Coleta de Lixo no Município de Alto Piquiri-PR e dá outras providências", passando a vigorar com a redação conforme valores constantes na tabela que compõe o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP 87.580.000 Alto Piquiri - Paraná

## DECRETO Nº 1966/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

Reajusta as Taxas que compõem o IPTU do Município de Alto Piquiri para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

## DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido/reajustados em 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) com base no IPCA divulgado pela FGV/IBGE para o acumulado de 12 meses até o mês de novembro/2023, as taxas que compõem o Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU do Município de Alto Piquiri, para o exercício de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580.000 Alto Piquiri - Paraná

## DECRETO Nº 1967/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

Estabelece reajuste de tributos municipais e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

## DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido/reajustados em 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), com base no IPCA divulgado pela FGV/IBGE para o acumulado de 12 meses até o mês de novembro/2023. O imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN; a Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimento e a Taxa de Vigilância Sanitária no exercício de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR

CEP 87.503-030 FONE (44) 3623-2728

www.cisaameros.com.br

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 - Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRDOMESTICOS S.A., para aquisição de 01 (um) freezer vertical 246 litros para ser utilizado na cantina do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cisa Amérios, com dispensa de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 029/2023, anexo. Em 13 de dezembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DOURADINA

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2023  
TOMADA DE PREÇO Nº: 07/2023  
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de pavimentação, recuperação e recapamento urbano em CBUQ, por meio de Convênio com a Caixa Econômica Federal – Convênio nº 9257/2021  
Tipo: MENOR PREÇO (Global)  
ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta e Documentos de Habilitação, às 09h00min do dia 18 de janeiro de 2024, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina-PR.  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.  
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital e pasta técnica completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.  
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.  
Douradina-PR, 13 de dezembro de 2023.  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580.000 Alto Piquiri - Paraná

## DECRETO Nº 1968/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre o desconto para pagamento a vista do IPTU/2024, estabelece condições e prazos para pagamento parcelado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições constantes na Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º Ao contribuinte que efetuar o pagamento, dentro do prazo e em taxa única do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício de 2024, serão concedidos os seguintes descontos:

I - 10% (dez por cento), sobre o valor lançado do IPTU, para pagamento até o dia 11 de março de 2024;

II - 5% (cinco por cento), sobre o valor lançado do IPTU, para pagamento até o dia 11 de abril de 2024.

Parágrafo único O contribuinte poderá ainda efetuar o pagamento em taxa única sem desconto, até o dia 13 de maio de 2024.

Art. 2º O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2024, poderá optar pelo pagamento parcelado dos tributos em até 3 (três) parcelas, observando-se os vencimentos:

Parágrafo único Para o pagamento parcelado dentro do prazo e nas condições previstas por este artigo, ficam estabelecidas as seguintes datas do ano de 2024:

11 de março	1ª parcela
11 de abril	2ª parcela
13 de maio	3ª parcela

Art. 3º O recolhimento do tributo após o vencimento, ensejará aplicação de multa, juros moratórios e atualização monetária, observado o disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal



## CONSÓ



## PREFEITURA MUNICIPAL DOURADINA

Estado do Paraná

Lei Nº 2.351, de 13 de dezembro de 2023.

EXPLANTA, Estima e Fixa a Despesa do Município de Douradina, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou, e eu OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Douradina, para o exercício de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, compõe-se pelas RECEITAS e DESPESAS dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, nos termos do Art. 165, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 4.320/64, estima a RECEITA em R\$ 43.709.080,00 (quarenta e três milhões e setecentos e nove mil e oitenta reais) e fixa a DESPESA em igual importância, contendo em seus demonstrativos em anexo:

I – RECEITAS;

a) Receitas Correntes;

b) Receitas de Capital;

II – DESPESAS;

c) Orçamento Fiscal;

d) Orçamento da Seguridade Social;

e) Por Órgão e Unidade;

f) Por Função de Governo;

g) Por Sub-função de Governo;

h) Por Natureza da Despesa.

Artigo 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS

a) Receitas Correntes	43.170.716,55	
11000000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	7.238.482,38
12000000000000000000	CONTRIBUIÇÕES	1.072.521,77
13000000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	480.799,10
16000000000000000000	RECEITA DE SERVIÇOS	118.499,56
17000000000000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.281.640,94
17000000000000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – EDUCAÇÃO	FN496 -6.148.086,06
19000000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	126.858,86

b) Receitas de Capital

22000000000000000000

ALIENAÇÃO DE BENS

24000000000000000000

TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL

TOTAL CONSOLIDADO

43.709.080,00

Artigo 3º A despesa fixada está distribuída segundo as discriminações constantes nos Anexos, que apresenta sua composição de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – DESPESAS

a) Por Órgão e Unidade

01 – CÂMARA MUNICIPAL (O. F.)

1.001 CÂMARA MUNICIPAL

02 – GOVERNO MUNICIPAL (O. F.)

02001 GABINETE DO PREFEITO

02002 DIVULGAÇÕES DO MUNICÍPIO

02003 RECEPÇÕES OFICIAIS

02004 SERVIÇO MILITAR

02008 ASSESSORIA JURÍDICA

02007 ASSESSORIA DO CONTROLE INTERNO

03 – SECRETARIA DE GOVERNO (O. F.)

03001 ACESSORAMENTO SUPERIOR

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (O. F.)

04001 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04002 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

04003 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04004 DIVISÃO DE COMPRA E PATRIMÔNIO

05 – SECRETARIA DE FINANÇAS (O. F.)

05001 DIVISÃO DE TESOUREARIA

05002 DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

05003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE

05004 ENCARGOS DO MUNICÍPIO

06 – SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL (O. S. S.)

06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL

06002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06003 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

06006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

07 – SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (O. F.)

07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07002 DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

07003 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

07004 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

07005 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE (O. F.)

08001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08002 DIVISÃO DE FUNDAMENTAL

08003 ENSINO FUNDAMENTAL 60%

08004 ENSINO FUNDAMENTAL 40%

08005 MERENDA ESCOLAR

08006 TRANSPORTE ESCOLAR

08007 DIVISÃO DE CULTURA

08008 DIVISÃO DE ESPORTES

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (O. F.)

09001 SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

09002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

09003 VIVERO DE MUDAS

09004 DESENVOLVIMENTO ANIMAL

09005 EMATER – PARANÁ

09008 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

10 – SECRETARIA DE SAÚDE (O. S. S.)

10001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (O. F.)

11001 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA (O. F.)

99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

TOTAL CONSOLIDADO

43.709.080,00

b) Por Função de Governo

01 Legislativa

04 Administração

08 Assistência Social

12 Educação

13 Cultura

15 Urbanismo

17 Saneamento

18 Gestão Ambiental

20 Agricultura

25 Energia

26 Transporte

27 Desporto e Lazer

28 Encargos Especiais

99 Reserva de Contingência

TOTAL POR FUNÇÃO

43.709.080,00

c) Por Sub-função de Governo

031 Ação Legislativa

04 Administração

08 Assistência Social

121 Planejamento e Orçamento

122 Administração Geral

123 Administração Financeira

124 Controle Externo

129 Administração de Receitas

241 Assistência ao Idoso

242 Assistência ao Portador de Deficiência

243 Assistência à Criança e ao Adolescente

244 Assistência Comunitária

272 Previdência do Regime Estatutário

301 Atenção Básica

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

304 Vigilância Sanitária

305 Vigilância Epidemiológica

306 Alimentação e Nutrição

361 Ensino Fundamental

364 Ensino Superior

365 Educação Infantil

366 Educação de Jovens e Adultos

367 Educação Especial

392 Difusão Cultural

451 Infra-Estrutura Urbana

452 Serviços Urbanos

512 Saneamento Básico Urbano

541 Preservação e Conservação Ambiental

606 Extensão Rural

608 Promoção da Produção Agropecuária

609 Defesa Agropecuária

752 Energia Elétrica

782 Transporte Rodoviário

812 Desporto Comunitário

843 Serviço da Divida Interna

846 Outros Encargos Especiais

999 Reserva de Contingência geral

TOTAL POR SUBFUNÇÃO

43.709.080,00

d) Por Natureza da Despesa

3.0.0.0.00.00.00

DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00.00.00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.2.0.0.00.00.00

JURIS E ENCARGOS DA DIVIDA

3.3.0.0.00.00.00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

4.0.0.0.00.00.00

DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00

INVESTIMENTOS

4.5.0.0.00.00.00

AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO

9.9.0.0.00.00.00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

TOTAL DA DESPESA POR NATUREZA

43.709.080,00

Artigo 4º Os seguintes Fundos Municipais fazem parte integrante da Unidade Orçamentária do Orçamento Geral do Município:

I – Fundo Municipal de Saúde;

II – Fundo Municipal de Assistência Social;

III – Fundo Municipal do Direito das Crianças e do Adolescente;

IV – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

V – Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental

Artigo 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 (LDO) a abrir Créditos Adicionais Suplementares neste Orçamento, até o limite de percentagem de 20% (vinte por cento), do total da Despesa Fixada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 6º Fica ainda o executivo municipal autorizado a suplementação, não computando para o percentual de que trata o artigo anterior:

I – Alterações Orçamentárias que tem como origem de recursos o superávit financeiro de exercício anterior;

II – Abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação;

III – A compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos, entre os elementos, grupos e categorias de despesas dentro de um mesmo Projeto ou Atividade;

IV – Movimento por órgãos centrais, as dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações pessoais e empresariais, de uma para outra unidade, conforme disposto no Art. 66 e seu Parágrafo único da Lei Federal 4.320/64;

Parágrafo Único: Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no caput deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares:

I – Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

II – Para ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza da despesa, das modalidades de aplicações, dos elementos de despesas e das fontes de recursos.

III – Para cobrir insuficiências nas dotações referentes aos serviços da dívida pública, despesa com pessoal e encargos da folha de pagamento;

IV – A fim de ajustar dotações que tenham como recurso de superávit financeiro - diferença entre a receita arrecadada, excetos dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os encargos efetuados, por fontes de recursos - apurados em balanço patrimonial.

Artigo 7º Fica também Autorizada a transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Artigo 8º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite estabelecido no artigo 5º desta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Artigo 9º Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, contribuições, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a programação e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicada a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizativa específica e o disposto nos artigos 16 e 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Artigo 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento do exercício de 2024.

Artigo 11. Os recursos de natureza financeira, no prazo de (quatro) meses do exercício financeiro poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo, e, as dotações referentes a obras em andamento serão reaberto no início do exercício de 2024 por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 12. Durante a Execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas para evitar os distúrbios de comportamento da receita a realizar, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.

Artigo 13. O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 14. Acompanhará a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Artigo 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina-PR., em 13 de dezembro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DOURADINA

Estado do Paraná

Lei Nº 2.352, de 13 de dezembro de 2023.

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Douradina/PR.

A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, órgão deliberativo, mobilizador e fiscalizador das ações políticas voltadas para a promoção, inclusão social e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Município de Douradina, vinculado à secretaria ou órgão municipal responsável pela execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º Caberá aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habilitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição Federal e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art. 3º Para efeitos desta lei consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas.

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Douradina, sendo político, financeiro e administrativamente autônomo, incumbido de atuar na defesa intransigente dos direitos da pessoa com deficiência, com as seguintes competências:

I - promover o estudo da realidade da comunidade e constituir um banco de dados com mapeamento das pessoas com deficiência, tendo em vista a busca de políticas e propostas que visem solucionar os problemas de inclusão e integração no Município;

II - elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

III - zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

IV - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;

V - acompanhar a elaboração e avaliar os instrumentos de planejamento orçamentário (Plano V, Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e demais propostas) do Município, e solicitar as modificações necessárias à consecução da política municipal dos direitos da pessoa com deficiência, bem como analisar a execução e aplicação de recursos relativos a sua competência;

VI - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VII - apoiar a elaboração de pesquisas e estudos que visem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VIII - propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

IX - acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

X - manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

XI - acompanhar de forma fiscalizadora, propositiva e mobilizadora a execução de medidas de desenvolvimento educacional inclusivo, no âmbito do apoio à crianças, jovens e adultos com deficiência nas instituições de ensino de Douradina, pertencentes ou não ao Sistema Municipal de Ensino, e quando houver notícia de irregularidade expedir recomendação ao representante legal da entidade, e quando entender cabível, aos sistemas completos de controle social;

XII - avaliar anualmente o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado a pessoas com deficiência de acordo com legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

XIII - oportunizar espaços à participação da pessoa com deficiência através da implementação de fóruns, conferências, exposições, seminários, entre outros;

XIV - assegurar a publicidade de informações sobre a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

XV - receber petições, ofícios, denúncias, reclamações ou representações, por descumprimento aos direitos assegurados à pessoa com deficiência, protegendo as informações sigilosas, julgando a procedência, emitindo pareceres e encaminhando-os aos órgãos competentes para a adoção das medidas cabíveis;

XVI - exigir o cumprimento das legislações Federal, Estadual e Municipal, pertinentes aos direitos da pessoa com deficiência;

XVII - convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, acompanhando o calendário das Conferências Estadual e Nacional, estabelecendo normas de funcionamento em regulamento próprio;

XVIII - deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de conselheiros;

XIX - elaborar o seu regimento interno;

XX - apreciar e aprovar os balançes financeiros mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDDP, em consonância com a legislação pertinente;

XVI - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do FMDDP, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

XXII - definir as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do FMDDP;

XXIII - estabelecer os critérios de análise de projetos e sistemas de controle e avaliação dos resultados das aplicações realizadas à conta do FMDDP;

XXIV - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação dos recursos destinados ao FMDDP;

XXV - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do FMDDP, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

XXVI - publicar, no Diário Oficial do Município, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO II

Da Estrutura e Funcionamento do CMDPD

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 10 (dez) membros titulares e por seus respectivos suplentes, de reconhecida idoneidade, preferencialmente com conhecimento e vivência na atuação e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Município, nomeados por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observando a indicação de representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I - Do Governo Municipal:



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 569/2023
Data: 13.12.2023
Ementa: institui a Comissão para organização, elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância...

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial para organização, elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com os representantes conforme segue:
Nome: Matriçula nº Órgão / Instituição
Franciele de Lima Danelet 29507-3 Secretaria Municipal de Educação
Francisco do Amaral Fontes 29863-2 Secretaria Municipal de Saúde
Keila Maria Inojosa da Silva Francisco 29157-8 Secretaria Municipal de Assistência Social
Eliana de Fátima Fialo 25267-1 Diretoria de Educação Especial
Fernando Silva Vilhova 29819-2 Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social
Geovana Smeiderle Horburg 30608-1 Nutricionista da Alimentação Escolar
Gislaine Dias Faria 29548-2 Diretoria de Educação
Roselene Evangelista de Assis 25862-1 Coordenadora da Rede de Saúde Mental
Rosmarí Aparecida Michels 19054-2 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Taliane Mazzucco Rosseto 29211-3 Coordenadora da Rede de Atenção Primária

Art. 2º A Coordenação da Comissão Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º A Comissão fará o monitoramento e avaliação no mínimo anualmente do cumprimento dos objetivos e metas do Plano Municipal pela Primeira Infância.
Art. 4º A Comissão deverá concluir os trabalhos de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância até 30.06.2024.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2023

\*\* E-Statex \*\*
13/12/2023
Pág. 1/2

Decreto nº 259/2023 de 13/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 128.090,02 (cento e vinte e oito mil e noventa reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor, and Total Suplementação: 128.090,02

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Recetta: 1.7.2.3.50.01.05.00000000 Fonte: 1000 Qualificação do acesso e acionamento especializado aos usuários do SUS - TRANSFERÊNCIA SAUSA nº 1648/2023 128.090,02

Total da Recetta: 128.090,02

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2023

\*\* E-Statex \*\*
13/12/2023
Pág. 1/2

Decreto nº 260/2023 de 14/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor, and Total Suplementação: 60.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Recetta: 1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL. 60.000,00

Total da Recetta: 60.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.356.665/0001-67
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 052/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023.

Objeto: futura e eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento de Materiais de Papelaria e Materiais de Expediente, que serão utilizados pela Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em suas Secretarias e Departamentos vinculados, a Administração Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: R\$ 195.740,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.

TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRICAO, UN, QUANT, VALOR UN, VALOR TOTAL, MARCA, MODELO. Contains multiple rows of item specifications and prices.

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRICAO, UN, QUANT, VALOR UN, VALOR TOTAL, MARCA, MODELO. Contains multiple rows of item specifications and prices.

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRICAO, UN, QUANT, VALOR UN, VALOR TOTAL, MARCA, MODELO. Contains multiple rows of item specifications and prices.

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRICAO, UN, QUANT, VALOR UN, VALOR TOTAL, MARCA, MODELO. Contains multiple rows of item specifications and prices.

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRICAO, UN, QUANT, VALOR UN, VALOR TOTAL, MARCA, MODELO. Contains multiple rows of item specifications and prices.

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRICAO, UN, QUANT, VALOR UN, VALOR TOTAL, MARCA, MODELO. Contains multiple rows of item specifications and prices.

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRICAO, UN, QUANT, VALOR UN, VALOR TOTAL, MARCA, MODELO. Contains multiple rows of item specifications and prices.

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRICAO, UN, QUANT, VALOR UN, VALOR TOTAL, MARCA, MODELO. Contains multiple rows of item specifications and prices.

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRICAO, UN, QUANT, VALOR UN, VALOR TOTAL, MARCA, MODELO. Contains multiple rows of item specifications and prices.

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRICAO, UN, QUANT, VALOR UN, VALOR TOTAL, MARCA, MODELO. Contains multiple rows of item specifications and prices.

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRICAO, UN, QUANT, VALOR UN, VALOR TOTAL, MARCA, MODELO. Contains multiple rows of item specifications and prices.

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRICAO, UN, QUANT, VALOR UN, VALOR TOTAL, MARCA, MODELO. Contains multiple rows of item specifications and prices.

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRICAO, UN, QUANT, VALOR UN, VALOR TOTAL, MARCA, MODELO. Contains multiple rows of item specifications and prices.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.356.665/0001-67
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 054/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023.

Objeto: futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Fogos de Artifício de forma fracionada para realização de shows pirotécnicos, em atendimento aos eventos oficiais de acordo com as necessidades do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: R\$ 41.500,00 (QUARENTA E UM MIL E OINHENTOS REAIS).
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.

TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRICAO, UN, QUANT, VALOR UN, VALOR TOTAL, MARCA. Contains multiple rows of item specifications and prices.

Francisco Alves-PR, 13 de DEZEMBRO de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 568/2023
Data: 13/12/2023
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos online sob os nºs 8.427/2013, 1.528/2017, 032/2021, e 231/2021, 555/2021, 1.991/2021, 1.754/2021, 1.944/2021, 2.220/2021, 2.809/2021, 3.968/2021, 4.010/2021, 4.067/2021, 4.075/2021, 4.222/2021, 4.288/2021, 4.439/2021, 4.441/2021, 2.116/2022, 1.328/2022, 1474/2022, 2.214/2022, 2.360/2022, 2.573/2022, 2.946/2022, 2.999/2022, 3.065/2022, 006/2023, 2960/2023, 2.979/2023, 2.990/2023 e 3.103/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Table with columns: Nome, Matrícula Nº, Período Aquisitivo, Início/Final. Lists names and dates of public servants.

Table with columns: Nome, Matrícula Nº, Período Aquisitivo, Início/Final. Lists names and dates of public servants.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Compre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 527/2023
DATA: 13/12/2023
SÚMULA: Autoriza o Prefeito a viajar para Curitiba, Estado do Paraná.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Sr. Marcos Alex de Oliveira, CPF nº 66.999.308-69, atual Prefeito Municipal, a viajar de Icaraima - Paraná a Curitiba - Paraná, no seguinte período: 12 a 14 de Dezembro do corrente ano, representando este Poder Executivo na Casa Civil, na Assembleia Legislativa e na Secretaria das Cidades, com direito ao recebimento de duas diárias, com duas pernoites, no valor total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal nº 1.738/2020 publicada em 22/12/2020 no Jornal Umuarama Ilustrado.

Art. 2º Encaminhe a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido emitido e demais providências.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação com efeito retroativo a dia 12/12/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Francisco Alves-PR, 13 de DEZEMBRO de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

Francisco Alves-PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.



Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº. 236/2023
Homologação de julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 56/2023-PAMEN.

MUNICÍPIO DE GUAIARA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 227/2023
Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e operação aeroportuária para prestação de serviços técnicos especializados para Elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, Ambiental e Jurídico, do Aeroporto Municipal Walter Martins de Oliveira, Município de Guaiara - PR.

MUNICÍPIO DE GUAIARA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 228/2023
Tipo: Menor Preço
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de aragem e cronometragem esportiva, que serão empregados nos eventos criados, organizados, apoiados ou executados pelo Município de Guaiara/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0529/2023
DATA - 12/12/2023
SÚMULA: Conceder Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CULTURAL
005/2023
A Prefeitura Municipal de Icaraima, com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Icaraima, Paraná, torna público o Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para o seguinte objeto: para REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE ARTÍSTICA CULTURAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 08 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de Dezembro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ANDERSON ZEQUINI 07413836912

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 237/2023
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2023
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Dezembro de 2023
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná
CONTRATADO: B&D PLANEJAMENTO EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 534/2023
DATA: 13/12/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA Nº 070/2023
Contrato nº 297/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: E R VISCOVINI MORANDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO ELETRÔNICO - Nº 057/2023
O Município de Ivate, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal nº. 10.520/2002, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0529/2023
DATA - 12/12/2023
SÚMULA: Conceder Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 301/2023
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº - 016/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: REGHINI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 17.327.918/0001-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 236/2023
Súmula: Dispõe sobre a Criação Legal da Comissão Municipal Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de Auxiliar Educacional, Auxiliar Administrativo, Merendeira, Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e zelador.
O Prefeito do Município de Ivate, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 08 de Dezembro de 2023
CONTRATADA: BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
CNPJ: 07.274.456/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
Lei nº 852/2023
SÚMULA: Altera parcialmente a Lei Municipal nº 807/2021, de 27 de outubro de 2021, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
Ata de Sessão nº 009/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições, em cumprimento ao disposto no art. 184, I e II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maria Helena-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
LEI Nº 1.993, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
Autoriza o Poder Executivo a fornecer gratuitamente absorvente íntimo higiênico às mulheres de baixa renda ou em vulnerabilidade social do Município de Maria Helena e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
LEI Nº 1.994, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos da rede pública de saúde do Município de Maria Helena - PR e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
LEI Nº 1.994, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos da rede pública de saúde do Município de Maria Helena - PR e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
LEI Nº 1.994, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos da rede pública de saúde do Município de Maria Helena - PR e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
LEI Nº 1.994, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos da rede pública de saúde do Município de Maria Helena - PR e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
LEI Nº 1.994, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos da rede pública de saúde do Município de Maria Helena - PR e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUEUP - SAMU 192
PORTARIA Nº 485/2023
Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUEUP, no uso de suas atribuições estatutárias e,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 16.494.136/0001-29
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
NOVEMBRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: JOAO CARLOS DA SILVA
MATRÍCULA: 202973
RG: 4.376.786-2
DESTINO: MARINGÁ
SAÍDA: 04:30 DIA 11/12/2023
RETORNO: 13:30 DIA 11/12/2023
MÉIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5094
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 16.494.136/0001-29
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
NOVEMBRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: ANDRE LUIZ FERNANDES
MATRÍCULA: 202206
RG: 4.376.786-2
DESTINO: CASCAVEL
SAÍDA: 04:30 DIA 11/12/2023
RETORNO: 14:00H DIA 06/11/2023
MÉIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5094
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 16.494.136/0001-29
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
NOVEMBRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: ANDRE LUIZ FERNANDES
MATRÍCULA: 202206
RG: 4.376.786-2
DESTINO: CASCAVEL
SAÍDA: 04:30 DIA 11/12/2023
RETORNO: 14:00H DIA 06/11/2023
MÉIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5094
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Prefeitura Municipal de Mariluz
Avenida Mariluz, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone: (41) 3534-8000
Mariluz - Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 57/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO de julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Processo do Pregão Eletrônico de nº 57/2023 cujo objeto é Contratação de empresa de prestação por empreitada global, destinada a execução de reforma de uma escola rural no distrito de São Luiz de Mariluz-PR - Escola Augusto Guterres Lages, conforme condições, quantidades e exigências contidas nos projetos, planilhas e termo de referência, presentes no edital.



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
REPUBLICADO  
DECRETO Nº 6.947/2023  
SUMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orgamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2023.  
DECRETO:  
Art. 1º Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, incluindo/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 374.114,36 (Trezentos e setenta e quatro mil cento e quatorze reais e trinta e seis centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
13SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO  
13.003DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE  
28.541.0020.2.155MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE  
3.3.90.39.00.00770SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA4.000.00  
FONTESSANEAPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO4.000.00  
05SECRETARIA DA FAZENDA  
05.002DIVISÃO DA FAZENDA - CONT. E TESOURARIA  
28.843.000.003MORTIÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA  
3.2.90.21.00.0011JURIS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO50.000.00  
4.6.90.71.00.00113PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO25.000.00  
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)75.000.00  
03SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
04.126.0003.2.007MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
3.3.90.40.00.0052SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA3.500.00  
28.846.000.0.005ENCARGOS ESPECIAIS  
3.3.90.91.00.0057SENTENÇAS JUDICIAIS154.072.29  
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES157.572.29  
03SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
03.002DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO  
122.0003.2.038MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMONIO E SERVIÇOS  
3.3.90.30.00.0058MATERIAL DE CONSUMO35.000.00  
3.3.90.39.00.0079OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA32.542.07  
3.3.90.40.00.0075SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA3.000.00  
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES70.542.07  
07SECRETARIA DE SAUDE  
07.001FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAUDE  
10.301.0029.2.141MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA  
3.3.90.40.00.00283SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA5.000.00  
10.302.0009.2.029PROGRAMA CARGO DO CONSORCIOINTERMUNICIPAL DE SAUDE  
3.1.71.70.00.0033RATÉIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO22.000.00  
3.3.71.70.00.00337RATÉIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO40.000.00  
FONTE303SAUDE - RECEITAS VINCLADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE67.000.00  
Art. 2º Como recurso, para cobertura do crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionadas:  
COD. RED.RECEITA DESCRICAOVALORFONTE  
36517.2.9.99.01.1.02 - SANEAPAR - COMPENSAÇÃO FINANC. MEIO AMBIENTE4.000.00555  
11.1.2.02.02 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE FUNDIAR E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JURISS 410.931000  
281.1.4.51.1.4 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSON - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JURISS1.562.711000  
4101.6.1.01.01.03 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES - PRINCIPAL27.976.061000  
1461.6.1.01.02.03 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES - MULTAS E JURISS21.371000  
1691.6.1.02.04.01 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - Dívida Ativa - Multas e Juris14.550.591000  
2391.9.2.1.01.01 - INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL16.353.831000  
3381.1.1.9.58.01 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL56.340.681000  
3811.2.2.99.01.03 - RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL27.968.271000  
2891.9.9.99.1.1.03 - RESTITUIÇÃO SANEAPAR - OBRA PORTO CAMARGO28.020.051000  
2911.9.9.99.1.1.05 - RESTITUIÇÃO SUBVENÇÃO AUXÍL. 71.941000  
3501.9.9.99.1.1.06 - RESTITUIÇÃO BOLSAS AUXÍLIO CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAIS - CIEE/ PR1.353.001000  
3931.9.9.99.1.1.07 - DESAPROPRIAÇÃO Nº 5008650-67/2022.4.4.7004PR - BOAIDEIRA80.480.221000  
3941.9.9.99.1.1.08 - RESTITUIÇÃO COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.2.092.261000  
3951.9.9.99.1.1.09 - RESTITUIÇÃO CDC CONSIGNAÇÃO FOLHA4.013.701000  
3961.9.9.99.1.1.10 - RESTITUIÇÃO OI S.A.2.125.251000  
4241.9.9.99.1.1.11 - DEVOLUÇÃO RENDIMENTOS - CAMARÁ16.819.101000  
1771.1.1.52.01.1 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL 67.000.00303  
TOTAL374.114,36  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2023.  
Marcos Alex de Oliveira  
Prefeito Municipal

### ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ICARAIMA - ASCOMEI

Rua dos Pioneiros, nº 969 - Icaraima - PR  
CEP: 87530-000  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA A NOVA GESTÃO  
O presidente da ASCOMEI - Associação Comercial e Empresarial de Icaraima, no uso de suas atribuições legais, torna público que convoca seus associados efetivos, aptos para inscrição de chapas que concorrerão às eleições do Conselho de Administração da ASCOMEI para o novo biênio, que ocorrerão de acordo com as normas previstas no Estatuto da Entidade, e o disposto no presente Edital.  
1. Poderão exercer o direito de votar e ser votado os associados que estiverem regularmente filiados a ASCOMEI há mais de 3 (três) meses, quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos.  
2. As inscrições das chapas poderão ser feitas junto na sede da ASCOMEI, situada a Rua dos Pioneiros, nº 969 - Icaraima - PR ou na sua impossibilidade na prefeitura municipal de Icaraima, mediante o protocolo, até 15 dias antes das eleições, obedecendo os seguintes critérios:  
A) Pedido de registro em Ofício assinado pelo candidato a presidente contendo as assinaturas de todos os candidatos da chapa, sendo vedada a inclusão de um mesmo candidato em mais de uma chapa;  
B) Indicação dos que comporão o conselho superior e o conselho de administração, observando-se a necessidade de renovação mínima de 30% (trinta por cento) dos membros dos conselhos que serão substituídos;  
C) As chapas deverão conter uma legenda que servirá para indicação e votação;  
D) No pedido de registro cada chapa poderá indicar um associado por mesa eleitoral para fiscalizar as eleições;  
E) Apresentar cópia autenticada de RG e CPF de cada membro comprovante de domicílio e contatos (e-mail e telefone).  
F) Caso exista apenas uma chapa inscrita será permitida a inclusão ou exclusão do nome dos membros dos seus conselhos em até 48 horas antes da realização da assembleia de eleição.  
3. A Comissão Eleitoral que conduzirá o processo eleitoral será composta pelos membros: Germano Garcia Gomes, comerciante, CPF 053.049.339-07, Márcio da Silva Ereno, empresário, CPF. 034.870.609-06 e Eufrônio Veríssimo da Silva, comerciante, CPF. 029.875.049-00.  
4. A Comissão Eleitoral terá como poderes coordenar todos os trabalhos do processo eleitoral, desde o registro de chapas, a votação e apuração, até a proclamação dos eleitos.  
5. A votação para eleição do Conselho de Administração acontecerá às 19:00 horas do dia 11/01/2024, no anfiteatro da Secretaria Municipal de Educação, saída para Alto Paraíso, Centro Sít de Eventos, Icaraima, 13 de Dezembro de 2023.  
Valdemir Ribeiro Sparapan  
Presidente da ASCOMEI

### PREFEITURA MUNICIPAL ICARAIMA

Estado do Paraná  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 002/2022  
Dispensa 002/2022  
Que entre si celebram o FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ICARAIMA - FAPI, inscrita na CNPJ/MF sob nº. 08.774.349/0001-92, com sede na Rua dos Pioneiros, Nº 535 - Bairro Centro, Cidade Icaraima, CEP Nº. 83.530-000 doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato pelo diretor superintendente Sr. Pedro Alves Machado, brasileiro, portador do RG nº 4.670.401-0 SSP-PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 722.812.439-15, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, com escritório na Avenida Presidente Kennedy, nº. 2.999 - Sala 08 - Andar 02, Água Verde, município de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.211.721/0001-52, em conformidade com o artigo 27 da Lei nº 6.385/76, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado na forma de seu contrato social, pelo sócio Sr. Fernando Traleski, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº. 6.080.069-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 015.713.769-41, como segue:  
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantagem para administração dos preços contratados, Parecer jurídico aprovando, a consórcio com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993, e ainda o "Termo de Acordo Prévio" para a manter o mesmo valor do contrato, sem reajuste;  
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula quarta do contrato 002/2022 que passa a ter a seguinte redação: "CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses totalizando 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de 21/12/2023 até 20/12/2024, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93.  
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula segunda do contrato 002/2022 que passa a ter a seguinte redação: "CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de até R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), sendo pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) mensais passando o valor total do contrato a ser de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).  
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.  
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.  
Icaraima, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.  
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ICARAIMA - FAPI  
ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME  
Representante Legal  
Testemunhas:  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

### CIUENP

NOROESTE PR  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ  
Processo Administrativo nº 94/2023 - Dispensa nº 26/2023.  
Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.  
Contratada: RESPIROX COMERCIO DE OXIGENIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 74.663.972/0001-00, situada na Rua Conselheiro Seralva, nº 674 - Santana, CEP 02.037-021, na cidade de São Paulo/SP.  
Objeto: Aquisição de adaptador tipo nipple para saída de oxigênio para dar continuidade aos atendimentos prestados pelo SAMU 192 - Noroeste do Paraná, equipamento de uso imprescindível nas ambulâncias do Consórcio.  
Valor estimado total: R\$ 1.318,80 (Hum mil trezentos e dezoto reais)  
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.  
Umuarama/PR, 13 de Dezembro de 2023.  
MARCOS ANTONIO FRANZATO  
PRESIDENTE DO CIUENP

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
11º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO n.º 003/2019  
INEXIGIBILIDADE 013/2018  
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/PR e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, MEDPRIME - CLINICA GESTÃO E SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.481.981/0001-31, com sede à Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade, CEP 82.015-130, na cidade de Curitiba-PR, telefone (41) 3010-7859, e-mail: supervisoredprime@gmail.com, ou financeiredprime@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Silva dos Santos, Diretor Geral, portador do RG nº 6.159.215-6 SSP-PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 922.284.109-34, doravante denominada CONTRATADA, como segue:  
CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Saúde, e a vantagem para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consórcio com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.  
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula sétima do contrato 003/2019 que passa a ter a seguinte redação: "CLAUSULA SETIMA - DA VIGENCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 01 (um) mês totalizando 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo, contudo, ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE".  
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula terceira do contrato 003/2019 que passa a ter a seguinte redação: "CLAUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES: Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de até R\$ 6.024,72 (seis mil, vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), passando o valor total do contrato a ser de R\$ 337.721,96 (trezentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), da forma que segue:  
ITEM ESPECIALIDADE UND. QTDE DE MÊS DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO TOTAL SEMANAL HORAS TOTAL MENSAL POR CADA  
PROFISSIONAL VALOR MAXIMO ESTIMADO PARA 01 MES  
1 (02) ENFERMEIRO (A) PARA ATENDIMENTO 12X36 HORAS NA UPA MUNICIPAL  
MÊS Horas/mês 12x36 horas Valor mensal referente a cada profissional:  
R\$ 3.012,36 - Total Mensal  
R\$ 6.024,72 R\$ 6.024,72  
TOTAL R\$ 6.024,72  
2.2 O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados nos termos do Contrato.  
2.3 A remuneração dos serviços credenciados será feita com base no preço indicado no Anexo I e proposta apresentada pela Credenciada até os limites máximos informados no contrato.  
2.4 Os valores oferecidos pela Contratante já deverão estar incluídos todas as despesas e encargos sociais, administrativos e quaisquer outros emolumentos e/ou taxas.  
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato e aditivos.  
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de dezembro de 2023.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
MEDPRIME - CLINICA GESTÃO E SAÚDE LTDA  
Contratada  
TESTEMUNHAS:  
Nome: Susana Ferreira Graciano  
RG: 6.130.527-0  
Nome: Joyce da Silva Francisco Vergentino  
RG: 10.497.866-5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

IPORÁ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de JANEIRO do ano de 2024, na RUA PEDRO ALVARES CABRAL nº 2677 em IPORÁ, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias da sede municipal	Pavimentação em Tratamento Superficial Triplo com Capa Selante	2.905,34 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44)3652-8127.  
IPORÁ, 13 de DEZEMBRO de 2023.  
GILBERTOMARCIACK  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

IPORÁ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de JANEIRO do ano de 2024, na RUA PEDRO ALVARES CABRAL nº 2677 em IPORÁ, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias da sede municipal	Pavimentação em Tratamento Superficial Triplo com Capa Selante	2.905,34 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44)3652-8127.  
IPORÁ, 13 de DEZEMBRO de 2023.  
GILBERTOMARCIACK  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL  
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023  
MELHOR TÉCNICA (maior pontuação)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023

A comissão de licitação, comunica aos interessados no objeto da Concorrência nº 004/2023, Processo Administrativo nº 143/2023, oriunda da Secretaria de Indústria e Comércio, destinado a concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com duração futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município, DOS LOTES ABAXO DISCRIMINADOS: **Lote Urbano 01 - Lote "0120-B"** - com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados), devidamente matriculado sob o nº 45.949 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR. Valor da avaliação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Lote Urbano 02 - Lote "0120-C"** - com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados), devidamente matriculado sob o nº 45.949 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR. Valor da avaliação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Lote Urbano 03 - Lote "0120-D"** - com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados), devidamente matriculado sob o nº 45.949 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR. Valor da avaliação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
Que após a análise e verificação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS E PLANILHAS, a CLASSIFICAÇÃO deu-se da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	PONTUAÇÃO	LOTE
TRANSCAETANO TRANSPORTE LTDA CNPJ: 45.702.041/0001-88	62,4108	<b>Lote Urbano 01 - Lote "0120-B"</b> - com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados), devidamente matriculado sob o nº 45.949 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR. Valor da avaliação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
GESSE OLIMPIO DA SILVA CNPJ: 52.949.822/0001-17	61,4861	<b>Lote Urbano 02 - Lote "0120-C"</b> - com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados), devidamente matriculado sob o nº 45.949 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR. Valor da avaliação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
ALLAN DE L F DA SILVA - METALURGICA CNPJ: 13.869.973/0001-03	57,9218	<b>Lote Urbano 03 - Lote "0120-D"</b> - com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados), devidamente matriculado sob o nº 45.949 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR. Valor da avaliação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

COMUNICAÇÃO outrossim, que se encontra aberto o prazo recursal, encerrando-se no dia 20/12/2023, após o período recursal, estará encaminhando o processo para a HOMOLOGAÇÃO do Prefeito.

Maria Helena, 13 De dezembro de 2023  
SERGIO APOLONIO  
Presidente da Comissão  
Membros da comissão: NILVANDY ALVES DA SILVA  
WAGNER DA SILVA  
JHENIFFER MARIANE ROMIG

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
Notificante - Secretária de Agricultura e Meio Ambiente.  
NOTIFICAÇÃO  
Ficam os Proprietários de terrenos urbanos, abaixo mencionados, para que no prazo de no máximo 5 dias, a contar da data da publicação deste expediente, realizem a limpeza de seus respectivos lotes de terras, sob pena de aplicação de multa, sem prejuízos de outras medidas administrativas ou judiciais.  
Salienta-se, que as inúmeras tentativas de notificação pessoal, mostraram-se frustradas, não restando alternativa que não seja esta forma editalício de comunicação.  
Endereço: NOME  
Rua Dr. Murici nº 626, L 06 - Q 168 Jose Belo da Silva  
Rua Dr. Murici nº 0670, L 01 - Q 179 Edna Abília dos Santos  
Rua Dr. Murici nº 1268, L 16 - Q 167 Benedito Ferreira de Lima e OU  
Av. Raimundo Jose dos Santos nº 0000, L 6-R - Q 168  
Edifício do Paço Municipal, dia 11 de dezembro de 2023.  
Aloisio Hippolito Emmerich  
Fabio Soares Clemente.  
Chefe da Divisão Municipal de Meio Ambiente.

### Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 120/2023 de 13/12/2023  
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.  
O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1901/2022 de 07/12/2022.  
Decreta:  
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 24.302,84 (vinte e quatro mil trezentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.  
Suplementação  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA  
08.001.20.606.0014.2.048. Manutenção das Atividades da agricultura 19.000,00  
249 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL  
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
10.002.08.243.0015.2.101. Manutenção do Programa PSB FNAS/Criança e Adolescente 3.302,84  
308 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO  
10.002.08.244.0015.2.052. Concessão de Benefícios 2.000,00  
323 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
Total Suplementação: 24.302,84  
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.  
Redução  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA  
08.001.20.606.0014.2.048. Manutenção das Atividades da agricultura 19.000,00  
244 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL  
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
10.002.08.243.0015.2.101. Manutenção do Programa PSB FNAS/Criança e Adolescente 3.302,84  
310 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
10.002.08.244.0015.2.052. Concessão de Benefícios 2.000,00  
323 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  
Total Redução: 24.302,84  
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 13/12/2023.  
MARLON RANCCER MARQUES  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15  
Exercício: 2023

Decreto nº 202/2023 de 20/11/2023  
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.  
O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 836/2022 de 14/12/2022.  
Decreta:  
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 437.500,00 (quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.  
Suplementação  
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.001 COORDENAÇÃO GERAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER  
04.001.12.361.0006.2.104. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.000,00  
70 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00  
74 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.062,33  
04.001.12.361.0006.2.109. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR 4.000,00  
100 - 3.3.90.39.00.00 31120 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
04.001.12.365.0006.2.185. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 5.000,00  
116 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00  
119 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 17.000,00  
04.001.12.365.0006.2.186. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 6.000,00  
128 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00  
130 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 17.000,00  
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
05.002.10.302.0008.2.844. PROGRAMA CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA 75.000,00  
455 - 3.3.71.70.00.00 31755 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO 100.000,00  
579 - 3.3.71.70.00.00 31891 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO 6.569,82  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
06.002 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMS  
06.002.08.122.0009.2.158. ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS 6.569,82  
570 - 3.3.90.39.00.00 31786 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS  
08.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS  
08.001.15.452.0004.2.113. OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCION. PRINCIPAL 110.367,85  
571 - 3.3.90.39.00.00 31779 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
08.001.27.695.0011.6.085. INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - PORTAL, LETREIRO, SINALIZAÇÃO E AFINS. 20.000,00  
522 - 4.4.90.51.00.00 01501 OBRAS E INSTALAÇÕES  
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
10.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
10.001.28.846.0000.3.070. DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGNERES 500,00  
572 - 3.3.30.93.00.00 31203 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
Total Suplementação: 437.500,00  
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.  
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.000 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo 121.062,33  
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.000 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 500,00  
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO F 75.000,00  
Receita: 1.7.1.6.50.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO NACIONAL DE SUS - Principal 6.569,82  
Receita: 1.7.2.4.50.01.01.000 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde 100.000,00  
Receita: 1.7.2.4.51.01.01.000 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal 4.000,00  
Receita: 2.2.1.3.01.01.00.000 ALIENação DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL 20.000,00  
Receita: 2.4.1.9.51.01.00.000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIAO - PRINCIPAL 110.367,85  
Total da Receita: 437.500,00  
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 20 de novembro de 2023.  
DENILSON VAGLIERI REVITAL  
Prefeito  
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA  
Secretaria de Fazenda

### CIUENP

NOROESTE PR  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ  
Processo Administrativo nº 92/2023 - Dispensa nº 25/2023.  
Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferr



Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. Estado do Paraná. CNPJ 95.640.553/0001-15. Exercício: 2023. Decreto nº 235/2023 de 13/12/2023. O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

SAMU 192 NORDESTE PR. CNPJ 09.000.000/0001-00. Atos do Gestor. Resolução nº 18/2023. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. TERMO ADITIVO Nº 001. CONTRATO NÚMERO 173/2023 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE 01 (UM) TRATOR NOVO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. PORTARIA Nº. 231/2023. Concede licença para tratamento de Saúde. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ. CNPJ Nº 95.640.553/0001-15. TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023. Aos 13 dias do mês de dezembro de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. LEI Nº 2.124, de 12 de dezembro de 2023. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL PARA INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. ESTADO DO PARANÁ. PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2023. O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede...

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. TERMO ADITIVO Nº 001. CONTRATO NÚMERO 137/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMPREENHADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. LEI Nº 2.125, de 12 de dezembro de 2023. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL PARA INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. ESTADO DO PARANÁ. PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2023. O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede...

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. TERMO ADITIVO Nº 004. CONTRATO NÚMERO 132/2023 - AQUISIÇÃO PARCELADA DE ETANOL E GASOLINA COMUM...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. LEI Nº 2.126, de 12 de dezembro de 2023. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL PARA INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 229/2023. Reconduz Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo do Município de Perobal...

ESTADO DO PARANÁ. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2023. O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. LEI Nº 2.123, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023. Autoriza o Município de Mariluz - Paraná, a celebrar Convênio com COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. LEI Nº 2.127, de 12 de dezembro de 2023. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL PARA INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. PORTARIA Nº230/2023. Reconduz pregoeiro e equipe de apoio para atuar na modalidade de licitação Pregão...



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 2492 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.  
 Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;  
 O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.082 de 14 de dezembro de 2022.  
 DECRETA:  
 Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:  
 Suplementação  
 11.000.0000.0000 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE 14.000,00  
 11.001.0000.0000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO 12.000,00  
 11.001.17.512.0043.2.112 – MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA 28 3.1.90.11.00.00 - 01000 – Vencimentos e Vantagens Fixas 29.000,00  
 Total da Suplementação: R\$ 29.000,00  
 Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigentes:  
 Redução  
 11.000.0000.0000 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE 14.000,00  
 11.001.0000.0000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO 12.000,00  
 11.001.17.512.0043.2.112 – MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA 32 3.3.72.30.00.00 - 01000 – Material de Consumo 14.000,00  
 33 3.3.72.39.00.00 - 01000 – Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica 12.000,00  
 37 3.3.90.33.00.00 - 01000 – Passagens e Despesas com Locomoção 3.000,00  
 Total da Redução: 29.000,00  
 Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2023.  
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
 PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº132/2023  
 Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1251 de 12 de dezembro de 2023, publicada em 13 de dezembro de 2023.  
 DECRETA:  
 Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R\$ 5.282,52(cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) para adequação do orçamento às necessidades e disponibilidade financeira do Município.  
 05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS  
 05.02 Divisão de Fiscalização de Obras  
 154511551.1010 Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município  
 482/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte 3885  
 TOTAL ..... 5.282,52  
 Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:  
 05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS  
 05.02 Divisão de Fiscalização de Obras  
 154511551.1010 Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município  
 355/3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
 Fonte 3885  
 TOTAL ..... 5.282,52  
 Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal  
 Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de dezembro de 2023.  
 ALMIR DE ALMEIDA  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº133/2023  
 Abre Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1252 de 12 de dezembro de 2023, publicada em 13 de dezembro de 2023.  
 DECRETA:  
 Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R\$ 1.071,18 (um mil e setenta e um reais e deztoito centavos) para adequação do orçamento às necessidades e disponibilidade financeira do Município.  
 05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBL  
 05.04 Divisão de Serviços Rodoviários  
 267822050.2025 Manutenção dos Serviços Rodoviários  
 491/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA 1.071,18  
 Fonte 820  
 TOTAL ..... 1.071,18  
 Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:  
 Fonte 820.....R\$ 1.071,18  
 conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.  
 TOTAL .....R\$ 1.071,18  
 Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal  
 Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de dezembro de 2023.  
 ALMIR DE ALMEIDA  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 134/2023  
 Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial da outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1250 de 12 de dezembro de 2023, publicada em 13 de dezembro de 2023.  
 DECRETA:  
 Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar e Especial por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 88.599,65 (oitenta e oito mil quinhentos e nove reais e sessenta e cinco centavos).  
 06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 06.02Divisão de Ensino  
 123611450.2036Manutenção do Transporte Escolar  
 171/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO11.800,00  
 Fonte122 .....11.800,00  
 05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS  
 05.02Divisão de Fiscalização de Obras  
 154511551.1010Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município  
 490/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO499,65  
 Fonte885 .....499,65  
 05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS  
 05.04Divisão de Serviços Rodoviários  
 267822050.2025Manutenção dos Serviços Rodoviários  
 124/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO4.300,00  
 Fonte510 .....4.300,00  
 05.05Divisão de Serviços Urbanos e Posturas  
 154521550.2031Serviços de Iluminação Pública  
 152/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA72.000,00  
 Fonte507 .....72.000,00  
 TOTAL .....88.599,65  
 Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:  
 Fonte 122.....R\$ 11.800,00  
 Fonte 885.....R\$ 499,65  
 Fonte 507.....R\$ 72.000,00  
 Fonte 510.....R\$ 4.300,00  
 conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.  
 TOTAL .....R\$ 88.599,65  
 Art. 3. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal  
 Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de dezembro de 2023.  
 ALMIR DE ALMEIDA  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
 HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
 Dispensa por Limite Nº 60/2023  
 Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 157/2023, dando outras providências.  
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;  
 § 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação nº 60/2023, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.  
 § 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.  
 ATENA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA  
 § 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.  
 § 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.  
 São Jorge do Patrocínio-PR, 13/12/23  
 JOSÉ CARLOS BARALDI  
 PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
 TERMO DE DISPENSA N.º 60/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 157/2023  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.  
 FORNECEDOR: ATENA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.  
 CNPJ: Nº 49.928.496/0001-57  
 VALOR R\$: 13.000,00 (treze mil reais).  
 SOLICITANTE: Secretária de Assistência social, Secretária de Administração, Indústria, Desenvolvimento e Comércio.  
 São Jorge do Patrocínio, 13 de dezembro de 2023.  
 JOSÉ CARLOS BARALDI  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
 LEI ORDINÁRIA Nº 2.122, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.  
 AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Orgânica Municipal, amparado ainda, nas Deliberações do Conselho de Administração do PREVILUZ, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU e o SENADO MUNICIPAL sancionou a seguinte Lei:  
 Art. 1º. Fica o Fundo de Previdência Municipal - PREVILUZ, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a alienar em hasta pública, mediante processo licitatório, na modalidade Leilão, os bens imóveis descritos no Anexo I.  
 Art. 2º. Os bens imóveis a serem alienados, devidamente avaliados por Comissão Especial de Avaliação, terão como valor mínimo para alienação, com pagamento a vista, aqueles constantes dos respectivos laudos de avaliações anexos.  
 Art. 3º. Os imóveis arrematados também poderão ser pagos de forma parcelada, sendo 50% de entrada e o saldo em até 10 parcelas mensais de igual valor, conforme anexo I.  
 Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Mariluz-PR., 12 de DEZEMBRO de 2023.  
 Paulo Armando da Silva Alves  
 Prefeito Municipal  
 LEI ORDINÁRIA Nº 2.122, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.  
 ANEXO I  
 MATRÍCULA

QUADRA	LOTE	VALOR À VISTA
(R\$)	VALOR	
PARCELADO	VLR/PARCELA (R\$)	
50% + 10x		
21964 B-08	8-A	40.000,00 44.000,00 2.200,00
21965 B-08	8-B	40.000,00 44.000,00 2.200,00
21966 B-08	9-A	40.000,00 44.000,00 2.200,00
21967 B-08	9-B	40.000,00 44.000,00 2.200,00
21968 B-08	10-A	60.000,00 66.000,00 3.300,00
21969 B-08	10-B	50.000,00 55.000,00 2.750,00
21970 B-08	11-A	45.000,00 49.500,00 2.475,00
21971 B-08	11-B	45.000,00 49.500,00 2.475,00
21972 B-08	12-A	45.000,00 49.500,00 2.475,00
21973 B-08	12-B	45.000,00 49.500,00 2.475,00
21974 B-08	13-A	45.000,00 49.500,00 2.475,00
21975 B-08	13-B	45.000,00 49.500,00 2.475,00
21976 B-08	14-A	45.000,00 49.500,00 2.475,00
21977 B-08	14-B	45.000,00 49.500,00 2.475,00
21978 B-08	15-A	45.000,00 49.500,00 2.475,00
21979 B-08	15-B	45.000,00 49.500,00 2.475,00
21980 B-08	17-A	40.000,00 44.000,00 2.200,00
21981 B-08	17-B	40.000,00 44.000,00 2.200,00
21982 B-08	18-A	40.000,00 44.000,00 2.200,00
21983 153	18-B	40.000,00 44.000,00 2.200,00
21986 153	2-A	45.000,00 49.500,00 2.475,00
21987 153	2-B	45.000,00 49.500,00 2.475,00
*21988 153	3-A	
*21989 153	3-B	130.000,00 143.000,00 7.150,00
21990 153	4-A	45.000,00 49.500,00 2.475,00
21991 153	4-B	45.000,00 49.500,00 2.475,00
21992 153	5-A	45.000,00 49.500,00 2.475,00
21993 153	5-B	45.000,00 49.500,00 2.475,00
21994 153	6-A	45.000,00 49.500,00 2.475,00
21995 153	6-B	45.000,00 49.500,00 2.475,00
21996 153	8-A	50.000,00 55.000,00 2.750,00
21997 153	8-B	50.000,00 55.000,00 2.750,00
12512 26	13	70.000,00 77.000,00 3.850,00
12513 26	14	85.000,00 93.500,00 4.675,00

\*Os imóveis descritos nas matrículas imobiliárias nºs 21988 e 21989, do CRI, 2º Ofício de Cruzeiro do Oeste-PR, SOMENTE, poderão ser arrematados em conjunto.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
 COMUNICAÇÃO INTERNA  
 Inexigibilidade nº 004/2023  
 Perobal, 13 de dezembro de 2023.  
 Senhor Prefeito:  
 Nos termos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 004/2023 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Municipal de Administração, para a contratação direta de REMI ANTONIO SCHONS 50.008.322 – Banda Balanço, que tem por objetivo a realização de show artístico em Praça Pública no dia 31 de dezembro de 2023, como parte integrante das comemorações alusivas a virado do ano 2023/2024, a presente contratação será pelo valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).  
 Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.  
 AMAURI DE ALMEIDA  
 Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE  
 Inexigibilidade de Licitação nº004/2023  
 Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação direta de contratação direta de REMI ANTONIO SCHONS 50.008.322 – Banda Balanço, que tem por objetivo a realização de show artístico em Praça Pública no dia 31 de dezembro de 2023, como parte integrante das comemorações alusivas a virado do ano 2023/2024, a presente contratação será pelo valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), tendo como fundamento o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.  
 Perobal, 13 de dezembro de 2023.  
 ALMIR DE ALMEIDA  
 Prefeito Municipal

## MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 396, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.  
 Súmula: Declara o encerramento de fim de ano e dá outras providências.  
 PÉROLA, PR, aos doze dias do mês de dezembro de 2023.  
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; Considerando as festividades natalinas e do início do Ano Civil – Constatização Universal; Considerando que o receso não prejudicará a realização dos serviços públicos essenciais por esta municipalidade e/ou para o interesse comum da população;  
 DECRETA:  
 Art. 1º Fica instituído receso no período de 26 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, quando não haverá expediente nas repartições públicas municipais.  
 Art. 2º Neste período serão observadas as seguintes especificações:  
 § 1º O Departamento de Compras e Licitações, Departamento de Tributação, Setor de Protocolo Geral e o Setor de Contabilidade, cumprirão expediente normal.  
 § 2º As disposições contidas neste Decreto não se aplicam às repartições públicas e aos serviços considerados essenciais e de utilidade pública, principalmente Hospital Municipal, limpeza pública e outros serviços considerados relevantes, que permanecerão com seu horário normal.  
 § 3º O Setor de Agricultura responsável pela emissão de GTA – Guia de Trânsito Animal e expedição de nota fiscal do produtor, deverá manter em sua sede ou repartição em local visível, aviso com número de telefone e o nome de um servidor em regime de prontidão para atendimento à população.  
 § 4º Os prazos administrativos que estejam em curso não sofrem interrupções neste período, notadamente aqueles referentes às licitações e contratos administrativos.  
 Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 PÉROLA, PR, aos doze dias do mês de dezembro de 2023.  
 VALDETE CUNHA  
 Prefeita Municipal



Pérola-Pr., de Dezembro de 2023.

**NOTIFICA**  
 Dando cumprimento as disposições da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos aos Partidos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, o recebimento dos seguintes Recursos Federais, compreendidos entre os dias 01/10/2023 à 31/10/2023

DATA	BANCO	COSTA	HISTÓRICO DO RECURSO	VALOR
02/10/2023	BRASIL	10059,5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLES NACIONAL	125,10
03/10/2023	BRASIL	10059,5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLES NACIONAL	3.461,80
04/10/2023	BRASIL	10059,5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLES NACIONAL	1.016,28
05/10/2023	BRASIL	10059,5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLES NACIONAL	641,33
06/10/2023	BRASIL	10059,5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLES NACIONAL	27,20
09/10/2023	BRASIL	10059,5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLES NACIONAL	214,35
10/10/2023	BRASIL	10059,5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLES NACIONAL	74,19
11/10/2023	BRASIL	10059,5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLES NACIONAL	2.750,96
13/10/2023	BRASIL	10059,5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLES NACIONAL	281,43
16/10/2023	BRASIL	10059,5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLES NACIONAL	123,74
17/10/2023	BRASIL	10059,5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLES NACIONAL	180,09
18/10/2023	BRASIL	10059,5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLES NACIONAL	1.687,07
19/10/2023	BRASIL	10059,5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLES NACIONAL	1.502,38
20/10/2023	BRASIL	10059,5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLES NACIONAL	4.725,91
21/10/2023	BRASIL	10059,5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLES NACIONAL	1.343,06
24/10/2023	BRASIL	10059,5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLES NACIONAL	17.472,04
25/10/2023	BRASIL	10059,5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLES NACIONAL	2.245,94
26/10/2023	BRASIL	10059,5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLES NACIONAL	65,39
27/10/2023	BRASIL	10059,5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLES NACIONAL	115,40
02/10/2023	BRASIL	16921,8	Fundo Munic. de Saúde	46,46
31/10/2023	BRASIL	10059,5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLES NACIONAL	2.921,54
06/10/2023	BRASIL	11117,1	Prof. Municipal de Pérola - MERENDA	19.560,60
27/10/2023	BRASIL	14978,0	Prof. Municipal de Pérola - FEP	25.780,75
30/10/2023	BRASIL	14978,0	Prof. Municipal de Pérola - FEP	13.380,91
19/10/2023	BRASIL	15294,3	Fundo Mun. de Assistência Social	1.662,40
02/10/2023	BRASIL	15488,1	Sec. Municipal de Educação - FUNDEB	7.842,40
03/10/2023	BRASIL	15488,1	Sec. Municipal de Educação - FUNDEB	10.656,36
04/10/2023	BRASIL	15488,1	Sec. Municipal de Educação - FUNDEB	45.645,09
10/10/2023	BRASIL	15488,1	Sec. Municipal de Educação - FUNDEB	81.977,02
11/10/2023	BRASIL	15488,1	Sec. Municipal de Educação - FUNDEB	53.011,42
17/10/2023	BRASIL	15488,1	Sec. Municipal de Educação - FUNDEB	55.356,91
18/10/2023	BRASIL	15488,1	Sec. Municipal de Educação - FUNDEB	210.660,26
20/10/2023	BRASIL	15488,1	Sec. Municipal de Educação - FUNDEB	23.763,16
24/10/2023	BRASIL	15488,1	Sec. Municipal de Educação - FUNDEB	32.975,58
25/10/2023	BRASIL	15488,1	Sec. Municipal de Educação - FUNDEB	61.514,04
30/10/2023	BRASIL	15488,1	Sec. Municipal de Educação - FUNDEB	59.368,71
21/10/2023	BRASIL	15488,1	Sec. Municipal de Educação - FUNDEB	10.596,89
02/10/2023	BRASIL	16921,8	Fundo Munic. de Saúde	1.960,80
03/10/2023	BRASIL	16921,8	Fundo Munic. de Saúde	11.084,68
10/10/2023	BRASIL	16921,8	Fundo Munic. de Saúde	127.081,69
17/10/2023	BRASIL	16921,8	Fundo Munic. de Saúde	57.347,14
20/10/2023	BRASIL	16921,8	Fundo Munic. de Saúde	35.817,15
24/10/2023	BRASIL	16921,8	Fundo Munic. de Saúde	34.164,85

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal



PARECER TÉCNICO Nº5/2023  
 RESULTADO FINAL ETAPA 1 - EDITAIS 001 e 002

Por meio deste parecer técnico, a equipe NÓS - Consultoria e Conteúdo Criativo torna público o resultados das habilitações dos seguintes proponentes/projetos, do editais 001/2023 - **Audiodiálogo** e 002/2023 - **Demais Áreas**, do município de **Perobal/PR**, de fomento à ações artístico-culturais, possibilitado através da Lei Complementar 195/2022, e que encontram-se coerentes com os objetivos do edital, com a documentação completa, devidamente preenchidos e formulados, adequados à realidade cultural local e possíveis de serem executados.

Sem mais para o momento, segue relação anexa, que publique-se para demais encaminhamentos.

Cascavel (PR), 12 de Dezembro de 2023



EDITAL Nº001/2023

AUDIOVISUAL



Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SS/PP, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolônio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 18.461.088/0001-04, com sede à, nº 649, PANORAMA – CEP 85856-430 na cidade de FOZ DO IGUAÇU – PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ANDERSON CARLOS JOSE DE DEUS, portador (a) do RG. nº 110695713, e do CPF/MF nº 029.745.326-24, residente e domiciliado à AV. POR DO SOL PANORAMA, FUND. DO IGUAÇU – PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 17/2023, Processo nº 54, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com o § 1º do Art. 57 da Lei 8666/1993, prorrogase o prazo do Contrato Administrativo nº. 27/2023.
Cláusula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA CREDENCIADA NA POLÍCIA FEDERAL, UNIFORMIZADO, TREINADO, PARA ATUAR NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
Cláusula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 31/12/2023 e término previsto para 31/12/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.
Cláusula Quarta – Das Ratificações
Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Cláusula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 07/12/23.

DECRETO Nº 138/2023
Abre Crédito Suplementar por anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município para Exercício de 2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, “d” da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.625, de 13 de dezembro de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação, no valor de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), destinados a cobrir despesas, na seguinte dotação orçamentária:
FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
ORÇ. UN. ORÇ. 06.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Atividade 20.068.0013.2.156 – Manutenção e encargos do estande rural.
El. Despesa (607) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica. R\$ 30.000,00
Total da fonte R\$ 30.000,00
ORÇ. UN. ORÇ. 06.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.365.0029.2.068 – Manutenção e aquisição de equipamentos para unidades escolares.
El. Despesa (204) 44.90.52 – OBRAS E INSTALAÇÕES. R\$ 209.000,00
Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e encargos do transporte escolar.
El. Despesa (294) 33.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil. R\$ 1.000,00
Atividade 12.365.0029.2.068 – Manutenção e encargos com a educação infantil - Creche
El. Despesa (330) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil. R\$ 7.000,00
El. Despesa (322) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS. R\$ 1.500,00
Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e encargos com a educação infantil - Pré-Escola
El. Despesa (330) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil. R\$ 50.000,00
El. Despesa (330) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS. R\$ 1.500,00
Total da fonte R\$ 246.000,00
FONTE 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
ORÇ. UN. ORÇ. 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ORÇ. UN. ORÇ. 06.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.365.0029.2.068 – Manutenção e aquisição de equipamentos para unidades escolares.
El. Despesa (204) 44.90.52 – OBRAS E INSTALAÇÕES. R\$ 209.000,00
Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e encargos do transporte escolar.
El. Despesa (294) 33.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil. R\$ 1.000,00
Atividade 12.365.0029.2.068 – Manutenção e encargos com a educação infantil - Creche
El. Despesa (330) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil. R\$ 7.000,00
El. Despesa (322) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS. R\$ 1.500,00
Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e encargos com a educação infantil - Pré-Escola
El. Despesa (330) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil. R\$ 50.000,00
El. Despesa (330) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS. R\$ 1.500,00
Total da fonte R\$ 246.000,00
FONTE 101 – FUNDER 70%
ORÇ. UN. ORÇ. 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ORÇ. UN. ORÇ. 06.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.365.0029.2.068 – Manutenção e encargos das escolas municipais - FUNDER 70%
El. Despesa (348) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil. R\$ 50.000,00
El. Despesa (348) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS. R\$ 5.000,00
Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e encargos da educação infantil (creche)-FUNDER 70%
El. Despesa (307) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS. R\$ 1.500,00
Total da fonte R\$ 56.000,00
FONTE 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
ORÇ. UN. ORÇ. 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ORÇ. UN. ORÇ. 06.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.365.0029.2.068 – Manutenção e encargos do transporte escolar.
El. Despesa (330) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. R\$ 342.000,00
TOTAL GERAL. R\$ 342.000,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do Art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminadas abaixo no valor de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), conforme segue:
FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
ORÇ. UN. ORÇ. 03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMÉRCIO
ORÇ. UN. ORÇ. 06.02 – DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO
Atividade 16.182.0013.2.018 – Manutenção e equipamentos de telecomunicações
El. Despesa (174) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. R\$ 1.000,00
ORÇ. UN. ORÇ. 06.03 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Atividade 04.128.0014.2.020 – Manutenção e encargos do Departamento de recursos humanos
El. Despesa (86) 33.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS. R\$ 5.000,00
ORÇ. UN. ORÇ. 06.05 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade 27.863.0013.2.231 – Construção, ampliação, reforma, aquisição de equipamentos e imóveis para a Indústria.
El. Despesa (93) 44.90.52 – OBRAS E INSTALAÇÕES. R\$ 20.000,00
ORÇ. UN. ORÇ. 06.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 15.615.0013.2.032 – Manutenção de pavimentação asfáltica, meio fio e sarjeta na área rural.
El. Despesa (123) 44.90.52 – OBRAS E INSTALAÇÕES. R\$ 20.000,00
ORÇ. UN. ORÇ. 06.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade 06.122.0012.2.040 – Manutenção e encargos da limpeza da rede pública
El. Despesa (134) 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO. R\$ 5.000,00
Atividade 15.452.0012.2.032 – Manutenção atividades e serviços funerários e de cemitério.
El. Despesa (103) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica. R\$ 5.000,00
ORÇ. UN. ORÇ. 06.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Atividade 26.782.0017.2.028 – Manutenção e encargos do pátio rodoviário
El. Despesa (187) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. R\$ 15.000,00
Atividade 26.782.0017.2.038 – Manutenção e encargos do pátio rodoviário.
El. Despesa (193) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica. R\$ 50.000,00
ORÇ. UN. ORÇ. 06.09 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Atividade 26.782.0017.2.038 – Manutenção e encargos do terminal rodoviário.
El. Despesa (204) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. R\$ 3.000,00
ORÇ. UN. ORÇ. 06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Atividade 16.482.0014.2.027 – Manutenção e encargos de programas habitacionais
El. Despesa (210) 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO. R\$ 5.000,00
ORÇ. UN. ORÇ. 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
ORÇ. UN. ORÇ. 04.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 28.843.0002.2.046 – Encargos e financiamento da dívida fundada interna.
El. Despesa (222) 46.90.72 – Propriedade de bens contratuais. R\$ 3.000,00
ORÇ. UN. ORÇ. 04.03 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
Atividade 04.215.0082.2.052 – Manutenção e encargos do departamento de fiscalização
El. Despesa (237) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. R\$ 5.000,00
ORÇ. UN. ORÇ. 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ORÇ. UN. ORÇ. 06.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Atividade 13.302.0013.2.018 – Manutenção e encargos da difusão cultural artística
El. Despesa (370) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. R\$ 5.000,00
El. Despesa (371) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica. R\$ 5.000,00
ORÇ. UN. ORÇ. 06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORÇ. UN. ORÇ. 06.04 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Atividade 08.243.0013.2.102 – Manutenção das atividades do atendimento ao menor de 7 a 14 anos/CAC.
El. Despesa (438) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. R\$ 7.000,00
ORÇ. UN. ORÇ. 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
ORÇ. UN. ORÇ. 06.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade 20.068.0013.2.156 – Manutenção e encargos do estande rural.
El. Despesa (608) 33.90.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R\$ 20.000,00
Atividade 20.068.0013.2.156 – Manutenção e encargos da produção vegetal
El. Despesa (613) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. R\$ 5.000,00
El. Despesa (614) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica. R\$ 2.000,00
ORÇ. UN. ORÇ. 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
ORÇ. UN. ORÇ. 09.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 18.511.0013.2.048 – Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para Secretaria do Me
El. Despesa (637) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. R\$ 5.000,00
ORÇ. UN. ORÇ. 09.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Atividade 18.542.0012.2.170 – programa de fiscalização e controle ambiental.
El. Despesa (650) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica. R\$ 5.000,00
ORÇ. UN. ORÇ. 10 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ORÇ. UN. ORÇ. 10.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Atividade 99.999.0999.2.999 – Reserva de Contingência
El. Despesa (667) 99.99.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA. R\$ 48.000,00
Total da fonte R\$ 224.000,00
FONTE 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
ORÇ. UN. ORÇ. 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ORÇ. UN. ORÇ. 06.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.365.0029.2.068 – Manutenção e aquisição de equipamentos para unidades escolares.
El. Despesa (204) 44.90.52 – OBRAS E INSTALAÇÕES. R\$ 5.000,00
Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e encargos do ensino fundamental.
El. Despesa (287) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. R\$ 10.000,00
Atividade 12.365.0029.2.068 – Manutenção e encargos do transporte escolar.
El. Despesa (330) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. R\$ 5.000,00
Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e encargos com a educação infantil - Creche
El. Despesa (330) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. R\$ 5.000,00
Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e encargos com a educação infantil - Pré-Escola
El. Despesa (332) 31.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. R\$ 5.000,00
Total da fonte R\$ 8.864,33
FONTE 389 – INCREMENTO TEMPORARIO MAC – ESTADUAL
ORÇ. UN. ORÇ. 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
ORÇ. UN. ORÇ. 07.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 12.362.0014.2.138 – Manutenção e atividades de média e alta complexidade, ambulatório e hospitalar.
El. Despesa (287) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica. R\$ 8.864,33
Total da fonte R\$ 8.864,33
Total Geral R\$ 8.864,33
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do Art. 1º, deste Decreto, ficam utilizadas as dotações orçamentárias discriminadas abaixo, no valor de R\$ 8.864,33 (Oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
FONTE 389 – INCREMENTO TEMPORARIO MAC – ESTADUAL
ORÇ. UN. ORÇ. 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
ORÇ. UN. ORÇ. 07.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 12.362.0014.2.138 – Manutenção e atividades de média e alta complexidade, ambulatório e hospitalar.
El. Despesa (287) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica. R\$ 8.864,33
Total da fonte R\$ 8.864,33
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 13 de dezembro do ano de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 137/2023
Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, “d” da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.624, de 13 de dezembro de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 8.864,33 (Oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
FONTE 389 – INCREMENTO TEMPORARIO MAC – ESTADUAL
ORÇ. UN. ORÇ. 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
ORÇ. UN. ORÇ. 07.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 12.362.0014.2.138 – Manutenção e atividades de média e alta complexidade, ambulatório e hospitalar.
El. Despesa (287) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica. R\$ 8.864,33
Total da fonte R\$ 8.864,33
Total Geral R\$ 8.864,33
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do Art. 1º, deste Decreto, ficam utilizadas as dotações orçamentárias discriminadas abaixo, no valor de R\$ 8.864,33 (Oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
FONTE 389 – INCREMENTO TEMPORARIO MAC – ESTADUAL
ORÇ. UN. ORÇ. 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
ORÇ. UN. ORÇ. 07.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 12.362.0014.2.138 – Manutenção e atividades de média e alta complexidade, ambulatório e hospitalar.
El. Despesa (287) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica. R\$ 8.864,33
Total da fonte R\$ 8.864,33
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 13 de dezembro do ano de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 139/2023
Restabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso de recursos orçamentários para o exercício de 2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 6º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no artigo 12 da Lei Municipal nº 2.510, 06 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2023).
DECRETA:
Art. 1º Fica restabelecida a programação financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de recursos orçamentários, na forma dos anexos que integram o presente Decreto.
Art. 2º As receitas previstas estão desdobradas em metas “mensais” de arrecadação, na forma do anexo, que integra o presente Decreto.
Art. 3º Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2023, a partir do mês de novembro.
Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, bem como o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer alterações em virtude das equações de equilíbrio financeiro e atuarial, desde que observadas as seguintes condições:
a) não alterar a programação financeira mensal por mês, com exceção das alterações necessárias, em função das suas execuções mensais ou bimestrais se for necessário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2023
Designa a servidora MARIA MAGALI DORIGAN BONDEZAN, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E
Art. 1º Designa a servidora MARIA MAGALI DORIGAN BONDEZAN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.182.376-1, inscrita no CPF sob nº 852.943.189-00, sob matrículas de nº 1000921 e 1008607, ocupante do cargo de Professora, pelo regime Estatutário, com dois períodos de 20 horas, sendo um com nomeação em 04 de março de 2016 e outro com nomeação em 02 de fevereiro de 2022, para desempenhar a função de Docente da Escola Municipal Subsídio de Matrões, percebendo a gratificação mensal por diferença, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, Classe “I” da tabela de vencimentos, conforme estabelecido nos artigos 102 (inciso II) e 103 (inciso I) da Lei Complementar nº 346, datada de 15 de março de 2013, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 dias de dezembro de 2023.
CÉLIO LUIZ POZZOBON
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2023
Designa a servidora MARIA MAGALI DORIGAN BONDEZAN, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E
Art. 1º Designa a servidora MARIA MAGALI DORIGAN BONDEZAN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.182.376-1, inscrita no CPF sob nº 852.943.189-00, sob matrículas de nº 1000921 e 1008607, ocupante do cargo de Professora, pelo regime Estatutário, com dois períodos de 20 horas, sendo um com nomeação em 04 de março de 2016 e outro com nomeação em 02 de fevereiro de 2022, para desempenhar a função de Docente da Escola Municipal Subsídio de Matrões, percebendo a gratificação mensal por diferença, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, Classe “I” da tabela de vencimentos, conforme estabelecido nos artigos 102 (inciso II) e 103 (inciso I) da Lei Complementar nº 346, datada de 15 de março de 2013, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 dias de dezembro de 2023.
CÉLIO LUIZ POZZOBON
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Table with columns: DESPESAS, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Anualizada, Total, Fixação Anualizada. Rows include Despesas Correntes, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA, OUTRAS DESPESAS CORRENTES, Despesas de Capital, INVESTIMENTOS, AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, RESERVA DE CONTINGÊNCIA, and TOTAL GERAL.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, 1º bimestre, 2º bimestre, 3º bimestre, 4º bimestre, 5º bimestre, 6º bimestre, Total, Previsão. Rows include RECEITAS CORRENTES (A), Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria, Contribuições, Receita Patrimonial, Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado, Valores Mobiliários, Receita Agropecuária, Receita Industrial.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, 1º bimestre, 2º bimestre, 3º bimestre, 4º bimestre, 5º bimestre, 6º bimestre, Total, Previsão. Rows include RECEITAS CORRENTES (A), Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria, Contribuições, Receita Patrimonial, Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado, Valores Mobiliários, Receita Agropecuária, Receita Industrial.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, 1º bimestre, 2º bimestre, 3º bimestre, 4º bimestre, 5º bimestre, 6º bimestre, Total, Previsão. Rows include Demais Receitas Correntes, DEDUÇÕES (B), RECEITAS CAPITAL (D), RECEITA TOTAL (A+B+D).

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Jan, Fev, Mar, Abr, Mai, Jun, Total, Previsão. Rows include RECEITAS CORRENTES (A), Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria, Contribuições, Receita Patrimonial, Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado, Valores Mobiliários, Receita Agropecuária, Receita Industrial.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Jan, Fev, Mar, Abr, Mai, Jun, Total, Previsão. Rows include Demais Receitas Correntes, DEDUÇÕES (B), RECEITAS CAPITAL (D), RECEITA TOTAL (A+B+D).



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
Estado do Paraná  
LEI Nº 2.623/2023

**TERMO ADITIVO Nº. 01 AO TERMO DE FOMENTO 001/2023**

Pelo presente instrumento particular, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de **CONCEDENTE**, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconillo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de **PROPRONTE** a entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS CAPELUTORES DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ACAFAP**, inscrita no CNPJ nº 08.728.317/0001-50, localizada à Rod. PR-400 KM 01 Parque Industrial, em São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **NATAL HONÓRIO**, brasileiro, casado, portador do RG/CI nº 1.709.041 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 408.076.309-34, residente e domiciliado à Estrada São Manoel, Bairro Vila Rural, Casa nº. 20, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, Modalidade Inexigibilidade nº 57/2022, de Homologação 27/12/2022, Lei de Autorização nº 2.553/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Cláusula Primeira- Do Valor**  
Constitui como objeto do presente a SUPRESSÃO DO VALOR, para o item descrito abaixo, justificando que a referida associação não necessitou de todo o valor estipulado no plano de trabalho, diante disso a última parcela, relativo ao mês de dezembro não precisou ser repassada.

DESCRIÇÃO	VL. SUPRIMIDO
AUXILIAR A PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ NO SISTEMA DE ENERKITA, NO INTUITO DE DIMINUIR O CUSTO DE AQUISIÇÃO DO MILHEIRO DE MUDAS POR PRODUTOR EM ATÉ 60% DO VALOR DE MERCADO.	R\$ 2.000,00

**Cláusula Segunda- Das Ratificações**  
Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

**Cláusula Terceira- Do Foro Competente**  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente contrato.

Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 13 de dezembro de 2023.

**JOSÉ CARLOS BARALDI** Prefeito Municipal  
**NATAL HONÓRIO** Presidente

Testemunhas:  
**CRISTINA DE ALMEIDA LAVERDE** RG/CI 9.636.154-8 - SSP/PR  
**ADELINSON MIRANDA DA SILVA** RG/CI. 8.399.202-6-SSP/PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
Estado do Paraná  
LEI Nº 2.623/2023

**TERMO ADITIVO Nº. 01 AO TERMO DE FOMENTO 003/2023**

Pelo presente instrumento particular, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de **CONCEDENTE**, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconillo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de **PROPRONTE** a entidade: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APMI**, inscrita no CNPJ nº 80.404.056/0001-40, localizada à Rua Sebastião Divino Simão, em São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente a Sra. **NILMA DIAS LOURENÇO**, brasileira, casada, portadora do RG/CI nº 1.891.330-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 914.445.009-53, residente e domiciliada à Estrada da Pedra, lote 578/579, Sítio Santa Maria, São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, Modalidade Inexigibilidade nº 59/2022, data de Homologação 27/12/2022, Lei de Autorização nº 2.553/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Cláusula Primeira- Do Valor**  
Constitui como objeto do presente a SUPRESSÃO DO VALOR, para o item descrito abaixo, justificando que a referida associação não necessitou de todo o valor estipulado no plano de trabalho, diante disso a última parcela, relativo ao mês de dezembro não precisou ser repassada.

DESCRIÇÃO	VL. SUPRIMIDO
ATENDER AS AÇÕES JUNTO AOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE PROMOÇÃO À SAÚDE	R\$ 22.118,00

**Cláusula Segunda- Das Ratificações**  
Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

**Cláusula Terceira- Do Foro Competente**  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente contrato.

Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 13 de dezembro de 2023.

**JOSÉ CARLOS BARALDI** Prefeito Municipal  
**NILMA DIAS LOURENÇO** Presidente

Testemunhas:  
**CRISTINA DE ALMEIDA LAVERDE** RG/CI 9.636.154-8 - SSP/PR  
**ADELINSON MIRANDA DA SILVA** RG/CI. 8.399.202-6-SSP/PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
Estado do Paraná  
LEI Nº 2.624/2023

**TERMO ADITIVO Nº. 01 AO TERMO DE FOMENTO 002/2023**

Pelo presente instrumento particular, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de **CONCEDENTE**, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconillo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de **PROPRONTE** a entidade: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**, uma Entidade que tem por finalidade a educação e orientação cultural, beneficente, filantrópica, de promoção da assistência social, sem fins lucrativos e de caráter familiar, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.403.807/0001-42, com sede à Estrada São Henrique, Lote nº 750, Km 08, Bairro Guacuaçu, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, representado por seu Presidente, **MARCOS JOSÉ GODOIS**, brasileiro, casado, portador do RG/CI nº. 9.606.958-8-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 048.996.139-10, residente e domiciliado na Estrada São Henrique, lote nº 114, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, Modalidade Inexigibilidade nº 60/2022, data de Homologação 27/12/2022, Lei de Autorização nº 2.554/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Cláusula Primeira- Do Valor**  
Constitui como objeto do presente a SUPRESSÃO DO VALOR, para o item descrito abaixo, justificando que a referida associação não necessitou de todo o valor estipulado no plano de trabalho, diante disso a última parcela, relativo ao mês de dezembro não precisou ser repassada.

DESCRIÇÃO	VL. SUPRIMIDO
ATAZAR E PROGRAMA CONTINUADO DA FORMAÇÃO DE AGRICULTORES, VOLTADO PARA OS JOVENS DE AMBOS OS SEXOS DO ENINO MÉDIO COM FOMENTO TÉCNICO AGRÍCOLA, DESENVOLVIMENTO MATERIAIS NA CASA FAMILIAR RURAL, PROPORCIONANDO UMA FORMAÇÃO INTEGRADA ÀS SUAS ATIVIDADES RURAIS POR MEIO DE ASSISTENCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, BUSCANDO NOVAS OPORTUNIDADES DE PRODUÇÃO E GERANÇO DE RENDA NO MEIO AGRÍCOLA.	R\$ 18.709,00

**Cláusula Segunda- Das Ratificações**  
Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

**Cláusula Terceira- Do Foro Competente**  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente contrato.

Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 13 de dezembro de 2023.

**JOSÉ CARLOS BARALDI** Prefeito Municipal  
**MARCOS JOSÉ GODOIS** Presidente

Testemunhas:  
**CRISTINA DE ALMEIDA LAVERDE** RG/CI 9.636.154-8 - SSP/PR  
**ADELINSON MIRANDA DA SILVA** RG/CI. 8.399.202-6-SSP/PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
Estado do Paraná  
LEI Nº 2.624/2023

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 8.864,33 (Oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias: FONTE 3389 – INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC – ESTADUAL.

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE

UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 10.302.0044.2.138 – Manutenção e atividades de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar-.....R\$ 8.864,33

El. Despesa (2987) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R\$ 8.864,33

Total da Fonte .....R\$ 8.864,33

Total Geral.....R\$ 8.864,33

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º desta Lei, ficam utilizadas as dotações orçamentárias discriminadas abaixo, no valor de R\$ 8.864,33 (Oito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), conforme segue: FONTE 3389 – INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC – ESTADUAL

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE

UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 10.302.0044.2.138 – Manutenção e atividades de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar-.....R\$ 8.864,33

El. Despesa (2985) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 8.864,33

Total da Fonte .....R\$ 8.864,33

Total Geral.....R\$ 8.864,33

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021 e Lei nº 2.545/2022, com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.510/2022 e sua alteração Lei nº 2.546/2022; e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.547/2022, com vigência para o exercício financeiro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 13 de dezembro do ano de 2023.

**JOSÉ CARLOS BARALDI** Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
Estado do Paraná  
LEI Nº 2.623/2023

Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico de São Jorge do Patrocínio e dá outras providências. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, tendo por finalidade o custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e cuja realização seja de competência do Município e não constitua obrigação contratual do prestador.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

Art. 2º O Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB será gerido pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. A gestão administrativa do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º As receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB poderão ser constituídas por:

- I - dotações orçamentárias constantes no Orçamento Geral do Município;
- II - doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
- III - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;
- IV - rendimentos e indenizações decorrentes de multas relativas a infrações administrativas e de posturas municipais previstas na legislação pertinente, ações judiciais e ajustes de conduta, promovidos pelo Ministério Público.

Art. 4º Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o inciso V do artigo 3º desta Lei, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, ficam vinculados à efetiva aplicação em saneamento básico, em ações de proteção, recuperação e conservação do meio ambiente, consoante prevê o Convênio de Cooperação firmado entre o Estado do Paraná e o Município.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB serão destinados para:

- I - financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis;
- II - o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas científicas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no inciso anterior;
- III - aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;
- IV - a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de São Jorge do Patrocínio;
- V - outras despesas de interesse ambiental do Município de São Jorge do Patrocínio, assim consideradas e destinadas a:
  - a) participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;
  - b) promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios e oficinas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município;

Art. 6º O financiamento referido no inciso II do artigo anterior, poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município.

Art. 7º Somente poderá receber recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, entidade não-governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada junto ao Município de São Jorge do Patrocínio e que em suas atividades contemple a realização de ações ambientais.

Art. 8º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º É dever do Secretário Municipal de Meio Ambiente enviar sistematicamente relatórios, balanços e informações ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, que permitam a este o acompanhamento das atividades dos Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB e da execução do orçamento anual e da sua programação financeira.

Art. 10. Constituem ativos contábeis do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB: I - disponibilidades monetárias em Bancos ou em Caixa especial, oriundos de suas receitas; II - haveres e direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB.

Art. 11. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB.

Art. 12. O passivo do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.

Art. 13. O orçamento e a contabilidade do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB obedecerão às normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ou outras que venham alterar ou substituí-las, bem como às Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município.

Art. 14. O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.244, de 26 de março de 2019, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

VIII - estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do Plano Municipal de Saneamento Básico;

IX - elaborar o plano orçamentário e de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

X - aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;

XI - aprovar as contas anuais do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, as quais integrarão as contas do Município de São Jorge do Patrocínio;

XII - deliberar sobre questões relacionadas ao Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Edifício da Prefeitura do Município de São Jorge do Patrocínio – Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

**JOSÉ CARLOS BARALDI** Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº. 461/2023 de 07 de dezembro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. EDILIANE DA SILVA SANTANA DOS PRAZERES, brasileira, portadora RG nº 9.895.534-8-SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 - Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 27/07/2023-2024, a serem concedidos no período de 18/12/2023 a 16/01/2024, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ CARLOS BARALDI** Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº. 462/2023, de 07 de dezembro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ARLODO FERREIRA GABIATTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 389.130-3-SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Motorista, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 - Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/07/2022-2023, a serem concedidos no período de 18/12/2023 a 16/01/2024, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ CARLOS BARALDI** Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº. 784/2022, de 15 de dezembro de 2022.

CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. WAGNER VITORIANO, brasileiro, portador do RG nº 3.021.059-0-SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Motorista, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 - Manutenção e Atividades dos Serviços de Limpeza Pública, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 17/12/2022 a 16/12/2023, a serem concedidos no período de 18/12/2023 a 16/01/2024, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ CARLOS BARALDI** Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº. 465/2023, de 07 de dezembro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. CRISTIANO DE SOUZA DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 10.483.226-1-SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Motorista, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transportes; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao Período Aquisitivo 03/10/2022 a 02/10/2023 a serem concedidos no período de 18/12/2023 a 16/01/2024, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ CARLOS BARALDI** Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
Estado do Paraná  
LEI Nº 2.625/2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar por anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município para Exercício 2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação, no valor de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), destinados a cobrir despesas, na seguinte dotação orçamentária:

FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Atividade 20.606.0019.2.156 – Manutenção e encargos da extensão rural.....R\$ 30.000,00

El. Despesa (607) 33.90.39 – OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R\$ 30.000,00

Total da Fonte .....R\$ 30.000,00

FONTE 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Atividade 12.365.0029.2.028 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para unidades escolares. El. Despesa (264) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 209.000,00

Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e encargos do transporte escolar.....R\$ 1.000,00

El. Despesa (294) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R\$ 1.000,00

Atividade 12.365.0029.2.068 – Manutenção e encargos com a educação o Infantil - Creche

UN. ORÇ. (320) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R\$ 7.000,00

El. Despesa (322) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.500,00

Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e encargos com a educação infantil - Pré Escola

UN. ORÇ. (333) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R\$ 26.000,00

El. Despesa (335) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.500,00

Total da Fonte .....R\$ 248.000,00

FONTE 107 – FUNDEB 70%

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UN. ORÇ. 05.03 – FUNDEB- F M D E B V P E

Atividade 12.361.0024.2.074 – Manutenção e encargos das escolas municipais - FUNDEB 70%

El. Despesa (345) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R\$ 50.000,00

El. Despesa (346) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 5.000,00

Atividade 12.365.0024.2.212 – Manutenção e encargos da educação infantil creche- FUNDEB 70%

El. Despesa (357) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.000,00

Total da Fonte .....R\$ 56.000,00

FONTE 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e encargos do transporte escolar.....R\$ 10.000,00

El. Despesa (300) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 342.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminadas abaixo no valor de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), conforme segue:

FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UN. ORÇ. 03.02 – DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO

Atividade 16.122.0029.2.219 – Manutenção e encargos de telecomunicações - Pré Escola

El. Despesa (74) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.000,00

UN. ORÇ. 03.03 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Atividade 04.128.0054.2.020 – Manutenção e encargos do departamento de recursos humanos.....R\$ 5.000,00

El. Despesa (80) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00

UN. ORÇ. 03.05 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Atividade 22.661.0035.1.001 – Construção, ampliação, reforma, aquisição de equipamentos e imóveis para a Indústria. El. Despesa (93) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 20.000,00

UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Atividade 15.451.0010.2.025 – Manutenção de pavimentação asfáltica, meio fios, sarjetas e calçadas. El. Despesa (112) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

El. Despesa (129) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 20.000,00

UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Atividade 06.182.0047.2.231 – Manutenção das atividades da defesa civil.....R\$ 5.000,00

El. Despesa (184) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

Atividade 15.452.0012.2.032 – Manutenção atividade e serviços funerários e de cemitério. El. Despesa (150) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R\$ 5.000,00

UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Atividade 26.782.0029.2.028 – Manutenção e encargos do pátio rodoviário.....R\$ 15.000,00

El. Despesa (187) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 15.000,00

Atividade 26.782.0020.2.038 – Manutenção e encargos do pátio rodoviário.....R\$ 10.000,00

El. Despesa (183) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

UN. ORÇ. 03.09 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Atividade 04.125.0068.2.052 – Manutenção e encargos do departamento de fiscalização. El. Despesa (207) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

UN. ORÇ. 04.03 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Atividade 04.125.0068.2.052 – Manutenção e encargos do departamento de fiscalização. El. Despesa (207) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UN. ORÇ. 05.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Atividade 13.352.0033.2.080 – Manutenção de unidades da difusão cultura artística.....R\$ 5.000,00

El. Despesa (370) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

UN. ORÇ. (371) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R\$ 5.000,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UN. ORÇ. 06.04 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Atividade 08.243.0083.2.102 – Manutenção das atividades do atendimento ao menor de 7 a 14 anos/CAEC. El. Despesa (438) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Atividade 20.606.0019.2.156 – Manutenção e encargos da extensão rural.....R\$ 20.000,00

El. Despesa (608) 33.90.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R\$ 20.000,00

Atividade 20.606.0019.2.15000 – Manutenção e encargos da promoção da produção vegetal.....R\$ 3.500,00

El. Despesa (614) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R\$ 2.000,00

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

UN. ORÇ. 09.04 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Atividade 15.451.0055.1.043 – Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para Secretaria do Me El. Despesa (617) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 5.000,00

UN. ORÇ. 09.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO

Atividade 15.451.0024.2.170 – Programa de fiscalização e controle ambiental.....R\$ 5.000,00

El. Despesa (650) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R\$ 5.000,00

ÓRGÃO 10 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UN. ORÇ. 10.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Atividade 10.999.9999.2.000 – Reserva de Contingência.....R\$ 68.500



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2023

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 03, de 1º de abril de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de São Jorge do Patrocínio – PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 30 e 31 da Lei Complementar nº 03, de 1º de abril de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe que tenham cumprido o interstício de 36 (trinta e seis) meses referente ao cumprimento do estágio probatório e os demais níveis obedecerá ao tempo de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação em instituições credenciadas.

Art. 31. A avaliação de qualificação será realizada sucessivamente a cada 2 (dois) anos, iniciando-se após o período de estágio probatório e estará associada ao desempenho, à formação continuada e/ou capacitação, promovida ou oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Fica acrescido o § 3º e o § 4º ao art. 31 da Lei Complementar nº 03, de 1º de abril de 2019 com a seguinte redação:

Art. 31.

(...)

§ 3º O profissional do magistério detentor de cargo, emprego ou função em outra esfera ou administração, quando houver conflito de horários com a formação continuada e/ou capacitação promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a que se refere o caput deste artigo, poderá apresentar documentos comprobatórios de sua participação em curso de formação continuada e/ou capacitação promovida pelo órgão ou local pelo qual mantenha seu vínculo profissional.

§ 4º A avaliação de desempenho para a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino obedecerá aos critérios estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 3º Fica alterado o Anexo IX da Lei Complementar nº 3, de 1º de abril de 2019, que passa a integrar a presente Lei na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO IX

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – AFERIÇÃO A CADA DOIS ANOS

PROFESSOR / SUPORTE PEDAGÓGICO

NOME: DATA DE ADMISSÃO:

CARGO:

LOCAL DE TRABALHO:

PERÍODO DA AVALIAÇÃO:

1. AVALIAÇÃO CONCEITUAL:

CONCEITOS O Quando o desempenho for ótimo.

B Quando o desempenho for bom.

R Quando o desempenho for regular.

I Quando o desempenho for insatisfatório.

FAZORES – ASSINALAR COM UM “X” O CONCEITO ATRIBUÍDO

DISCIPLINA E CUMPRIMENTO DOS DEVERES CONCEITOS O B R I

1. Observa as normas relativas ao trabalho, a hierarquia funcional e cumpre com presteza as atribuições e encargos recebidos.

2. Participa dos cursos, reuniões e eventos programados pela instituição educacional ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

3. Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas.

ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE CONCEITOS O B R I

4. É pontual no cumprimento das tarefas como: relatórios, avaliações, notas e planejamento.

5. Cumpre a jornada de trabalho pré-estabelecida tanto no aspecto horário como frequência.

6. Participa dos cursos, reuniões e eventos, respeitando os horários de início e término.

EFICIÊNCIA PRODUTIVIDADE CONCEITOS O B R I

7. Estabelece com os alunos e colegas de trabalho uma relação afetiva baseada em princípios democráticos e de respeito mútuo.

8. Participa do planejamento escolar, envolvendo-se e comprometendo-se com as discussões desencadeadas pelo grupo.

9. Apresenta domínio dos conteúdos necessários à sua área de atuação.

10. Organiza a sala de aula de acordo com a atividade a ser realizada e com antecedência.

CAPACIDADE DE INICIATIVA CONCEITOS O B R I

11. É capaz de tomar decisões em situações não habituais desenvolvendo o trabalho mesmo sem receber orientação específica.

12. Realiza estudos e pesquisas na sua área de atuação.

13. Troca experiência com colegas e auxilia na busca de soluções relativas ao trabalho.

14. É capaz de tomar decisões, identificando e assumindo as suas consequências.

15. Busca esclarecimento com outros colegas sobre um aluno com problemas.

RESPONSABILIDADE CONCEITOS O B R I

16. Cumpre com responsabilidade as atribuições e metas estabelecidas.

17. É um profissional comprometido com a aprendizagem dos seus alunos.

18. Zela pelo patrimônio da instituição educacional.

19. Dá exemplo de organização no que diz respeito às suas atribuições.

CRIATIVIDADE, COOPERAÇÃO E POSTURA ÉTICA CONCEITOS O B R I

20. Comunica-se sempre que necessário e adequadamente com pais, colegas e comunidade, demonstrando habilidade em estabelecer relações humanas.

21. Participa e coopera nas atividades da instituição educacional, tanto curriculares quanto extra curriculares.

22. É cordial e atencioso com os alunos e com colegas.

23. Procura contribuir para o processo de construção e implementação de inovações pedagógicas.

24. Evita tecer comentários comprometedores que possam subestimar o ambiente de trabalho ou as pessoas com quem convive.

25. Sabe comportar-se como profissional nos locais públicos.

TOTAL (Somatória dos Conceitos)

1.1. SÍNTESE DOS RESULTADOS CONCEITUAIS:

CONCEITO NÚMERO DE CONCEITOS ASSINALADOS PESO

TOTAL NÚMERO DE CONCEITOS ASSINALADOS X PESO

O - Ótimo 25 4,00 100

B - Bom 25 3,00 75

R - Regular 25 2,00 50

I - Insatisfatório 25 1,00 25

SOMA DOS RESULTADOS = 100

2. AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA (anexar cópia de certificados ou declarações comprobatórias, com carga horária

Crédito Peso Pontos

01. Somatória da carga horária na participação dos cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação (crédito = somatória da carga horária, considerando o máximo de 80 horas) 0,75

02. Somatória da carga horária dos cursos (capacitação, desenvolvimento pessoal, palestras, formação continuada, cursos de especialização) voltados à educação, com exceção dos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação (crédito= somatória da carga horária, considerando o máximo de 100 horas) 0,30

03. Somatória da carga horária na elaboração e execução de projetos educacionais (União faz vida, Agrinho ou outros) aplicados na rede municipal de ensino. (crédito = somatória de projeto). 5,0

SOMA DOS RESULTADOS =

RESULTADO FINAL

TOTAL AVALIAÇÃO CONCEITUAL:

TOTAL AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

TOTAL DA SOMA DOS RESULTADOS:

RESULTADO FINAL(TOTAL/2):

Avaliadores: Assinatura:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Do Avaliado: \_\_\_\_\_

Tomei conhecimento desta avaliação: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Dirigente da Educação Municipal \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 472/2023, de 11 de dezembro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER com efeito no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. COSMO MENDES DA SILVA, brasileiro, Portador do RG nº. 5.159.708-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Eletivo de Operador de Máquina Rodoviária, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; 08 - Departamento de Transportes; 2.038 - Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/08/2020-2021, a serem concedidos no período de 18/12/2023 a 16/01/2024, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 473/2023, de 11 de dezembro de 2023.

CONCEDE Férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER com efeito no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOSÉ CARLOS PAULINO DUARTE, brasileiro, casado, portador do RG nº. 6.034.366-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Eletivo de Operador de Máquina Rodoviária, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orgamentária: 08 - Departamento de Transporte; Atividade: 2.038 - Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 24/03/2021 a 23/03/2022, a serem concedidos no período de 18/12/2023 a 16/01/2024, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 474/2023, de 11 de dezembro de 2023.

CONCEDE Férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER com efeito no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. WAGNER ZANCHETTA BRITO, brasileiro, Portador do RG nº. 12.314.859-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Eletivo de Operador de Máquina Rodoviária, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orgamentária: 08 - Departamento de Transporte; Atividade: 2.038 - Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 24/03/2021 a 23/03/2022, a serem concedidos no período de 18/12/2023 a 16/01/2024, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 475/2023 de 12 de dezembro de 2023.

CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER benefício de AUXÍLIO DOENÇA conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1005/2005, e §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da Servidora Pública Sra. CRISTINA DE LIMA FREIMAN, brasileira, casada, portadora do RG. Nº. 13.296.049-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Eletivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 - Secretaria de Saúde; Unidade Orgamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC; tendo em vista ATESTADO MÉDICO atestando a servidora das atividades laborais por um período de 30 (trinta) dias contados a partir de 22 de novembro de 2023, devendo na data de 22 de dezembro de 2024, apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais ou apresentar outro documento que ampare a continuidade de seu afastamento.

§. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná











# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

Vendedor: A. JACOMINI LTDA  
 CNPJ: 42.307.909/0001-37  
 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4.302 - ZONA - I - UMUARAMA - PR - CEP: 87520-200  
 Contato: 4425209091 - atendimento@ajcomini.com.br

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
0001	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA (B1, B2, B6, B12 E PP SOL. INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML. ICDONGO BPI)	HYPOFARMA AMP	12,000.00	1,104.00
0015	APARELHO MEDICOR DE GLICOSE (modelo portátil, digital, tipo amostra sangue capilar, tipo analógico, com fonte de energia, trava de operação de 500 mg/dl, tempo resposta de 15s, memória 200 x 500 testes, com teclado, trava, navegador, seleção controle) (código: 38657) GTECH	UN	50.00	5,072.00
0017	COMADRE (modelo biodegradável, tamanho adulto, capacidade 1.000 ml (código: 48259) TAYLOR	UN	10.00	1,212.00
0018	COMADRE (modelo biodegradável, tamanho adulto, capacidade 1.000 ml (código: 48259) TAYLOR	UN	10.00	1,212.00
0020	FILEME RÁPIDO ANALÓGICO (CÓDIGO BPI 415676) AGFA	CX	10.00	1,180.00
0021	FILEME RÁPIDO ANALÓGICO (trav. 35.8 x 43.2 cm, caixa q/ 100 (código: 41188) AGFA	CX	15.00	1,304.00
0026	REVELADOR LÍQUIDO CONCENTRADO, AUTOMÁTICO, EMBALAGEM C/ 36L, CAIXA C/ 3 PIASTES (código: 405819) AGFA	AGFA	15.00	1,360.00
0027	SONDA TRIATO DIGESTIVO n° 12, PVC, ponta distal flexível, orifício lateral, modelo: livre, oro ou nasogastrico, comprimento cerca 90 cm, tamanho curva, calibre n° 14, esafit, descartável (código: 43897) MEDSONDA	UN	50.00	1,095.00
0028	SONDA TRIATO DIGESTIVO n° 14, PVC, ponta distal flexível, orifício lateral, modelo: livre, oro ou nasogastrico, conector padrão de Tampa, embalagem individual, comprimento cerca 90 cm, tamanho curva, calibre n° 14, esafit, descartável (código: 43899) MEDSONDA	UN	50.00	1,011.00
0029	SONDA TRIATO DIGESTIVO n° 16, PVC, ponta distal flexível, orifício lateral, modelo: livre, oro ou nasogastrico, conector padrão de Tampa, embalagem individual, comprimento cerca 90 cm, tamanho curva, calibre n° 16, esafit, descartável (código: 43939) MEDSONDA	UN	50.00	1,018.00
0021	VALÉRIANA SOLIDA 500 C/ 100 UNIDADES (CÓDIGO BPI 394203) RIOCQUINUA	UN	20.00	1,438.00

Total do Fornecedor: 1.678.638,32

Total Geral: 1.583.937,27

HOMOLOGAÇÃO

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 13/12/2023

Taketschi Sakurada  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

AVISO DE PREGÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023 – PMU – RELANÇAMENTO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1288/2023 de 05/10/2023  
 ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna pública, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

OBJETO: Consórcio objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para o fornecimento de ATIVOS DE REDE, IMPRESSORAS E BATERIAS PARA NOBREAK, para dar continuidade nas atualizações e padronizações do Parque Tecnológico Municipal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 24/01/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24/01/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/01/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODOS DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 345.591,84 (Trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bl.org.br>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama ([www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br)) no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bl.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama-Pr, 13 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
 Prefeito Municipal  
 SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
 Secretário de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 2.520/2023  
 Homologação de julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 073/2023 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 073/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa manutenção e reparos nos bebedouros e purificadores de água que são oferecidos aos diversos órgãos públicos do Município de Umuarama-Pr, especificamente às Secretarias e Departamentos vinculados a Prefeitura Municipal de Umuarama e pela Secretaria Municipal de Educação de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa S.205.295 MILTON OLIVEIRA CAMPOS, para o lote único.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 13 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
 Prefeito Municipal  
 SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
 Secretário de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 347/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022. CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 0.675/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), conforme indicado no Anexo II.

II – provável excesso de arrecadação da Fonte 104 - Educação / 25% sobre impostos, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Unidade Executora;

c) - Demonstrativo por Função;

d) - Demonstrativo por Subfunção;

e) - Demonstrativo por Programa;

f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 08 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
 Prefeito Municipal  
 EVERALDO MARCOS NAVARRO  
 Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I					
ANEXO AO DECRETO Nº 347 DE 08/12/2023					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ORÇÃO:	UNIDADE:	COORDENAÇÃO GERAL - S.M.M.A	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
08.002	08.002	08.002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	RS 85.000,00
18.941.0011.2229	18.941.0011.2229	18.941.0011.2229	Manutenção de Parques Infantis e Atls	JURÍDICA	RS 85.000,00
TOTAL GERAL: RS 85.000,00					
08.002	08.002	08.002	MATERIAL DE CONSUMO	1000	RS 50.000,00
15.451.0005.2203	15.451.0005.2203	15.451.0005.2203	Execução de Obras, Reformas, Ampliações e Com. Adaptações em Próprios Municipais	JURÍDICA	RS 50.000,00
12.361.0015.1005	12.361.0015.1005	12.361.0015.1005	Reformas, Reparos, Adequação e Ampliação de Estrutura Física das Unidades Escolares	JURÍDICA	RS 28.000,00
TOTAL GERAL: RS 78.000,00					
19.001	19.001	19.001	MATERIAL DE CONSUMO	1000	RS 117.000,00
12.361.0015.2047	12.361.0015.2047	12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	JURÍDICA	RS 60.000,00
12.365.0015.2050	12.365.0015.2050	12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil	JURÍDICA	RS 20.000,00
12.361.0015.2048	12.361.0015.2048	12.361.0015.2048	Alimentação escolar	JURÍDICA	RS 117.000,00
TOTAL GERAL: RS 197.000,00					
TOTAL GERAL: 360.000,00					
ANEXO II					
ANEXO AO DECRETO Nº 347 DE 08/12/2023					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
20.001	20.001	20.001	EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	5004	RS 248.999,00
06.181.0006.2162	06.181.0006.2162	06.181.0006.2162	Manutenção de Parques Infantis e Atls	FWAS	RS 136.000,00
TOTAL GERAL: RS 384.999,00					
19.001	19.001	19.001	JURISDIÇÃO	1000	RS 117.000,00
12.361.0015.3121	12.361.0015.3121	12.361.0015.3121	Jurisdição sobre a O.D.V. POR CONTRATO	JURÍDICA	RS 117.000,00
TOTAL GERAL: RS 234.000,00					

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECISÃO FINAL  
 Procedimento Administrativo nº 2023/04/5082  
 Portaria nº 002/2023  
 Representado: CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI  
 Contrato de Empreitada nº 391/2022

HISTÓRICO PROCESSUAL

Segundo consta da Representação, expedida pelo Sr. Hélio da Silva Junior, fiscal do contrato, foi constatada irregularidade fiscal e cometimento reiterado de faltas na execução, na forma do objeto do contrato, pela empresa CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI.

Nota-se que a obra objeto do Contrato de Empreitada nº 391/2022, teve seu início comprometido diante de um embargo realizado pelo Instituto Água e Terra - IAT, sendo que, após houve a necessidade de ser protocolado pedido de adiamento de prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, decorrente da realização de rebaiamento do nível de uma rede de drenagem antiga presente no local, não prevista inicialmente no projeto.

Nesse ínterim, para instruir os autos do processo de adiamento, foi solicitado à contratada certidões de regularidade fiscal.

Resalta-se que houve diversas tentativas de contato com a empresa por mensagens via aplicativo WhatsApp, e-mails e ligações, porém sem êxito.

Destaca-se que a própria fiscalização realizou buscas nos sistemas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, no entanto, as certidões possuíam restrições para consulta, com exceção ao âmbito municipal em que, desde já, atendeu positivo para débitos.

Resalta-se que o prazo de vigência do contrato escouso-se em 22 de março de 2023, sem a devida manifestação da empresa.

Verifica-se que, a empresa CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI, foi notificada na data de 16 de maio de 2023 pelos correios, conforme comprovado no Aviso de Recebimento à fls. 17, tendo deixado o prazo transcorrer.

É a síntese.

Após verificação minuciosa das informações constantes dos autos, entendendo estar provado que a empresa CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI, descumpriu o contrato em exame, incidindo nas penalidades a seguir expostas:

1. MULTA (ART. 87, III DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 23, § 7º, I, III E VI. DO DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2019)

a) Considerando que não teve início na execução da obra, a empresa descumpriu a Cláusula contratual OITAVA, por conta disso, será cabível a multa a que se refere o artigo 23, § 7º, inciso I: a) 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder a data prevista para conclusão da obra). PORTANTO, aplicando 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, tendo em vista que a contagem começou a correr no dia 30 de janeiro de 2023 data do primeiro pedido das Certidões Negativas a 24 de abril de 2023 data da portaria, portanto se passaram aproximadamente 84 dias de atraso, apresenta-se o valor da penalidade como sendo, R\$ 282.813,81 X 0,1% X 84 = R\$ 23.756,36 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais, trinta e seis centavos).

b) Considerando o descumprimento contratual da Cláusula SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO visto que, a empresa não cumpriu o objeto do contrato, que era a execução de obra de aquecimento, rampa de acessibilidade, escada, muro de arrimo e cercamento em gradil, na Escola Evangélica, localizada no Parque 1º de maio. A empresa ganhadora da licitação também descumpriu a Cláusula contratual NONA - DA VIGÊNCIA: A contratada descumpriu o prazo de vigência de 06 (seis) meses do contrato, ao decorrer dos meses foram realizadas várias tentativas de regularização da situação fiscal, conforme citada nos autos. Além disso, a empresa descumpriu a Cláusula contratual VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA: Nos itens a) e d) por razão da Contratada não haver assegurado a execução do objeto contratual e pelo fato da empresa não ter dado uma justificativa plausível ao fiscal acerca da ocorrência de qualquer fato ou condição capaz de atrasar ou impedir a conclusão total da obra (como é o caso das certidões). Por tanto será cabível a multa a que se refere ao artigo 23, § 7º, inciso III: b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual, quando por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais. Desta forma, é aplicando 3% do valor do contrato, apresenta-se o valor da penalidade como sendo R\$ 282.813,81 X 3% = R\$ 8.484,41 (oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).

c) Considerando o descumprimento contratual da Cláusula VIGÉSIMA SEXTA do contrato, visto que, a empresa contratada, item 'd)' por inadição de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada; e item 'e)' por enquadramento nas hipóteses mencionadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93: incisos I (não cumprimento das cláusulas contratuais/projetos/prazo), III (lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, de suas etapas e/ou atividades) e IV (atraso no cumprimento do prazo de execução, quando por culpa do contratado), a multa a que se refere o artigo 23, § 7º, VI - 20% (vinte por cento) do valor do contrato quando ocorrer o cancelamento do contrato conforme o estabelecido. DESTA FORMA, será aplicado 20% do valor do contrato, apresenta-se o valor da penalidade como sendo R\$ 182.813,81 X 20% = R\$ 36.562,76 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais, oitenta e um centavos).

2. SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR (ART. 87, III DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 23, § 4º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2019)

Considerando a gravidade das infrações cometidas pela empresa Contratada, conforme se verifica nos itens anteriores, cabível a penalidade a que se refere o Art. 23, § 4º, inciso III do Decreto Municipal nº 031/2019: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

Resalta-se também, que há previsão desta suspensão do direito de licitar no Art. 87, III da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: [...] III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; [...] Desta forma, cabível as penalidades.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, identificado o descumprimento do Contrato de Empreitada nº 391/2022, aplicando à empresa CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI, a penalidade de multa (art. 87, III da Lei nº 8.666/93 e art. 23, § 7º, I, III e VI do Decreto Municipal nº 031/2019) no montante de R\$ 89.167,53 (oitenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), suspensão e impedimento de licitar por 02 (dois) anos (artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93). Publique-se.

Notifique-se a empresa.

Comunique-se o representante e outros necessários, inclusive para fins no Cadastro de Fornecedor impedidos de licitar e Contratar a Administração Pública Municipal.

Umuarama-PR, 12 de dezembro de 2023.

RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS  
 Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 348/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022. CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 6.081/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 957.390,11 (novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa reais e onze centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de operações de créditos da Fonte 50084 - OP - No Âmbito do Programa Eficiência Municipal - B.B., autorizada pela Lei Municipal 4.613 de 11 de novembro de 2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Unidade Executora;

c) - Demonstrativo por Função;

d) - Demonstrativo por Subfunção;

e) - Demonstrativo por Programa;

f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 11 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
 Prefeito Municipal  
 EVERALDO MARCOS NAVARRO  
 Secretário Municipal de Fazenda

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6  
 CEP: 87503-200 – Umuarama/PR  
 Fone: (44) 3906-1092 / Celular: (44) 98457-1109  
 Email: cmdp@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 08, de 12 de dezembro de 2023

SÚMULA: Torna público os nomes das entidades de atendimento à pessoa com deficiência com inscrição válida em 2023 no CMDPD de Umuarama-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do Município de Umuarama-PR, de acordo com as competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 3.988, 13 de novembro de 2013 e suas alterações e, o Regimento Interno, em deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2022, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama, CONSIDERANDO que as entidades atenderam aos requisitos da Resolução CMDPD nº 03, de 28 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Torna público os nomes das entidades de atendimento à pessoa com deficiência com inscrição válida em 2023 no CMDPD de Umuarama-PR.

I – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, CNPJ: 78.187.085/0001-56, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho sob número 01, desde 18/08/2015, na modalidade de atendimento caracterizada como entidade de apoio;

II – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA – ASSUMU, CNPJ: 77.218.048/0001-03, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho sob o nº 02 desde 18/08/2015, na modalidade de atendimento caracterizada como entidade de apoio;

III – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS – APADEVI, CNPJ: 80.907.819/0001-76, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho sob o nº 03 desde 15/09/2015, na modalidade de atendimento caracterizada como entidade de apoio;

IV – POUSSADA LUZ E VIDA LTDA, CNPJ sob o nº. 17.833.652/0001-00, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho sob o nº 04 em 21/06/2022, na modalidade de atendimento caracterizada como entidade de longa permanência.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 12 de dezembro de 2023.

Eldiamara Simões Nunes  
 Presidente do CMDPD

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 350/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022. CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 6.095/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Unidade Executora;

c) - Demonstrativo por Função;

d) - Demonstrativo por Subfunção;

e) - Demonstrativo por Programa;

f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 12 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
 Prefeito Municipal  
 EVERALDO MARCOS NAVARRO  
 Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I					
ANEXO AO DECRETO Nº 350 DE 12/12/2023					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
08.002	08.002	08.002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	RS 80.000,00
15.452.0006.2287	15.452.0006.2287	15.452.0006.2287	Manutenção de Parques Infantis e Atls	JURÍDICA	RS 80.000,00
TOTAL GERAL: RS 80.000,00					
ANEXO II					
ANEXO AO DECRETO Nº 350 DE 12/12/2023					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
20.001	20.001	20.001	EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	5004	RS 80.000,00
06.181.0006.2162	06.181.0006.2162	06.181.0006.2162	Manutenção de Parques Infantis e Atls	FWAS	RS 80.000,00
TOTAL GERAL: RS 80.000,00					

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 238/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 159/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, Celso Luiz Pozzobom, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a publicação do Edital de Abertura do Concurso Público no dia 06 de outubro de 2023;

Considerando a necessidade de retificar informações;

TORNA PÚBLICA: A retificação de parte do Edital de Abertura nº 159/2023.

Art. 1º - Retificar o item 2.1, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

PROFESSOR – ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Requisitos/escolaridade para investidura no emprego: Ensino Superior Completo em Educação Física com Licenciatura Plena.

Vencimento: R\$ 2.210,28

Regime Jurídico: Regime Administrativo Especial

Nº de vagas de Ampla Concorrência: 04

Nº de vagas para PcD: 00

Nº de vagas para PPP: 01

Jornada de Trabalho: 20 horas

Taxa de inscrição: R\$ 40,00

Tipo de prova: Prova de Títulos

LEIA-SE:

PROFESSOR – ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Requisitos/escolaridade para investidura no emprego: Ensino Superior Completo em Educação Física com Licenciatura Plena.

Vencimento: R\$ 2.210,28

Regime Jurídico: Regime Administrativo Especial

Nº de vagas de Ampla Concorrência: 03

Nº de vagas para PcD: 01

Nº de vagas para PPP: 01

Jornada de Trabalho: 20 horas

Taxa de inscrição: R\$ 40,00

Tipo de prova: Prova de Títulos

Art. 2º - Demais regras e instruções do Edital de Abertura permanecem inalteradas.

Umuarama, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
 Prefeito do Município de Umuarama – PR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2023

Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.

Contratado: MUNDIAL FOGOS LTDA

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de diárias de gerador de energia, para atender eventos da Fundação Cultural e demais necessidades do Município de Umuarama.

Valor Total: R\$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais).

Vigência: 12/12/2023 a 12/12/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/10/1432 e no Pregão Eletrônico nº 002/2023 - FUNDAÇÃO CULTURAL, homologado pela Portaria nº 004/2023, em 08 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de dezembro de 2023, edição nº 12.895, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 13 de dezembro de 2023

SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
 Secretário Municipal de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2023

Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.

Contratado: MUNDIAL FOGOS LTDA

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de diárias de gerador de energia, para atender eventos da Fundação Cultural e demais necessidades do Município de Umuarama.

Valor Total: R\$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais).

Vigência: 12/12/2023 a 12/12/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/10/1432 e no Preg



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 479/2022

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: L. C. DA SILVA - ME

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de março de 2024.

Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o sr. MAURO LIUTTI, inscrito no CPF sob nº 175.092.209-63, Secretário de Serviços Rodoviários.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 05/12/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 480/2022

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de março de 2024.

Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o sr. MAURO LIUTTI, inscrito no CPF sob nº 175.092.209-63, Secretário de Serviços Rodoviários.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 05/12/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 481/2022

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: M. A. DAL POZZO - ME

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de março de 2024.

Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o sr. MAURO LIUTTI, inscrito no CPF sob nº 175.092.209-63, Secretário de Serviços Rodoviários.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 04/12/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 135/2023

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: ABC 123 COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 08 de março de 2024.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 04/12/2023

Termo Aditivo 003 ao Contrato nº 334/2020

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 10 de dezembro de 2024.

Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato, passando para R\$ 51.957,12 (cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e sete reais e sete centavos), (conforme reajuste do IPCA do período de 11/2022 a 10/2023), perfazendo o valor deste termo em R\$ 623.435,44 (seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 1.800.022,68 (um milhão oitocentos mil vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), para R\$ 2.423.508,12 (dois milhões quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e oito reais e doze centavos).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-397 – F-507

Cláusula Quarta: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. CARLOS ALBERTO DE ASSIS, inscrito no CPF sob nº 844.365.309-49, Secretário de Serviços Públicos.

Cláusula Quinta: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. JOSÉ GUIMARÃES MELO, inscrito no CPF sob nº 235.294.909-20, Diretor de Serviços Públicos.

Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 30/11/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 192/2023

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: PAIM RÁDIO LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 12 de agosto de 2024.

Cláusula Segunda: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser o sr. EDVALDO GERANTO JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 049.745.329-01, Secretário Municipal de Indústria e Comércio.

Cláusula Terceira: Fica alterado o Fiscal do presente contrato, passando a ser o sr. SERGIO LUIZ DE LIMA JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 077.219.159-02, Chefe de Divisão de Manutenção da Malha Viária.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 07/12/2023

Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 498/2022

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato até 15 de fevereiro de 2024.

Cláusula Segunda: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o sr. HÉLIO DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 067.847.059-63, Diretor de Obras.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 01/12/2023

Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 138/2023

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 14 de julho de 2024.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 30/11/2023

Umuarama, 13 de dezembro de 2023

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato de Compra nº 309/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: BIOSPREV ANALISES CLINICAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos telefônicos com fio e sem fio, para atender as demandas que surgem durante o ano nas secretarias municipais.

Valor: R\$ 8.452,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Vigência: 07/12/2023 a 07/12/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/07921, no Processo de Licitação nº 107/2023, homologado em 27 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 29 de novembro de 2023, edição nº 12.886, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2012, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço nº 311/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: BIOSPREV ANALISES CLINICAS LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados de análises clínicas em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2023 – Saúde.

Valor: R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais),

Vigência: 22/12/2023 a 22/12/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1592, de 27 de novembro de 2023- Inexigibilidade nº 150/2023, ratificado em 07 de dezembro de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 09 de dezembro de 2023, edição nº 12.895, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de prestação de serviço nº 312/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: LABORATORIO RECH DE ANALISES CLINICAS LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados de análises clínicas em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2023 – Saúde.

Valor: R\$ 1.980.000,00 (um milhão novecentos e oitenta mil reais)

Vigência: 01/11/2024 a 01/11/2025.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1580, de 23 de novembro de 2023- Inexigibilidade nº 151/2023, ratificado em 07 de dezembro de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 09 de dezembro de 2023, edição nº 12.895, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de prestação de serviço nº 300/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: MATTEI E PIOLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Ultrassom morfológico; Ultrassonografia obstétrica; ultrassonografia de obstétrica com doppler; Ultrassonografia de Translucência Nucal; Ultrassonografia pélvica (ginecologia); Ultrassonografia transvaginal em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde.

Valor: R\$ 1.621.080,00 (um milhão seiscentos e vinte e um mil e oitenta reais)

Vigência: 16/01/2024 a 16/01/2025.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1378, de 18 de outubro de 2023- Inexigibilidade nº 144/2023, ratificado em 09 de novembro de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 11 de novembro de 2023, edição nº 12.872, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 13 de dezembro de 2023.

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.515/2023

Nomeia RAFAELLA GUEDES DE LIVIO NAVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear RAFAELLA GUEDES DE LIVIO NAVES, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.720.654-6 SESP/PR, inscrita no CPF nº 076.105-159-73, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.517/2023

Concede Adicional Insalubridade ao servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e Comunicação Interna nº 1.168/2023 Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento) de acordo com o art. 7º da lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017, ao servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Regime Administrativo Especial, lotado na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionado.

Item Matrícula Servidor(a) A partir

01 1081334 ALVARO APARECIDO ESTERCIO DOS SANTOS 22/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo de Aditivo 004 ao Contrato nº 107/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até 17 de março de 2024.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 04/12/2023.

Termo de Aditivo 005 ao Contrato nº 143/2019

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO DE UMUARAMA LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 27 de setembro de 2024.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato em até R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 281.250,00 (duzentos e oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais) referente a 9(nove) meses de contratos, passando e atualizando o valor total do presente contrato de até R\$ 1.593.750,00 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais), para até R\$ 1.875.000,00 (Hum milhão oitocentos e e setenta e cinco mil reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-141 – F-494

70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-147 – F-494 - 2024

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 27/11/2023.

Termo de Aditivo 003 ao Contrato nº 280/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: A. A. B. CLINICA MEDICA LTDA

Cláusula Primeira: Fica alterado o razão social da contratada para MALDONADO E SANGIORGIO LTDA.

Cláusula Terceira: Fica alterado o responsável legal da empresa para o Sr. ADRIANO RUEEDA MALDONADO, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 5.007.157-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 853.093.209-97, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 07/12/2023.

Termo de Aditivo 001 ao Contrato nº 243/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: R R DE SOUZA – SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de dezembro de 2024.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato em até R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), passando e atualizando o valor total do presente contrato de até R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para até R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-139 – F-1

70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-140 – F-303

70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-145 – F-1 – 2024

70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-146 – F-303 – 2024

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 22/11/2023.

Termo de Aditivo 008 ao Contrato nº 101/2019

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: CAMILA PIREZ SALVIATO

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 08 de julho de 2024.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato de 17.000,00 (dezesete mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 119.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) referente a (sete) meses de contrato, passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 901.000,00 (novecentos e um mil reais) para até R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:74 F:1

70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:75 F:303

Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para a Sra VALVERLEIA INÉS DE ANDRADE SILVA, inscrita no CPF sob nº 022.973.789-71, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. E fica alterado o fiscal de contrato para a Sra. FRANCIMARA MARISE DE ALMEIDA CUSTODIO, inscrita no CPF sob nº 058.357.269-37, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. e a Sra. LILIA SIMEIRE SILVA HIDALGO, inscrita no CPF nº 040.750.289-09, Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 07/12/2023.

Termo de Aditivo 001 ao Contrato nº 149/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Cláusula Primeira: Fica aditado, dentro do limite de 25%, o valor do contrato de R\$ 77.420,00 (setenta e sete mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor total deste termo, passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 1.536.120,00 (um milhão quinhentos e trinta e seis mil e cento e vinte reais) para até R\$ 1.613.540,00 (um milhão e vinte mil reais).

Item/Descrição/Idde 25%Unid/Valor Unitário (R\$)/Marca/ Modelo/Valor Total(R\$)

01)Veículo 0km, Motor mínimo 1,0 6v 3 cilindros; Ano fabricação/modelo mínimo 2023/2023; Cor branca; Potência mínima 71,0 (91/75,0)CV; Capacidade mínima do porta malas (litros) 300; Ar-condicionado; Direção hidráulica, elétrica ou elétrica/hidráulica; Cinco lugares; Quatro portas; Vidros elétricos dianteiros; Travas elétricas nas 4 portas; Alarma antifurto; Cintão de segurança retráteis de 3 pontos; Ajuste no banco do motorista; Banco traseiro rebatível; Volante com regulagem de altura; Alerta de uso de cinto de segurança do motorista; Predisposição para radio (alto falantes e antena); Preparação para radio (cabeamento e chicote); Apoio de cabeça com regulagem de altura; Tomada 12V; Break light; Desembaçador do vidro traseiro temporizado; Limpador e lavador do vidro traseiro com intermitência. 1Unid/77.420,00FIAT – ARGO 1.0

2023/202377.420,00

VALOR TOTALR\$ 77.420,00

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.304.0027.1.183.4.4.90.52.00.00 – D-184 – F-303

70.001.10.304.0027.1.183.4.4.90.52.00.00 – D-185 – F-1

70.001.10.304.0027.1.176.4.4.90.52.00.00 – D-247 – F-300001

Cláusula Terceira: Fica incluída com gestora do contrato a Sra.MARISTELA DE AZEVEDO RIBEIRO, inscrita no CPF sob nº 484.952.809-06, Diretora da Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. Ficam incluídos como fiscais de contrato a Sra. VALVERLEIA INÉS DE ANDRADE SILVA, inscrita no CPF sob nº 022.973.789-71, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr e o Sr. MAURO TEIXEIRA LIUTTI, inscrito no CPF sob nº 074.940.199-01, Assessor Especial lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr, e retiram-se a Sra. SIMIONY RODRIGUES BERNARDELLI ROSA, o Sr. FABIO CHAVES CHAVES OLIVEIRA e Sra. JACQUELINE DE BORTOLI SHIRABAYASHI.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 07/12/2023.

Termo de Aditivo 008 ao Contrato nº 068/2020

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: T. C BALDO PINHEIRO – CLINICA MEDICA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de setembro de 2024.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) mensais, perfazendo o valor do presente contrato em R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) referente a 9(nove) meses, passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), para R\$ 919.000,00 (novecentos e dezotto mil reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA







Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

14. Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

2. PAC 02 – Água de Abastecimento

2.1 Programa descrito;

2.2 Registros;

2.3 Compatibilidade na execução do Programa de Autocontrole;

2.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

3. PAC 03 – Controle Integrado de Pragas

3.1 Programa descrito;

3.2 Registros;

3.3 Eficácia na execução do Programa de Autocontrole;

3.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

4. PAC 04 – Higiene Industrial e Operacional

4.1 Programa descrito;

4.2 Registros;

4.3 Eficácia na execução do Programa de Autocontrole;

4.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

5. PAC 05 – Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários

5.1 Programa descrito;

5.2 Registros;

5.3 Eficácia na execução do Programa de Autocontrole;

5.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

6. PAC 06 – Procedimentos Sanitários Operacionais

6.1 Programa descrito;

6.2 Registros;

6.3 Eficácia na execução do Programa de Autocontrole;

6.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

7. PAC 07 – Controle de Matéria Prima

7.1 Programa descrito;

7.2 Registros;

7.3 Eficácia na execução do Programa de Autocontrole;

7.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

8. PAC 8 – Controle de Temperatura

8.1 Programa descrito;

8.2 Registros;

8.3 Eficácia na execução do Programa de Autocontrole;

8.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

9. PAC 10 – Programa de Análises de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APCC

9.1 Programa descrito;

9.2 Registros;

9.3 Eficácia na execução do Programa de Autocontrole;

9.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

10. PAC 11 – Análises Laboratoriais – Autocontrole

10.1 Programa descrito;

10.2 Registros;

10.3 Eficácia na execução do Programa de Autocontrole;

10.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

11. Programa descrito;

11.2 Registros;

11.3 Eficácia na execução do Programa de Autocontrole;

11.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

12. PAC 13 – Rastreabilidade e Recolhimento

12.1 Programa descrito;

12.2 Registros;

12.3 Eficácia na execução do Programa de Autocontrole;

12.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

13. PAC 14 – Bem Estar Animal

13.1 Programa descrito;

13.2 Registros;

13.3 Eficácia na execução do Programa de Autocontrole;

13.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

14. PAC 15 – Identificação, Remoção, Separação e Destinação do Material Especificado de Risco – MER

14.1 Programa descrito;

14.2 Registros;

14.3 Eficácia na execução do Programa de Autocontrole;

14.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

“Essências para o registro no SUSAF/PR”

DESCRICAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Item Não Conformidade

CONCLUSÃO

( ) O estabelecimento possui o controle referente aos programas que atendem os elementos de inspeção avaliados no presente relatório.

( ) É está apto a integrar/se manter no SUSAF/PR.

( ) O estabelecimento apresenta início de perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção: Nesse caso, a empresa tem \_\_\_\_\_, para retornar o efetivo controle dos programas que atendem aos elementos acima listados. Caso contrário o Serviço Oficial poderá considerar que o estabelecimento não evidencia o controle do processo.

( ) O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole). AS AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A SUPERVISÃO seguem o descrito na legislação municipal.

DESCRICAÇÃO

Item	Assinatura	Entidade
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		
51		
52		
53		
54		
55		
56		
57		
58		
59		
60		
61		
62		
63		
64		
65		
66		
67		
68		
69		
70		
71		
72		
73		
74		
75		
76		
77		
78		
79		
80		
81		
82		
83		
84		
85		
86		
87		
88		
89		
90		
91		
92		
93		
94		
95		
96		
97		
98		
99		
100		

1. Assinatura de quem preencher o formulário

2. Assinatura do Responsável Técnico

3. Assinatura do Fiscal SIM/POA

4. Assinatura do Responsável Técnico

5. Assinatura do Responsável Técnico

6. Assinatura do Responsável Técnico

7. Assinatura do Responsável Técnico

8. Assinatura do Responsável Técnico

9. Assinatura do Responsável Técnico

10. Assinatura do Responsável Técnico

11. Assinatura do Responsável Técnico

12. Assinatura do Responsável Técnico

13. Assinatura do Responsável Técnico

14. Assinatura do Responsável Técnico

15. Assinatura do Responsável Técnico

16. Assinatura do Responsável Técnico

17. Assinatura do Responsável Técnico

18. Assinatura do Responsável Técnico

19. Assinatura do Responsável Técnico

20. Assinatura do Responsável Técnico

21. Assinatura do Responsável Técnico

22. Assinatura do Responsável Técnico

23. Assinatura do Responsável Técnico

24. Assinatura do Responsável Técnico

25. Assinatura do Responsável Técnico

26. Assinatura do Responsável Técnico

27. Assinatura do Responsável Técnico

28. Assinatura do Responsável Técnico

29. Assinatura do Responsável Técnico

30. Assinatura do Responsável Técnico

31. Assinatura do Responsável Técnico

32. Assinatura do Responsável Técnico

33. Assinatura do Responsável Técnico

34. Assinatura do Responsável Técnico

35. Assinatura do Responsável Técnico

36. Assinatura do Responsável Técnico

37. Assinatura do Responsável Técnico

38. Assinatura do Responsável Técnico

39. Assinatura do Responsável Técnico

40. Assinatura do Responsável Técnico

41. Assinatura do Responsável Técnico

42. Assinatura do Responsável Técnico

43. Assinatura do Responsável Técnico

44. Assinatura do Responsável Técnico

45. Assinatura do Responsável Técnico

46. Assinatura do Responsável Técnico

47. Assinatura do Responsável Técnico

48. Assinatura do Responsável Técnico

49. Assinatura do Responsável Técnico

50. Assinatura do Responsável Técnico

51. Assinatura do Responsável Técnico

52. Assinatura do Responsável Técnico

53. Assinatura do Responsável Técnico

54. Assinatura do Responsável Técnico

55. Assinatura do Responsável Técnico

56. Assinatura do Responsável Técnico

57. Assinatura do Responsável Técnico

58. Assinatura do Responsável Técnico

59. Assinatura do Responsável Técnico

60. Assinatura do Responsável Técnico

61. Assinatura do Responsável Técnico

62. Assinatura do Responsável Técnico

63. Assinatura do Responsável Técnico

64. Assinatura do Responsável Técnico

65. Assinatura do Responsável Técnico

66. Assinatura do Responsável Técnico

67. Assinatura do Responsável Técnico

68. Assinatura do Responsável Técnico

69. Assinatura do Responsável Técnico

70. Assinatura do Responsável Técnico

71. Assinatura do Responsável Técnico

72. Assinatura do Responsável Técnico

73. Assinatura do Responsável Técnico

74. Assinatura do Responsável Técnico

75. Assinatura do Responsável Técnico

76. Assinatura do Responsável Técnico

77. Assinatura do Responsável Técnico

78. Assinatura do Responsável Técnico

79. Assinatura do Responsável Técnico

80. Assinatura do Responsável Técnico

81. Assinatura do Responsável Técnico

82. Assinatura do Responsável Técnico

83. Assinatura do Responsável Técnico

84. Assinatura do Responsável Técnico

85. Assinatura do Responsável Técnico

86. Assinatura do Responsável Técnico

87. Assinatura do Responsável Técnico

88. Assinatura do Responsável Técnico

89. Assinatura do Responsável Técnico

90. Assinatura do Responsável Técnico

91. Assinatura do Responsável Técnico

92. Assinatura do Responsável Técnico

93. Assinatura do Responsável Técnico

94. Assinatura do Responsável Técnico

95. Assinatura do Responsável Técnico

96. Assinatura do Responsável Técnico

97. Assinatura do Responsável Técnico

98. Assinatura do Responsável Técnico

99. Assinatura do Responsável Técnico

100. Assinatura do Responsável Técnico

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE











